PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 002/2026

MODALIDADE

Dispensa Eletrônica Nº 001/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

JANEIRO/2026

ÍNDICE – PASTA I

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 a 010
FASE INTERNA	011
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	012 A 015
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA O ÍNICIO DO PROCESSO	016 A 019
ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	020 A 024
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	025 A 028
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	029 A 036
JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	037 A 039
TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL	040 A 065
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	066 A 070
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES/PROPOSTAS	071 A 064
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO: • COTAÇÕES/PROPOSTAS E BALIZAMENTO DE PREÇOS • DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021 • RELÁTÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	095 A 149
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	150 A 156
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	157 A 159
MINUTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS	160 A 217
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO	218 A 220
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	221 A 228
PARECER JURÍDICO	229 A 252

ÍNDICE – PASTA II

FASE EXTERNA	253
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PUBLICADO	254 A 313
PUBLICAÇÃO DO AVISO	314 A 320
ESCLARECIMENTOS	321 A 322
RESULTADO DA DISPENSA - RELATORIOS DO SISTEMA: • PROPOSTAS DO PROCESSO • ATA DA SESSÃO • VENCEDORES DO PROCESSO • RELATÓRIO DE LANCES • ATA DE ADJUDICAÇÃO • ATA DE HOMOLOGAÇÃO	323 A 357
PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	358 A 387
DILIGÊNCIA	388 A 390
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	391 A 396
PROPOSTA REALINHADA	397 A 400
DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA – DOCUMENTOS SOLICITADOS NO AVISO DE LICITAÇÃO	401 A 431
DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA	432 A 458
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 06/04/2026	459 A 485
CADASTRO DO FORNECEDOR	486 A 487
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ESCOLHA DO FORNECEDOR	488 A 489
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO	490 A 494
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA DA HOMOLOGAÇÃO	495 A 518
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO	519 A 525
ORDEM DE FORNECIMENTO	526 A 529

ANEXOS
INSTRUMENTO CONTRATUAL
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC
AVISO DO SETOR DE COMPRAS PARA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RELATÓRIOS DO SISTEMA: • SOLICITAÇÃO DE COMPRAS • ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FLS 03

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO

FLS 02

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/02/24

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se.

Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

DU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

FLS 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e

FLS 004

Publicado por afixação em local público de costumes em 28/11/25.
Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 109/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matrícula Funcional 558.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de novembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CIENTE EM 03/12/25

CIENTE EM 03/12/25

CIENTE EM 03/12/2025

CIENTE EM 03/12/2025

CIENTE EM 03/12/25

CIENTE EM 03/12/25

Art. 1º. TRANSFERIR por motivo de força maior a data da 464ª Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025, para o dia 08 de dezembro de 2025 (segunda feira), às 19:00h, com anuência de todos os Membros desta casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 28 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 96/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, GABINETE DO PREFEITO, EM ITIQUIRA/MT, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

FLS 006

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 109/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matrícula Funcional 558.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º – Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de novembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 174/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, conduzido pelo Município de Alta Floresta-MT.

A adesão tem por objeto a aquisição de ÔNIBUS ESCOLARES, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, pelo valor total de **R$ 2.330.000,00** (dois milhões e trezentos e trinta mil reais), devidamente justificada por Estudo Técnico Preliminar e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 18797/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 124/2025

Empenho nº 18797/2025/2025 – Autorização de Fornecimento nº 5290/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ARTHU MED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.777.425/0001-60, com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

FLS 007

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 18797/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 125/2025

Empenho nº 18796/2025 – Autorização de Fornecimento nº 5291/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa GBL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.075.058/0001-05, com o valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.364 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.364 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui, no âmbito do Município de Jaciara-MT, a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Constituem objeto de notificação compulsória, no âmbito municipal, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

§1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.

§2º. Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:

I – tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

II – tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outras formas, a violação, o abuso sexual, a tortura, os maus-tratos de pessoas, o tráfico de mulheres, a prostituição forçada, o sequestro e o assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, esta-

Publicado por afixação em local público de costumes em 05/02/26.
Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534;

MEMBRO: Vitoria Novaes da Silva, Matricula Funcional 562.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matricula Funcional 561;

MEMBRO: Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, Matricula Funcional 550

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

FLS 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534;

MEMBRO: Vitoria Novaes da Silva, Matricula Funcional 562.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matricula Funcional 561;

MEMBRO: Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, Matricula Funcional 550

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato: Nº 146/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Jucineia de Fatima Gonçalves

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Neuropedagogo.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato: Nº 072/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Gilberto Aparecido Tenorio

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, a pedido do servidor.

Cargo: Servente de Pedreiro.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026.

Data da vigência: 02/02/2026 a 18/12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURA LIMA PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 045/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

Data da vigência: 29/01/2026 a 18/12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE COIADO RAYSARO

Objeto: Contrato Administrativo nº 001/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Data da vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GUSTAVO DE SOUZA ALENCAR

Objeto: Contrato Administrativo nº 049/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2026 a 02/02/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS -

FLS 01

FASE INTERNA

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

SOLITAÇÃO DA DEMANDA

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD Nº 002/2026 Itiquira - MT, 16 de janeiro de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI
VEREADOR/PRESIDENTE

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em razão da necessidade de substituição de alguns equipamentos de ares condicionados nos setores: Sala da Cidadania; Sala de Assessoria de TI (sala do computador servidor), secretaria executiva do gabinete da presidência; Gabinete do Vereador José Carlos Batista "Zé Gordo", os quais apresentaram problemas técnicos, conforme laudo em anexo, bem como alguns equipamentos reservas para quaisquer eventualidades no decorrer dos próximos exercícios:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM	UNIDADE	06

		CONTROLE REMOTO SEM FIO. ***OU SUPERIOR.***		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000498

FLS 015

Número do processo: 000000498 Número Único: SRG.LJV.KPX-SD

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabicio

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolada em: 16/01/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 002/2026

Melissa Bioto

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA ABERTURA DO PROCESSO

FLS 017

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 003/2026 **Itiquira - MT, 19 de janeiro de 2026.**

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: RESPOSTA CI SAD nº 002/2026 – AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente **AUTORIZAR** o início do Processo para aquisição de aparelhos de ares condicionados, conforme quantitativo citado abaixo citado, para atender a demanda desta Casa de Leis, com base na Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE)	UNIDADE	06

FLS 018

		COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. ***OU SUPERIOR.***		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

EDIOMAR GOBBI
Presidente (Gestão 2025/2026)

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000034/2026

Data: 19/01/2026

FLS 019

Número do processo: 000000034/2026 Número Único: XJQ.IVN.6UC-DG

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolada em: 19/01/2026

Assunto: RESPOSTA C.I

Sumula: RESPOSTA CI SAD Nº 002/2026 - AUTORIZAÇÃO

Observação: CI Nº 003/2026

Protocolado por: Melissa Bioto

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO NO PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, APROVADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do planejamento realizado para o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, da Câmara Municipal de Itiquira – Mato Grosso e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público de costumes em 11/12/25
Secretaria de Administração.

EDIOMAR GOBBI - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando, o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

Considerando a realização do planejamento de contratações públicas, para o exercício de 2025/2026, do Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, da Câmara Municipal de Itiquira- Mato Grosso.

Art. 2º - O Plano de Contratação Anual (PCA), para o exercício de 2025/2026, será realizado de acordo com o plano contido no anexo I deste decreto.

Art.3º - Fica aprovado o anexo II, que descreve as dotações orçamentárias destinadas à efetivação do plano de compras ora aprovado.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão Biênio: 2025-2026

06	Bloco de papel para anotações - ecológico personalizado produzido nas dimensões 100x150 com capa em papel kraft 300g/m2 e miolo com 60 folhas sem impressão em papel reciclado 75g/m2. fechamento lateral com elástico, personalização em 1x0 cores na capa da frente do bloco. ***Ou superior.***	UND	150
07	Envelope de papelaria – em papel offset, pesando 120g, do tipo saco, com impressão 4x0 cor, timbrado, com logomarca do brasão do estado de mato grosso, colorido, medindo (24 x 34) cm, com aba, na cor branca. ***Ou superior.***	UND	200
VALOR ESTIMADO TOTAL R$		**9.966,27**	
PERÍODO ESTIMADO		**12 MESES**	

9. MATERIAIS PERMANENTES

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID PAD.	QTD.
01	Aparelho celular – Tipo smartphone, com no mínimo 256GB de Memória Interna e 8 GB RAM, bateria de 4000mAh, tela de 6.2,com câmera Tripla Traseira de 50MP +12MP + 10MP; Selfie de 12MP Dual Pixel AF, sistema operacional Android, tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi, USB, NFC. ***Ou superior ao Samsung Galaxy S24.***	UND	02
02	Bebedouro – de coluna preferencialmente bivolt (110v/220v) ou 110v. garrafão de 20 (vinte) litros. Gabinete em aço inox em emendas, base em plástico polipropileno de alto impacto, tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico polipropileno de alto impacto, conexões hidráulicas internas em material atóxico. Torneiras em plástico abs. De alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Reservatório de água em alumínio com pintura atóxica. Serpentina localizada na parte externa do reservatório. Controlador de temperatura através de termostato entre 15ºc e 4º. Capacidade de resfriamento: 2.8 l/h (em ambientes a 25ºc). capacidade de água gelada: 2 litros. Dimensões aproximadas: 900mm altura x 250mm largura x 300mm profundidade. Peso aproximado: 14 kg. Resfriamento através de compressor hermético. Garantia mínima de: 12 meses. ***Ou superior.***	UND	03
03	Poltrona – poltrona para auditório/rebatível com prancheta escamoteavel, com braço, em aça, estrutura em aço de seção tubular oblongo, mínimo de 50 x 20 x 1,9 mm e base de fixação ao solo em chapa de aço, pintados pelo processo de deposição eletrostática a pó com secagem em estufa. Largura assento/encosto com braços: 0,62m, profundidade com poltrona aberta: 0,70m, profundidade com poltrona fechada: 0,34m, altura até assento: 0,40m, altura total: 0,86m.,laterais em chapa de fibra de madeira revestida, ou com fechamento injetado em polipropileno, ou ainda em chapa de aço estampada, pintada pelo processo de deposição eletrostática a pó com secagem em estufa. Fixada ao piso por meio de chumbadores e buchas., assento e encosto estruturados em madeira compensada com no mínimo 15mm de espessura, estofada com almofadas de espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente a frio e de densidade controlada, mínima de d50 para assento e encosto, revestimento em tecido 100 por cento poliéster ou em vinil. Contra encosto e capa inferior do assento em polipropileno injetado., mecanismo de articulação sistema mecânico de basculamento do assento e encosto através de mola de torção, que permite que ambos retornem à posição vertical quando não estão em uso, e sistema de tirantes metálicos articulados. Fixação dos mecanismos de união do assento com o encosto, através de porcas de garra fixadas, as conchas e parafusos m6. Componentes articuláveis com buchas de policial, o que permite um perfeito funcionamento das articulações sem ocasionar ruído. Braços integrados a base e injetados em termoplástico de alta resistência ou em poliuretano integral sim de alta resistência mecânica.	UND	108

6

FLS 023

32	Notebook intel core i7 13ª geração, memória de 16gb ddr5, ssd 512gb armazenamento ssd de 512gb e suporte para upgrades, tela 15.6" full hd, linux. ***Ou superior.***	UND	01
33	Parafusadeira - Parafusadeira furadeira de impacto 1/2 Pol. 18V com 2 baterias li-íon 2,0Ah carregador bivolt, com maleta com acessórios. ***Ou superior.***	UND	01
34	Projetor multimidia - projetor epson 3600 lumens, xga, powerlite x41, tecnologia 3lcd, 210w, 1 alto falante de 2w, entradas: 1x d-sub 15; 1x usb tipo a; 1xusb tipo b; 3x rca. ***Ou superior.***	UND	01
35	Ptz controller mini. ***Ou superior.***	UND	01
36	Refrigerador - refrigerador /geladeira, modelo doméstico, do tipo frost free com capacidade mínima de 340 litros, na cor branca, com prateleiras, gavetas, compartimento na porta, forma de gelo, console, termostato, 110 / 220 volts, selo procel e inmetro, fabricação de acordo com as normas vigentes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. ***Ou superior.***	UND	01
37	Relógio de ponto - relógio biométrico - especificações técnicas mínimas: compatível com a portaria 373 do ministério do trabalho, capacidade para 15.000 usuários cadastrados, leitor de impressão digital optico de 500 dpi, identificação de usuários através de senha e/ou digital através do leitor biométrico, 1 porta ethernet 10/100mbps nativa, 1 porta usb 2.0 host para geração de arquivos fonte de dados (afd), 1 porta usb 2.0 host para importação e exportação de usuários e geração de arquivos afd, tela lcd touchscreen colorido de 2.4" 320x240, alimentação bivolt / 60hz, cor preto texturizado, com configuração e treinamento in-loco. ***Ou superior.***	UND	01
38	Roçadeira para Jardinagem- roçadeira a gasolina 52 cc 2,5 hp multifuncional completa profissional, motor 2 tempos, com os seguintes acessórios inclusos: Escova de aço, carretel nylon, lâmina 2 Pontas, lâmina 3 pontas, disco 80 dentes, enxada rotativa lâmina 6 pontas, cinto de sustentação duplo, dosador de combustível, manual de instruções e jogo de chaves. ***Ou superior.***	UND	01
39	Scanner- scanner para documentos até o formato a3, de alta produção, de alimentador automático com capacidade para 500 documentos, aceita documentos longos até 5.58 metros, tecnologia cis, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade de 110 páginas por minuto / 220 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 50.000 digitalizações, interface usb 3.1 e ethernet (rede cabeada), driver isis, twain, wia e kofax, detector de dupla alimentação por ultrassom, deve estar acompanhado de itens opcionais e recursos exclusivos de hardware & software visando alta produção. ***Ou superior.***	UND	01
40	Sistema de ar condicionado - capacidade de 18.000 btu's, tipo split, modelo hi wall, na voltagem de 220 v, monofásico, com controle remoto sem fio. ***Ou superior.***	UND	04
41	Sistema de ar condicionado - condicionador de ar do tipo split piso /teto, com capacidade de 60.000 btu/h, inverter, composto de 01 unidade condensadora externa,01 unidade evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel. ***Ou superior.***	UND	02
42	Sistema de ar condicionado - tipo split modelo hi-wall (parede) com capacidade de 12000 btu/h, condensador a ar axial, voltagem de 220v/60hz/monofásico, com controle remoto sem fio. ***Ou superior.***	UND	03
43	Sistema de ar condicionado - tipo split modelo hi-wall (parede) com capacidade de 24000 btu/h, condensador ar axial, voltagem de 220v/60hz/monofásico, com controle remoto sem fio. ***Ou superior.***	UND	01
44	Sistema de ar condicionado - tipo split modelo under ceiling, 01 unidade evaporadora de 30.000 btu/h c/ controle remoto sem fio, 220v, monofásico, refrigerante r-22. ***Ou superior.***	UND	02

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO

TCE-MT

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

FLS 026

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 220776-1

Download

SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNDIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22

Código:	Exercício:	Incluído em:
220776-1	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- CONJUNTO (cód.: 1135)
- PECA (cód.: 1090)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO E PURIFICA CAO DE AR (cód 41) → EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR (cód 4120) → SISTEMA DE AR CONDICIONADO (cód 9718)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

FLS 027

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 257309-1

Download

SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H,CONDESADOR A AR AXIAL,VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO

Código:	Exercício:	Incluído em:
257309-1	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- CONJUNTO (cód.: 1135)
- PECA (cód.: 1090)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO E PURIFICA CAO DE AR (cód 41) → EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR (cód 4120) → SISTEMA DE AR CONDICIONADO (cód 9718)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

FLS 028

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 377092-3

Download

SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTU'S,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA,ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA,COM SELO PROCEL A

Código:	Exercício:	Incluído em:
377092-3	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- CONJUNTO (cód.: 1135)
- PECA (cód.: 1090)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO E PURIFICA CAO DE AR (cód 41) → EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR (cód 4120) → SISTEMA DE AR CONDICIONADO (cód 9718)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

FLS 029

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo Nº 002/2026

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	**Dispensa Eletrônica**
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Registro de Preço	Não
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral. EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br Telefone: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 às 13 horas (Horário Local) Endereço da Câmara Municipal de Itiquira: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

1

1.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CONFORME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM	UNIDADE	06

		DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto acima elencado, em razão da necessidade de melhoria das condições térmicas de algumas unidades da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para devida substituição na Sala da Cidadania; Sala de Assessoria TI; Sala da Secretaria do Gabinete da Presidência, "Gabinete do Vereador Zé Gordo", bem como, a reposição de estoque, quando necessário, para futuras instalações, tendo em vista que, a maioria dos ares condicionados desta Casa de Leis, são antigos, podendo apresentar problemas repentinamente.

2.2. Considerando o apontamento do laudo técnico emitido, pela empresa responsável pela manutenção dos ares condicionados desta Casa de Leis, **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, CNPJ nº 22.725.102/0001-07, o qual declara que **não compensa o conserto dos respectivos aparelhos**, sob a ótica custo x benefício é inviável, principalmente pela vida útil dos aparelhos, em sua maioria já basicamente totalmente depreciados, modelos antigos, gerando dificuldades na aquisição de peças de reposição, dentre outros fatores.

2.3. Ressalta-se a importância do ar-condicionado em todos os ambientes, pois em razão da localização geográfica deste Munício, sendo Mato Grosso considerado um dos Estados com maiores temperatura do País. Sendo o sistema de ar condicionado, **fundamental para o conforto térmico devido ao calor extremo**, melhorando o bem-estar e a produtividade dos servidores e a **saúde respiratória**, uma vez que o aparelho, filtra poluentes e alérgenos comuns na região.

2.4. Em suma, conforme NRS, da segurança do trabalho especialmente a NR-17, a umidade do ar previne problemas como renite e sinusite, assim o ar condicionado é um aliado e essencial para lidar com as altas temperaturas e a poeira, sendo um investimento em qualidade de vida e um recurso importante em ambientes de trabalho, visando melhor

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

conforto térmico; melhor saúde respiratória; maior produtividade, melhor qualidade do ar; dentre outros benefícios.

3. DO ALINHAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1. Com base no Art 18, § 1º, I e II da lei 14.133/2021, esta contratação está em plena conformidade com o planejamento estratégico do Poder Legislativo Municipal. A demanda esta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado pelo Decreto Legislativo Nº 004/2025 de 11/12/2025,item 9, página 10, itens 41, 42, 44.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁCULO (Art 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

4.1. A estimativa do quantitativo foi consolidada a partir do levantamento de necessidade da demanda interna de substituição de aparelhos que vem apresentando problemas técnico e com base no laudo emitido pela empresa responsável pela manutenção dos respectivos aparelhos e na necessidade de registro de preços para futuras instalações, caso necessário:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,	UNIDADE	01

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

		DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**		
TOTAL				08

5 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

5.1. A previsão de contratação é para o período e abril/2026 a 31/12/2026, mediante ordem de fornecimento emitida pela secretária de administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para a definição do valor estimado da respectiva aquisição, deverá ser realizado com base em uma pesquisa ampla, em conformidade com o Art. 23 da Lei Nº 14. 133/2021 e resolução legislativa Nº 002/2023. utilizando de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros.

4

7. FORMA DE PESQUISA

7.1. A Pesquisa de Preço, deve ser realizada com base nos parâmetros. na Lei 14.133/2021 e na Resolução Legislativa 002/2023.

( ) Portal Banco de Preços (https://www.bancodepreços.com.br
(x) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou no período de 1(um) ano anterior a data de pesquisa de preços.
(x) Pesquisa com fornecedores (cotações/propostas).
( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a das notas fiscais sejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital.
(x) Radar TCE/MT citar endereço
( ) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP citar endereço
( ) Outros (citar) .....

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira, localizada Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário de expediente das 07 às 13 horas de segunda a sexta-feira.

9. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

9.1. Os produtos, deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo as informações necessárias ao seu recebimento de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada.

9.2. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com as definições previstas no termo de referência deste processo e com a proposta vencedora.

9.3. Será recusado produto entregue desconformidade com as especificações previstas e com a proposta vencedora, incluindo, defeitos de fabricação, embalagem violada, amassados ou outros que prejudique a utilização do produto.

9.4. Não será aceito qualquer produto com atraso (salvo, devidamente justificado formalmente pela empresa), defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.5. Na entrega dos itens, **deverão os mesmos possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses,** com exceção dos itens que possuem garantia divergente em seu descritivo.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - Em se tratando de compras:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1.O prazo contratual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente deste processo ou nota de empenho (art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021), terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.2. **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

11.3. A entrega do objeto deverá no máximo **30 (trinta)** dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

12. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Tendo o presente processo a compra de ar-condicionado sustentável, os princípios de sustentabilidade devem focar na redução do consumo de energia, uso de refrigerantes ecológicos e longa vida útil do aparelho, visando reduzir impactos ambientais e custos a longo prazo, com base na lei 14.133/2021.

12.2 O descumprimento de práticas mínimas de sustentabilidade poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e até mesmo a rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ambiental da contratada.

13. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

Servidor(a)	Matrícula	Função
Joyce Cristina Silva de Oliveira	539	Presidente
Liliam Sueli Duarte Lopes	537	Membro
Keila Soraia Ferreira Silva	558	Membro

14. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

14.1. Consiste em área requisitante a Secretaria de Administração

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2026.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

15. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Código de UG:	1115971
Número do Processo Licitatório:	002/2026
Modalidade:	Dispensa Eletrônica (Lei 14.133/2021, art. 74)
Situação da Carga:	1 – Abertura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CONFORME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO -	UNIDADE	01

		CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**		

Vimos por meio deste justificar a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP , no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

(X) O documento não foi formalizado em razão da natureza de objeto e da simplicidade da contratação;

( ) A licitação refere-se à adesão à Ata de registro de preços, e o ETP já consto no processo original conduzido pela entidade gerenciadora.

(X) Outo motivo: Previsão nas exceções do anexo IV, Art. 8°, inciso II – A, da Resolução Interna N° 002/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

Declaramos ainda que está justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital de contratação.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2026.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Matricula Funcional 521
Portaria N° 001/2025

FLS 040

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

1

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Presente instrumento manifesta a necessidade de aquisição de 08 (oito) aparelhos de ares condicionados, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme objeto detalhado abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE	UNIDADE	01

		REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**		
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

2

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto acima elencado, em razão da necessidade de melhoria das condições térmicas de algumas unidades da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para devida substituição na Sala da Cidadania, Sala de Assessoria TI, Sala da

Fls: 043

Secretaria do Gabinete da Presidência, "Gabinete do Vereador Zé Gordo", bem como, a reposição de estoque, quando necessário, para futuras instalações, tendo em vista que, a maioria dos ares condicionados desta Casa de Leis, são antigos, podendo apresentar problemas repentinamente.

2.2. Considerando o apontamento do laudo técnico emitido, pela empresa responsável pela manutenção dos ares condicionados desta Casa de Leis, **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, CNPJ nº 22.725.102/0001-07, o qual declara que **não compensa o conserto dos respectivos aparelhos**, sob a ótica custo x benefício é inviável, principalmente pela vida útil dos aparelhos, em sua maioria já basicamente totalmente depreciados, modelos antigos, gerando dificuldades na aquisição de peças de reposição, dentre outros fatores.

2.3. Ressalta-se a importância do ar-condicionado em todos os ambientes, pois em razão da localização geográfica deste Munício, sendo Mato Grosso considerado um dos Estados com maiores temperatura do País. Sendo o sistema de ar condicionado, **fundamental para o conforto térmico devido ao calor extremo**, melhorando o bem-estar e a produtividade dos servidores e a **saúde respiratória**, uma vez que o aparelho, filtra poluentes e alérgenos comuns na região.

2.4. Em suma, conforme NRS, da segurança do trabalho especialmente a NR-17, a umidade do ar previne problemas como renite e sinusite, assim o ar condicionado é um aliado e essencial para lidar com as altas temperaturas e a poeira, sendo um investimento em qualidade de vida e um recurso importante em ambientes de trabalho, visando melhor conforto térmico; melhor saúde respiratória; maior produtividade, melhor qualidade do ar; dentre outros benefícios.

3

3. DO ALINHAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1. Com base no Art. 18, § 1º, I e II da lei 14.133/2021, esta contratação está em plena conformidade com o planejamento estratégico do Poder Legislativo Municipal. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado pelo Decreto Legislativo Nº 004/2025 de 11/12/2025, item 9, página 10, itens 41, 42 e 44.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

4.1. O Presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo detalhado:

4.2. A estimativa do quantitativo foi consolidada a partir do levantamento de necessidade da demanda interna de substituição de aparelhos que vem apresentando problemas técnico

FLS 044

e com base no laudo emitido pela empresa responsável pela manutenção dos respectivos aparelhos.

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
TOTAL				08

4

FLS 045

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O objeto desta contratação **não se enquadra na categoria - bem de luxo**, conforme Portaria Legislativa 042/2024.

5.2. A presente aquisição será celebrada nos termos da lei 14.133/2021 e respectivas alterações e normatização interna (Resolução 002/2023 de 13 de fevereiro de 2023).

5.3. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023, visando o menor dispêndio para Administração, bem como, pela urgência do objeto, inviabilizando aquisição em separado, sendo a compra realizada de um único fornecer, a entrega ocorrera na mesma data, podendo assim, atender a necessidade de todos os setores.

5.4. Será exibido o valor de referência, tendo em vista que não se trata de orçamento sigiloso, conforme artigo 40 da resolução legislativa 02/2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores estimados para a presente contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

5

6.2. O **Valor Global Estimado** para aquisição do objeto deste termo será apurado pela Equipe de Apoio, nomeada pela portaria legislativa Nº 022/2026, com base na legislação vigente, compondo o Demonstrativo de Composição de Preços o qual será citado no Aviso da Licitação e seus anexos.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁCULO

7.1. A estimativa do quantitativo foi consolidada a partir do levantamento de necessidade da demanda interna de substituição de aparelhos que vem apresentando problemas técnico e com base no laudo emitido pela empresa responsável pela manutenção dos respectivos aparelhos e na necessidade de registro de preços para futuras instalações, caso necessário:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT	UNIDADE	01

		MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**		
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
TOTAL				08

6

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas da presente contratação ocorrerão por conta do orçamento do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Itiquira, na seguinte dotação

FLS 67

FICHA: 01

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METGRIAL PERMANENTE	1.116
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00.00.00.00

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

9.1. Os produtos, deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo as informações necessárias ao seu recebimento de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada.

9.2. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com as definições previstas no termo de referência deste processo e com a proposta vencedora.

9.3. Será recusado produto entregue desconformidade com as especificações previstas e com a proposta vencedora, incluindo, defeitos de fabricação, embalagem violada, amassados ou outros que prejudique a utilização do produto.

9.4. Não será aceito qualquer produto com atraso (salvo, devidamente justificado formalmente pela empresa), defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.5. Na entrega dos itens, **deverão os mesmos possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses,** com exceção dos itens que possuem garantia divergente em seu descritivo.

9.6. Recusa de Produtos em Não Conformidade:

9.6.1. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer tipo de violação, sujidade ou embalagem danificada, bem como itens com data de validade expirada ou fora das especificações ordinárias.

9.6.2. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas.

9.7. Da Marca:

9.7.1. Não serão recebidos produtos de marca diferentes da apresentada na proposta vencedora, salvo devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - Em se tratando de compras:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do objeto será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, salvo por motivo de força maior, devidamente justificada pela empresa vencedora do certame. Com frete por conta da empresa fornecedora.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, das 7 às 13 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

FLS 049

13. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

13.1. O contrato/empenho será celebrado nos moldes do Art. 95 da lei 14.133/2021 e alterações e resolução legislativa 002/2023.

13.2. Serão exigidos para formalização deste processo a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da licitante e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos **não estejam regularizados no SICAF.**

13.3. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 95 caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias e seu valor não ultrapassa o limite da modalidade. Além disso, o pagamento será realizado após a entrega o objeto, não se verifica prejuízo à presente aquisição.

9

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I** - Dispensa de licitação em razão de valor;
> **II** -compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
> **§ 1º** Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> **§ 2º** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

14.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

14.2. A declaração falsa, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

10

14.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como

FLS 051

aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11

14.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

14.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado

FLS 052

envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

14.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

14.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste termo de referência, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

14.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

14.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

12

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

FLS 053

e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
c) Documentos dos sócios.

15.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

16.1.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

16.1.7. Aplicar a Contratado as sanções previstas em Lei e neste termo referente e seus anexos.

16.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

16.1.9. Emitir ordem de fornecimento.

16.1.10. Proporcionar condições para recebimento do objeto.

16.1.11. Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1 Entregar os produtos nas condições da proposta vencedora, prazo e local definidos neste termo de referência.

16.2.2. Emitir a nota fiscal eletrônica em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

16.2.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após notificação formal dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste termo e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

16.2.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

16.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega

16.2.6. A falta do produto, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

16.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.2.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.2.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas dispostos neste termo.

15

16.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.2.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

16.2.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

17.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

17.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

17.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

16

17.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

17.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

17.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

FLS 05

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

17

17.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

17.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 17.1, 17.3 e 17.4.

17.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

17.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

17.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

17.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

17.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18

17.15.5. Não assinar o contrato (empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

17.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4°.

17.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846/2013.

17.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 11.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

FLS 059

17.19. As sanções estabelecidas no item 11.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

17.19.1. A sanção prevista no item 11.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19

17.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

17.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

19.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS LEGISLAÇÕES

20.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT".

20.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.807 (do valor da dispensa).

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

21.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

21.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

21.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

21.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

21.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

21.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

21.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

21.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

21.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

21.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

21.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

21

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

22.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

22.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

22.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

22.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

22.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(I)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(II)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(III)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

22.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

22

22.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (I)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(II)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

22.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

22.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

22.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

22.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não. 23

22.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

22.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

22.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste

Contrato após **(I)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(II)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(III)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

22.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

22.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

24

23. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

23.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

23.2. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

24. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

24.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em 19 de janeiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CÓDIGO FORNECEDOR(ES)

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

FLS 007

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Situação de Pessoa: Ativo

CPF / CNPJ:
19.808.145/0001-41

Data da Inclusão:
26/07/2023

Endereços:
R VICENTE DE BARROS, 835 – PONTE NOVA, Várzea

Telefones:
(06) 59318-9617

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Não Informado

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
Empresa Medio Porte

Órgão do Registro:

Número:

Data:
26/07/2023

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:
138857938

Estado da Inscrição:
138857938

FLS 068

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:		Tipo de Pessoa:	Situação de Pessoa:
48.637.675 JANAINE FERNANDES DA SILVA MEISTER		Jurídica	Ativo
CPF / CNPJ:	**Data da Inclusão:**		
48.637.675/0001-72	01/12/2023		

Endereços:
R CAPITAO MANOEL PINHEIRO (LOT JD MARAJOARA

Telefones:
(65) 9940-8682

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Microempreendedor			01/12/2023
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

FLS 069

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
J R MACHADO IMP. E EXP.

Tipo de Pessoa: Jurídica

Situação de Pessoa: Ativo

CPF / CNPJ:
53.553.859/0001-94

Data da Inclusão:
28/05/2025

Endereços:
AV Mascarenha de Moraes, – Santa Luzia, Guajará-Mirim -

Telefones:
(65) 9284-6790

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
Empresa Pequeno Porte

Órgão do Registro:

Número:

Data:
28/05/2025

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

FLS 070

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:		Tipo de Pessoa:	Situação de Pessoa:
SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Juridica	Ativo
CPF / CNPJ:	**Data da Inclusão:**		
26.877.656/0001-80	23/11/2023		

Endereços:
AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N –

Telefones:
(65) 9306-4988

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Não Informado

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Empresa Pequeno Porte			23/11/2023
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

Ofício SAD nº 003/2026 Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2026.

FLS 072

À
GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 19.808.145/0001-41
EXMO. SR. JOAO ANTONIO DA SILVA
VÁRZEA GRANDE-MT.

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento dos itens relacionados no objeto abaixo citado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, **30.000 BTU/H**, FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE **12.000 BTUS,** NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE	UNIDADE	06

		REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAÇÃO.		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE **60.000 BTU/H**, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUPULAÇÃO INCORPORADA ISOLAMENTO TERMICO, ATRAVÉS ESPUMA ESPONJOSA COM SELO PROCEL A.	UNIDADE	01

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Local da Entrega: objeto deverá ser entrega na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada a Rua Joao Batista Vidotti, N° 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT. Horário de expediente das 07 as 13 horas, de segunda a sexta feira.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

FLS 074

COTAÇÃO

S **Você**
Para: garracomercio.licitacoes@hotmail.com

Hoje 13:02

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 003/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 003-2026.pdf
912 KB
PDF

FLS 075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.808.145/0001-41 **MATRIZ**		**20/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GARRA COMERCIO E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE DE BARROS	**835**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.115-722	**BAIRRO PONTE NOVA**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOANTONIO.VENDAS@HOTMAIL.COM	**(65) 9318-9617**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **09:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

FLS 076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.808.145/0001-41 **MATRIZ**		**20/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE DE BARROS	**835**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.115-722	**BAIRRO PONTE NOVA**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOANTONIO.VENDAS@HOTMAIL.COM	**(65) 9318-9617**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **09:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

FLS 077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.808.145/0001-41 **MATRIZ**		**20/02/2014**

NOME EMPRESARIAL
GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.85-7-01 - Comércio varejista de antigüidades
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE DE BARROS	**835**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.115-722	**BAIRRO PONTE NOVA**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOANTONIO.VENDAS@HOTMAIL.COM	**(65) 9318-9617**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **09:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

FLS 078

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
19.808.145/0001-41
NOME EMPRESARIAL:
GARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO ANTONIO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/01/2026** às **09:58** (data e hora de Brasília).

Ofício SAD nº 004/2026 Itiquira-MT, 19 de janeiro de2026.

À
48.637.675 JANAINE FERNANDES DA SILVA MEISTER
CNPJ 48.637.675/0001-72
VÁRZEA GRANDE-MT.

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente cumprimentá-los cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento dos itens relacionados no objeto abaixo citado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, **30.000 BTU/H**, FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE **12.000 BTUS,** NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAÇÃO.	UNIDADE	06

3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE **60.000 BTU/H**, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUPULAÇÃO INCORPORADA ISOLAMENTO TERMICO, ATRAVÉS ESPUMA ESPONJOSA COM SELO PROCEL A.	UNIDADE	01

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Local da Entrega: objeto deverá ser entrega na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada a Rua Joao Batista Vidotti, Nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT. Horário de expediente das 07 as 13 horas, de segunda a sexta feira.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

Mais

Mensagem 1 de 1706

FLS 081

COTAÇÃO

Você
Para: AMPERE TECNOLOGIA

Hoje 13:04

Visualizar anexo

PREZADA SENHORA

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 004/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES

ATENCIOSAMENTE

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 004-2026.pdf
905 KB
PDF

FLS 082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.637.675/0001-72 **MATRIZ**		**17/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
48.637.675 JANAINE FERNANDES DA SILVA MEISTER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO MANOEL PINHEIRO (LOT JD MARAJOARA I)	**15**	**QUADRA 38**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.138-470	**MARAJOARA**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROCHACONTABILIDADE1@YAHOO.COM.BR	**(65) 9940-8682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **10:05:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS 083

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
48.637.675/0001-72
NOME EMPRESARIAL:
48.637.675 JANAINE FERNANDES DA SILVA MEISTER
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Ofício SAD nº 005/2026 Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2026.

À
J R MACHADO IMP.EXP. LTDA
CNPJ 53.553.859/0001-94
ILMO.SR. JOAO ROBERTO MACHADO
GUAJARA-MIRIM-RO.

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento dos itens relacionados no objeto abaixo citado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, **30.000 BTU/H**, FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE **12.000 BTUS,** NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE	UNIDADE	06

		REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAÇÃO.		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE **60.000 BTU/H**, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUPULAÇÃO INCORPORADA ISOLAMENTO TERMICO, ATRAVÉS ESPUMA ESPONJOSA COM SELO PROCEL A.	UNIDADE	01

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Local da Entrega: objeto deverá ser entrega na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada a Rua Joao Batista Vidotti, Nº 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT. Horário de expediente das 07 as 13 horas, de segunda a sexta feira.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

FLS 086

S Você

Para: LITICAÇÃO - JR ELETROPAPER

29/12/2025 08:59

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 172/2025COM COTAÇÃO DE VALORES

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 172-2025.pdf
910 KB
PDF

FLS087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.553.859/0001-94 **MATRIZ**		**18/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JR ELETRO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MASCARENHA DE MORAES	**2572**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.850-000	**SANTA LUZIA**	**GUAJARA-MIRIM**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO@JRELETROPAPER.COM.BR	**(65) 9284-6790/ (65) 9253-1800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **10:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS 088

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.553.859/0001-94
NOME EMPRESARIAL:
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO ROBERTO MACHADO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/01/2026** às **10:15** (data e hora de Brasília).

Ofício SAD nº 006/2026 Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2026.

À
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.877.656/0001-80
ILMO.SR. EDILSON RAFAEL DA SILVA
VÁRZEA GRANDE-MT.

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento dos itens relacionados no objeto abaixo citado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, **30.000 BTU/H**, FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE **12.000 BTUS,** NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE	UNIDADE	06

		REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAÇÃO.		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE **60.000 BTU/H**, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUPULAÇÃO INCORPORADA ISOLAMENTO TERMICO, ATRAVÉS ESPUMA ESPONJOSA COM SELO PROCEL A.	UNIDADE	01

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Local da Entrega: objeto deverá ser entrega na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada a Rua Joao Batista Vidotti, N° 407, bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT. Horário de expediente das 07 as 13 horas, de segunda a sexta feira.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO

FLS 091

Você

Para: hedilsonrafael@hotmail.com

Hoje 13:07

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 006/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 006-20
26.pdf
912 KB
PDF

FLS 092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.877.656/0001-80 **MATRIZ**		**11/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOMA COMERCIO E SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)	**S/N**	**QUADRA17 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.130-634	**IKARAY**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEDILSONRAFAEL@HOTMAIL.COM	**(65) 9306-4988/ (65) 9608-5764**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **10:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

FLS 093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.877.656/0001-80 **MATRIZ**		**11/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)	**S/N**	**QUADRA17 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.130-634	**IKARAY**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEDILSONRAFAEL@HOTMAIL.COM	**(65) 9306-4988/ (65) 9608-5764**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **10:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

FLS 094

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
26.877.656/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDILSON RAFAEL DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/01/2026** às **10:18** (data e hora de Brasília).

FLS 02

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

FLS 96

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 015/2026 Itiquira - MT, 12 de fevereiro de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: EQUIPE DE APOIO

SRA. JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTA

Assunto: SOLICTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar balizamento de preços e demais procedimentos cabíveis para o Processo Administrativo Nº 002/2026, objetivando a aquisição do objeto abaixo detalhado, para atender demanda desta Casa de Leis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000	UNIDADE	06

		BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. ***OU SUPERIOR.***		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01

Anexo à presente, propostas de algumas empresas cadastradas no Sistema desta Câmara.

Sendo o que apresenta para o momento, agradeço antecipadamente coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000561

FLS 098

Número do processo: 000000561 Número Único: 2JR.Q7C.7WS-IW

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 12/02/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 015/2026

Melissa Bioto M Siqueira
Protocolado por: Melissa Bioto

Ana Cristina Silva de Oliveira
Interessado: EQUIPE DE APOIO

PROPOSTAS DE FORNECEDORES

FLS 100

GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Razão Social: GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.808.145/0001-41 INSC. ESTADUAL 13.532.739-3
Endereço: Rua: JOÃO VICENTE DE BARROS 355 Bairro: MANGA
E-mail: garracomercio.licitacoes@hotmail.com
DADOS BANCARIOS: SICREDI AG: 0804 C/C 93402-0 PIX 19.808.145/0001-41
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
A/C SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO

1	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 30.000BTU/H,FRIO, TENSAO DE 220VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAGAO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	ELGIN	UND	7.900,00	R$ 7.900,00
2	6	SISTEMA DE AR CONDICIONADO—TIPOS PLIT HIWALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A,COMPOSTO PORUNIDA DE EVAPORADORA., COMCONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAGAO.	ELGIN	UND	3.780,00	R$ 22.680,00

FLS 01

3	1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO-|UNIDADE 01 CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000BTUS, COM CONTROLE REMOTO.SEMFIO,DRENAGEM ATRAVES DE TUPULACAO INCORPORADA ISOLAMENTOTERMICO, ATRAVES ESPUMA ESPONJOSA COM SELO PROCEL A.	ELGIN	UND	16.900,00	16.900,00
VALOR POR EXTENSO: (Quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais.)						

Instruções

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

PRAZO DE ENTREGA: Á COMBINAR
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
FORM DE PAGAMENTO:Á COMBINAR

VÁRZEA GRANDE, 06 DE FVEREIRO DE 2026.

RE: COTAÇÃO

Garra Comercio

Para:

Sex. 10:31

Visualizar anexo

Bom dia, segue e anexo o orçamento solicitado, qualquer duvida estou a disposição.

FLS 102

Att: João Antonio
(65)9.9318-9617

De: secretaria@itiquira.mt.leg.br <secretaria@itiquira.mt.leg.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 12:02
Para: garracomercio.licitacoes@hotmail.com <garracomercio.licitacoes@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 003/2026 COM COTAÇÃO DE VALORES

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

ORÇ. CAMARA ITIQUIRA.pdf
231 KB
PDF

FLS 103

CONSUMIDOR: CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

BANCO SICRED AGÊNCIA: 0804 CONTA: 47109-5

LICITANTE RAZÃO SOCIAL: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80 Insc. Est. Nº 13.666.219-6, sediada na Av. Alzira Santana S/N Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 02 CEP 78.130-634 Várzea Grande - MT

TELEFONE:(65)3058-9188 (65) 3058-9189

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	quant	Med	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 30.000BTU/H,FRIO, TENSAO DE 220VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAGAO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	1	UND	GREE	R$ 9.999,00	R$ 9.999,00
2	SISTEMA DE AR CONDICIONADO–TIPOS PLIT HIWALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A,COMPOSTO PORUNIDA DE EVAPORADORA., COMCONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAGAO.	6	UND	GREE	R$ 3.989,90	R$ 23.939,40
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO- |UNIDADE 01 CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000BTUS, COM CONTROLE REMOTO.SEMFIO,DRENAGEM ATRAVES DE TUPULACAO INCORPORADA ISOLAMENTOTERMICO, ATRAVES ESPUMA ESPONJOSA COM SELO PROCEL A.	1	UND	GREE	R$ 19.999,00	R$ 19.999,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 53.937,40

Declaramos que nos preços aprensentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidendes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, transporte incluido preço unitario e global CIF e c os necessarios ao cumprimento integral do objeto deste edital entregue sem acrecimos de valores.
Validade da Proposta: 180 dias
Prazo de entrega: 30 dias

VÁRZEA GRANDE-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDILSON RAFAEL DA SILVA:00542234157

Assinado de forma digital por EDILSON RAFAEL DA SILVA:00542234157
Dados: 2026.02.09 15:14:12 -03'00'

EDILSON RAFAEL DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 005.422.341-57 RG: 13570242-9 SSP/MT

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. ALZIRA SANTANA (RES S GONÇALO)
S/Nº, QUADRA 17, LOTE 02
BAIRRO: IKARAY - CEP: 78130-634
VÁRZEA GRANDE – MT

65 3686-1330
Av. Alzira Santana, Quadra 17,
CEP 78130-634, São Gonçalo, Várzea Grande-MT

AMPERE
TECNOLOGIA

FLS 101

Várzea Grande, MT 09 de fevereiro de 2026

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT

AMPERE TECNOLOGIARAZÃO SOCIAL: JANAINE FERNANDES DA SILVA 02058439139, CNPJ Nº 48.637.675/0001-72 Insc.Est. Nº 13.970.402-7, sediada na RUA CAPITAO MANOEL PINHEIRO MARAJOARA I Quadra 38 Lote 15 CEP 78.138-470 Várzea Grande-MTE-mail: amperetecnologia10@gmail.com

Proposta de preços						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UND	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 30.000BTU/H,FRIO, TENSAO DE 220VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAGAO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	ELGIN	R$ 8.110,00	R$ 8.110,00
2	6	UND	SISTEMA DE AR CONDICIONADO—TIPOS PLIT HIWALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A,COMPOSTO PORUNIDA DE EVAPORADORA., COMCONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAGAO.	ELGIN	R$ 3.785,80	R$ 22.714,80
3	1	UND	SISTEMA DE AR CONDICIONADO- |UNIDADE 01 CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000BTUS, COM CONTROLE REMOTO.SEMFIO,DRENAGEM ATRAVES DE TUPULACAO INCORPORADA ISOLAMENTOTERMICO, ATRAVES ESPUMA ESPONJOSA COM SELO PROCEL A.	ELGIN	R$ 17.120,00	R$ 17.120,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 47.944,80

oitenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos

Informamos que os preços apresentados incluem todos os custos relacionados à mão de obra direta e indireta, acrescidos dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, bem como recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no ato convocatório.Os preços propostos abrangem todas as despesas envolvidas, incluindo encargos sociais, impostos, taxas e outros custos.
Validade da proposta: 120 dias
Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Prazo para pagamento: CONFORME EDITAL
Local de entrega: CONFORME EDITAL
Dados bancario: Banco Cora SCD nº 403
Agencia 0001 Conta 3311349-1
Chave Pix Cnpj: 48.637.675/0001-72

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINE FERNANDES DA SILVA MEISTER
Data: 09/02/2026 15:20:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANAINE FERNANDES DA SILVA
REPRESENTANTE
CPF: 020.584.391-39 RG 18093922 SSP/MT

FLS 105

BALIZAMENTOS

PREÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 02 dia do mês de outubro de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO VALE TELES PIRES - CIDVAT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50– Canteiro Central – ALTA FLORESTA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **Edemilson Marino dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Nova Monte Verde/MT, portador do RG n.º 1467013-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Bairro Centro, Nova Monte Verde/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, **OLMI INFORMTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.789.321/0001-17**, estabelecida Av. Mato Grosso, nº 92-N, Modeulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representada pelo Senhor Andrey Ricardo Ioris, portador da Cédula de Identidade nº 1210787-5, expedida pela SJ/MT e do CPF nº 907.910.101-04, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 03/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CIDVAT",** constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 03/2025, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CIDVAT",** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	MARCA / MODELO	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:31:08 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:13:23 -04'00'

1	2000	UND	Central de ar-condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: · Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; · Serpentina de cobre; · Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; · Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; · Tensão 220 volts; · Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; · Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura fan e timer, "timer on/off" e de desumidificação; · Filtro de ar lavável de fácil remoção; · Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; · Proteção antiferrugem; · Baixo nível de ruído; · Controle remoto sem fio; · Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 2 m (dois metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica; Marca de Referência: TECHFRIO ou equivalente/similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 808/2019 - Plenário)	ELGIN / HJFI12C2WB	R$ 3.900,00	R$ 7.800.000,00
2	2000	UND	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora): 2.000 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: · Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; · Serpentina de cobre; · Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; · Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; · Tensão 220 volts; · Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; · Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura fan e timer, "timer on/off" e de desumidificação; · Filtro de ar lavável de fácil remoção; · Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; · Proteção antiferrugem; · Baixo nível de ruído; · Controle remoto sem fio; · Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 2 m (dois metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica; Marca de Referência: TECHFRIO ou equivalente/similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 808/2019 - Plenário)	ELGIN / HJFI18C2WB	R$ 4.900,00	R$ 9.800.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:31:23 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:13:31 -04'00'

FLS 108

3	2000	UND	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora): 2.000 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: · Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; · Serpentina de cobre; · Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; · Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; · Tensão 220 volts; · Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; · Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura fan e timer, "timer on/off" e de desumidificação; · Filtro de ar lavável de fácil remoção; · Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; · Proteção antiferrugem; · Baixo nível de ruído; · Controle remoto sem fio; · Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 2 m (dois metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica; Marca de Referência: TECHFRIO ou equivalente/similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 808/2019 - Plenário)	ELGIN / HJFI24C2WB	**R$ 6.400,00**	**R$ 12.800.000,00**
	1000	UND	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTU's (condensadora e evaporadora): 1.000 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: · Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; · Serpentina de cobre; · Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; · Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; · Tensão 220 volts; · Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; · Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura fan e timer, "timer on/off" e de desumidificação; · Filtro de ar lavável de fácil remoção; · Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; · Proteção antiferrugem; · Baixo nível de ruído; · Controle remoto sem fio; · Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 2 m (dois metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica; Marca de Referência: TECHFRIO ou equivalente/similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 808/2019 - Plenário)	ELGIN / HJFI30C2WB	**R$ 7.600,00**	**R$ 7.600.000,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:31:39 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:13:39 -04'00'

FLS 109

5	200	**UND**	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU`s (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: · Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; · Serpentina de cobre; · Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; · Tensão 220 volts; · Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; · Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura fan e timer, "timer on/off" e de desumidificação; · Filtro de ar lavável de fácil remoção; · Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; · Proteção antiferrugem; · Baixo nível de ruído; · Controle remoto sem fio; · Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica; Marca de Referência: HISENSE ou equivalente/similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 808/2019 - Plenário)	ELGIN / PVFI36C2	**R$ 13.800,00**	**R$ 2.760.000,00**
6	200	**UND**	Central de ar-condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 56.000 BTU`s (condensadora e evaporadora): 200 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: · Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; · Serpentina de cobre; · Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; · Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; · Tensão 220 volts; · Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; · Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura fan e timer, "timer on/off" e de desumidificação; · Filtro de ar lavável de fácil remoção; · Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; · Proteção antiferrugem; · Baixo nível de ruído; · Controle remoto sem fio; · Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica; Marca de Referência: HISENSE ou equivalente/similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 808/2019 - Plenário)	ELGIN / PVFI60C2	**R$ 18.000,00**	**R$ 3.600.000,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 — Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:31:55 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 — Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:13:47 -04'00'

7	100	**UND**	Ar Condicionado Split Cassete 4 Vias, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU`s (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 7 · Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; 100 · Serpentina de cobre; · Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; · Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; · Tensão 220 volts; · Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; · Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura fan e timer, "timer on/off" e de desumidificação; · Filtro de ar lavável de fácil remoção; · Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; · Proteção antiferrugem; Baixo nível de ruído; · Controle remoto sem fio; · Garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica; Marca de Referência: HISENSE ou equivalente/similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 808/2019 - Plenário) , Frio 220v	ELGIN / KVFI36C2	**R$ 16.500,00**	**R$ 1.650.000,00**
8	100	**UND**	Ar Condicionado Split Cassete 4 Vias, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 56.000 BTU`s (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 · Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; 100 · Serpentina de cobre; · Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; · Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; · Tensão 220 volts; · Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; · Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura fan e timer, "timer on/off" e de desumidificação; · Filtro de ar lavável de fácil remoção; · Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; · Proteção antiferrugem; · Baixo nível de ruído; · Controle remoto sem fio; · Garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica; Marca de Referência: HISENSE ou equivalente/similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 808/2019 - Plenário) , Frio 220v	ELGIN / KVFI60C2	**R$ 19.900,00**	**R$ 1.990.000,00**
TOTAL GERAL DO LOTE				**R$ 48.000.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS)**		

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:32:09 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:13:54 -04'00'

1.2. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT, não será obrigado a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência dessa ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, mediante manifestação de interesse junto ao CIDVAT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

2.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2025, de acordo com a respectiva classificação.

2.3. Apesar do critério de julgamento GLOBAL do lote e considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados, e demais entes/órgãos interessados, a adesão por órgão consorciados ou não poderá ser realizada apenas de itens específicos, conforme possibilitado pelo Acórdão 1347/2018 do TCU.

2.4. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2025.

2.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA III - DO LOCAL

3.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:32:25 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:14:01 -04'00'

4.1. Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

4.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

4.2. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

4.3. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios da execução da despesa, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

4.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº XXX/2025, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:32:41 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:14:10 -04'00'

6.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicará as detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (FORNECEDOR)

7.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

7.1.1. Por iniciativa do CIDVAT a, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental da Região Sul.

7.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

7.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:32:57 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:14:18 -04'00'

CLAUSULA VIII DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal de d\Desenvolvimento Economico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT, ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA IX DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será responsável pela fiscalização dos contratos o servidor **André Muniz Ribeiro**, nomeado como Fiscal de Contratos para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLAUSULA X DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

CLAUSULA XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: OLMI INFORMATICA LTDA, no mencionado certame.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

CLAUSULA XII DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental da Região Sul providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação, a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Nova Monte Verde- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

NOVA MONTE VERDE/MT, 07 de Outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 — Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Dados: 2025.10.09 15:33:11 -04'00'

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 — Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104 Dados: 2025.10.09 14:14:25 -04'00'

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES

CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

FLS. 115

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851

Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Dados: 2025.10.09 15:33:24 -04'00'

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Diretor do CIDVAT/MT

CONTRATANTE

ANDREY RICARDO IORIS:90791010104

Assinado de forma digital por ANDREY RICARDO IORIS:90791010104
Dados: 2025.10.09 14:14:34 -04'00'

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

FLS 116

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJMS /DG/SBS/DEPCONTCONV/COORDCONT

PROCESSO Nº 00012221-14.2025.8.12.9157

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Validade da Ata: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.005/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede nesta Capital, localizado no Parque dos Poderes, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC, com CNPJ nº 05.532.085/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **DORIVAL RENATO PAVAN,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 152, inciso XXXV, da Resolução nº 590, de 15 de abril de 2016, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,** de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5793, do dia 22 de janeiro de 2026, página 10, decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº 027/2025**, na forma eletrônica, autorizado pelo processo SEI n°. 00012221-14.2025.8.12.9157, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.682.110/0001-43, Inscrição Estadual nº 28.298.015-6, com sede na Rua São Félix, N° 554, Vilas Boas, e-mail: luislima@llima.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LUIS MOREIRA DE LIMA**, conforme documentação constante nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar e a prestação dos serviços de instalação destes equipamentos, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto será o menor registrado na ata do Pregão Eletrônico nº 027/2025, processo nº 00012221-14.2025.8.12.9157, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 - CAMPO GRANDE/MS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Condicionador de ar split, hi-wall, inverter, ciclo frio, 9.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar de 440m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO: ECO INVERTER II HJFI09C2WB (unidade interna) HJFE09C2CB (unidade externa) / HJFC09C2WBCB (conjunto). EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 440m m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A. GARANTIA: 12 (doze) meses.	un.	10	R$2.442,40	R$24.424,00
2	Serviço de instalação de condicionador de ar split, hi-wall, 9.000 BTU/h.	un.	10	R$946,33	R$9.463,30
3	Condicionador de ar split, hi-wall, inverter, ciclo frio, 12.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar de 660m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO: ECO INVERTER II HJFI12C2WB (unidade interna) HJFE12C2CB (unidade externa) / HJFC12C2WBCB (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 660 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	50	R$2.893,41	R$144.670,50
4	Serviço de instalação de condicionador de ar split, hi-wall, 12.000 BTU/h	un.	50	R$ 1.007,90	R$50.395,00
5	Condicionador de ar split, hi-wall, inverter, ciclo frio, 18.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar de 800m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO:ECO INVERTER II HJFI18C2WB (unidade interna) / HJFE18C2CB (unidade externa) / HJFC18C2WBCB (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 800 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	20	R$ 3.969,03	R$79.380,60
6	Serviço de instalação de condicionador de ar split, hi-wall, 18.000 BTU/h	un.	20	R$1.314,35	R$26.287,00
7	Condicionador de ar, tipo split, hi-wall, inverter, ciclo frio, 24.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar de 1100m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: ELGIN MODELO: ECO INVERTER II HJFI24C2WC (unidade interna) / HJFE24C2CC (unidade externa) / HJFC24C2WCCC (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 1100m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	50	R$ 4.848,30	R$242.415,00

FLS 117

8	Serviço de instalação de condicionador de ar split, hi-wall, 24.000 BTU/h	un.	50	R$ 1.263,45	R$63.172,50
9	Condicionador de ar, tipo split, teto, inverter, ciclo frio, 36.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar de 1648m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO: PISO TETO ECO INVERTER PVFI36C2DA (unidade interna) / PVFE36C2VA (unidade externa) / PVFC36C2DAVA (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 1648m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	6	R$ 11.547,20	R$69.283,20
10	Serviço de instalação de condicionador de ar split, teto, 36.000 BTU/h	un.	6	R$ 1.840,55	R$11.043,30
11	Condicionador de ar, tipo split, teto, inverter, ciclo frio, 48.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar de 2572m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO: PVFI48C2DA + PVFE48C2VA + PVFC48C2DAVA EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 2572m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	5	R$ 13.578,38	R$67.891,90
12	Serviço de instalação de condicionador de ar split, tipo teto, 48.000 BTU/h	un.	5	R$ 1.977,93	R$9.889,65
13	Condicionador de ar, tipo split, teto, inverter, ciclo frio, 58.000 BTU/h, 220v, 60Hz, evaporadora com vazão de ar de 2.600m³/h, ou superior, fluído refrigerante R-32, controle remoto sem fio, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Carrier MODELO: XPOWER INVERTER 42ZQVD60C5 / 38CCVD60515MC EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 2.600m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	4	R$ 16.446,87	R$65.787,48
14	Serviço de instalação de condicionador de ar split, teto, 58.000 BTU/h.	un.	4	R$ 2.390,75	R$9.563,00
15	Condicionador de ar, tipo split, cassete, 4 vias, inverter, ciclo frio, 18.000 BTU/h, 220v, 60Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar de 660 m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, bomba de dreno integrada, garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: Carrier MODELO: Cassette 4 Vias Inverter Connect 40KVQD18C5 / 38TVCD18515MC EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 660m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	5	R$ 10.058,63	R$50.293,15
16	Serviço de instalação de condicionador de ar split, cassete, 18.000 BTU/h	un.	5	R$1.766,85	R$8.834,25
17	Condicionador de ar, tipo split, cassete, 4 vias, inverter, ciclo frio, 24.000 BTU/h, 220v, 60Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar de 1247 m³/h,	un.	6	R$10.507,14	R$63.042,84

FLS 118

	ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, bomba de dreno incorporada. MARCA: Carrier MODELO: Cassette 4 Vias Inverter Connect 40KVQD24C5 / 38TVCD24515MC EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 1247 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses				
18	Serviço de instalação de condicionador de ar split, cassete, 24.000 BTU/h	un.	6	R$2.117,42	R$12.704,52
19	Condicionador de ar, tipo split, cassete, 4 vias, inverter, ciclo frio, 60.000 BTU/h, 220v, 60Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar mínima 1.700 m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, bomba de dreno incorporada. MARCA: Carrier MODELO: Cassette 4 Vias Inverter Connect 40KVQD60C5 \ 38CCVD60515MC EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 1.700 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	3	R$15.832,24	R$47.496,72
20	Serviço de instalação de condicionador de ar split, cassete, 60.000 BTU/h	un.	3	R$3.668,33	R$11.004,99
21	Cortina de ar, com controle remoto, ventilador centrífugo, vazão de ar de 2.134 m³/h, ou superior, duas velocidades, comprimento de 1200 mm; 220 V, 60 Hz, níveis máximos de ruído 59 dB (Alta) / 57 dB (Baixa). MARCA: Elgin MODELO: CAD3012-2 EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 2.134 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	2	R$1.096,72	R$2.193,44
22	Serviço de instalação de cortina de ar de 1200 mm	un.	2	R$564,17	R$1.128,34
23	Cortina de ar, com controle remoto, ventilador centrífugo, vazão de ar de 2.786 m³/h, ou superior, duas velocidades, comprimento de 1500 mm; 220 V, 60Hz, níveis máximos de ruído: 60 dB (Alta) / 58 dB (Baixa). MARCA: Elgin MODELO: Compact CAD3015-2 EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 2.786 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	2	R$1.534,68	R$3.069,36
24	Serviço de instalação de cortina de ar de 1500 mm	un.	2	R$ 790,70	R$1.581,40
VALOR GLOBAL LOTE 1				**R$ 1.075.015,44**	

FLS. 119

LOTE 02 - COMARCAS DO INTERIOR DO MS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

FLS 120

1	Condicionador de ar split, hi-wall, inverter, ciclo frio, 9.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar de 440m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO: ECO INVERTER II HJFI09C2WB (unidade interna) / HJFE09C2CB (unidade externa) / HJFC09C2WBCB (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR: 440m m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	5	R$2.518,20	R$12.591,00
2	Serviço de instalação de condicionador de ar split, hi-wall, 9.000 BTU/h	un.	5	R$1.133,66	R$5.668,30
3	Condicionador de ar split, hi-wall, inverter, ciclo frio, 12.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar de 660m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO: ECO INVERTER II HJFI12C2WB (unidade interna) / HJFE12C2CB (unidade externa) / HJFC12C2WBCB (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 660m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	60	R$2.971,80	R$178.308,00
4	Serviço de instalação de condicionador de ar split, hi-wall, 12.000 BTU/h	un.	60	R$1.183,17	R$70.990,20
5	Condicionador de ar split, hi-wall, inverter, ciclo frio, 18.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar de 800m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO: ECO INVERTER II HJFI18C2WB (unidade interna) / HJFE18C2CB (unidade externa) / HJFC18C2WBCB (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 800m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	65	R$4.049,84	R$263.239,60
6	Serviço de instalação de condicionador de ar split, hi-wall, 18.000 BTU/h	un.	65	R$1.370,48	R$89.081,20
7	Condicionador de ar, tipo split, hi-wall, inverter, ciclo frio, 24.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar de 1100m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. MARCA: ELGIN MODELO: ECO INVERTER II HJFI24C2WC (unidade interna) / HJFE24C2CC (unidade externa) / HJFC24C2WCCC (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 1100m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	70	R$4.942,37	R$345.965,90
8	Serviço de instalação de condicionador de ar split, hi-wall, 24.000 BTU/h	un.	70	R$1.710,66	R$119.746,20
9	Condicionador de ar, tipo split, teto, inverter, ciclo frio, 36.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar de 1648m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020.	un.	40	R$11.713,79	R$468.551,60

	MARCA: Elgin MODELO: PISO TETO ECO INVERTER PVFI36C2DA (unidade interna) / PVFE36C2VA (unidade externa) / PVFC36C2DAVA (conjunto) EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 1648m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses				FLS 121
10	Serviço de instalação de condicionador de ar split, teto, 36.000 BTU/h	un.	40	R$2.051,33	R$82.053,20
11	Condicionador de ar, tipo split, teto, inverter, ciclo frio, 48.000 BTU/h, 220v, 60 Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar de 2572m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020. MARCA: Elgin MODELO: PVFI48C2DA + PVFE48C2VA + PVFC48C2DAVA EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 2572m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	5	R$13.894,03	R$69.470,15
12	Serviço de instalação de condicionador de ar split, tipo teto, 48.000 BTU/h	un.	5	R$2.200,93	R$11.004,65
13	Condicionador de ar, tipo split, cassete, 4 vias, inverter, ciclo frio, 18.000 BTU/h, 220v, 60Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar de 660 m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, bomba de dreno integrada. MARCA: Carrier MODELO: Cassette 4 Vias Inverter Connect 40KVQD18C5 / 38TVCD18515MC EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 660m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	2	R$10.096,08	R$20.192,16
14	Serviço de instalação de condicionador de ar split, cassete, 18.000 BTU/h	un.	2	R$2.112,43	R$4.224,86
15	Condicionador de ar, tipo split, cassete, 4 vias, inverter, ciclo frio, 24.000 BTU/h, 220v, 60Hz, fluído refrigerante R-32, evaporadora com vazão de ar de 1247 m³/h, ou superior, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação energética "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, bomba de dreno incorporada. MARCA: Carrier MODELO: Cassette 4 Vias Inverter Connect 40KVQD24C5 / 38TVCD24515MC EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 1247 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	5	R$10.507,14	R$21.014,28
16	Serviço de instalação de condicionador de ar split, cassete, 24.000 BTU/h	un.	5	R$2.265,17	R$4.530,34
17	Cortina de ar, com controle remoto, ventilador centrífugo, vazão de ar de 2.134 m³/h, ou superior, duas velocidades, comprimento de 1200 mm; 220 V, 60 Hz, níveis máximos de ruído 59 dB (Alta) / 57 dB (Baixa). MARCA: Elgin MODELO: CAD3012-2 EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 2.134 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	2	R$1.258,44	R$2.516,88

18	Serviço de instalação de cortina de ar de 1200 mm	un.	2	R$615,06	R$1.230,12
19	Cortina de ar, com controle remoto, ventilador centrífugo, vazão de ar de 2.786 m³/h, ou superior, duas velocidades, comprimento de 1500 mm; 220 V, 60Hz, níveis máximos de ruído: 60 dB (Alta) / 58 dB (Baixa). MARCA: Elgin MODELO: Compact CAD3015-2 EVAPORADORA COM VAZÃO DE AR 2.786 m³/h CLASSIFICAÇÃO PROCEL/INMETRO: A GARANTIA: 12 (doze) meses	un.	2	R$1.442,74	R$2.885,48
20	Serviço de instalação de cortina de ar de 1500 mm	un.	2	R$802,93	R$1.605,86
VALOR GLOBAL LOTE 2				**R$1.774.869,98**	

FLS. 122

2.1.1. Os valores constantes das notas fiscais, quando da sua apresentação, não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

2.1.2. O primeiro reajuste, quando aplicável, ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

2.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.1.4. As disposições previstas no item 2.1.2 quanto ao primeiro reajuste, se aplicam apenas nas hipóteses dos contratos firmados com itens cujos valores ainda não foram reajustados na Ata de Registro de Preços.

2.1.5. Nos contratos firmados com itens com valores já reajustados na Ata de Registro de Preços, considerando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, os eventuais reajustes subsequentes serão processados na forma prevista no item 2.1.3.

2.1.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

2.1.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

2.1.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.2. A revisão do preço poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no artigo 124, II da Lei nº 14.133/21 e alterações, devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:

2.2.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo à Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do TJ/MS promover as necessárias providências convocando o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

2.2.1.1. O novo preço, resultante da negociação de que trata o subitem anterior, será consignado na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

2.3. A critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do presente instrumento será de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prescreve o art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sobredito artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FLS 123

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, observado o que dispõe o artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A nota de empenho será encaminhada pela Secretaria de Finanças do TJ/MS à detentora da Ata, através de correio eletrônico ou outro meio informado pela empresa, devendo esta confirmar o seu recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Se a detentora da Ata não comprovar o recebimento no prazo estipulado no subitem anterior, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O prazo máximo de entrega dos equipamentos dos lotes 1 e 2 será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência.

6.4. A empresa fica obrigada a fornecer os itens/produtos/licenças, conforme os termos e condições previstas no Termo de Referência.

6.5. O recebimento do objeto observará os critérios previstos no Termo de Referência.

6.6. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho, ficando sujeita ao disposto na cláusula décima deste instrumento.

6.7. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.8. A entrega dos produtos deverá ser feita em observância ao item 12 do Termo de Referência, devendo ocorrer, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Bens e Serviços do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Delegado Alfredo Hardman Vianna, s/n, Jardim Veraneio, Campo Grande, MS, CEP: 79037-106, no período das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, salvo feriados ou ponto facultativo.

6.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FLS 124

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, observadas as condições previstas no item 7 do Termo de Referência.

7.1.1. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como trabalhista e FGTS.

7.3. Na prestação de serviços e nas aquisições de mercadorias, ocorrerão retenções na fonte de acordo com a natureza da contratação, conforme descrição a seguir:

7.3.1. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

7.3.2. Imposto de Renda: Pessoa física, conforme tabela progressiva do Imposto de Renda, consoante Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações;

7.3.3. Imposto de Renda: Pessoa jurídica, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

7.3.4. INSS: Pessoa física e pessoa jurídica, conforme a Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022; e

7.3.5. Conta corrente vinculada – bloqueadas para movimentação: Em conformidade com a Resolução do CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

7.4. Caso ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul):

8.1.1. Solicitar os produtos e serviços através de emissão de nota de empenho respectiva, contendo, dentre outros, a discriminação do serviço, do produto e a quantidade a ser adquirida.

8.1.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça/MS não será obrigado a adquirir os produtos oriundos deste Registro de Preços, nem as quantidades indicadas na proposta detalhe deste edital, podendo até realizar licitação específica para a aquisição dos itens.

8.1.3. Promover negociações junto ao detentor da ata de registro de preços com o objetivo de rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado no processo.

8.1.5. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 10 (DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS) do edital.

8.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste instrumento e desde que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações avençadas.

8.1.7. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução dos pedidos, estabelecendo prazo para sua correção.

8.1.8. Demais disposições constantes no Termo de Referência.

FLS 125

8.2. Compete à Detentora da Ata:

8.2.1. Cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

8.2.2. Reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado na forma prevista no subitem 8.1.3 deste instrumento.

8.2.3. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender a todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando-se as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo TJ/MS.

8.2.4. Atender às solicitações de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a conclusão da entrega venha a ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.2.5. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2.6. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.6.1. Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.2.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMS ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos,

aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme previsto na Política de Termos de Compromisso e Confidencialidade Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do TJMS, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

FLS 126

8.2.9. Demais disposições constantes no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou ainda, por iniciativa do gestor, quando o fornecedor:

I - não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

V - estiver impedido de licitar ou de contratar temporariamente ou for declarado inidôneo para licitar ou para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, quando pela natureza da contratação exigir a formalização do documento.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Detentora da ARP que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, além das

FLS 127

previstas no Termo de Referência:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. moratória de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão contratual.

I - caso a Administração não rescinda o contrato, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 2,5% (dois e meio por cento) ao dia, sobre o valor total da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), até o efetivo adimplemento da obrigação assumida, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

10.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de julgamento do certame, caso a proponente não assine a Ata de Registro de Preços.

10.2.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na nota de empenho e/ou contrato, pela recusa do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido.

10.2.2.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por inexecução total, bem como da inexecução parcial, neste caso, da parcela inadimplida.

10.2.2.5. de 10% (dez por cento) sobre o valor restante registrado da Ata de Registro de Preços, em caso de extinção contratual motivada pela contratada.

10.2.2.6. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, caso a contratada não providencie o saneamento de eventuais defeitos ou danos ocasionados pelo serviço, considerando o prazo de 01 (um) dia útil para as instalações realizadas em Campo Grande e, de 02 (dois) dias úteis para instalações realizadas no interior do Estado.

10.2.3. Cancelamento do preço registrado, pela recusa do fornecedor em aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido.

10.2.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

10.3.1. O Tribunal de Justiça poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

10.4. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

FLS 128

10.5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

VI - as situações previstas no § 1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

10.5.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.5.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de MS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam eletronicamente o presente termo.

Órgão Gerenciador:

DESEMBARGADOR DORIVAL RENATO PAVAN

PRESIDENTE TJMS

Detentor da Ata:

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LUIS MOREIRA DE LIMA

FLS 129

Documento assinado eletronicamente por **Luis Moreira de Lima**, **Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan**, **Presidente**, em 28/01/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213272** e o código CRC **F79BBE0E**.

Referência: Processo nº 00012221-14.2025.8.12.9157 SEI nº 0213272

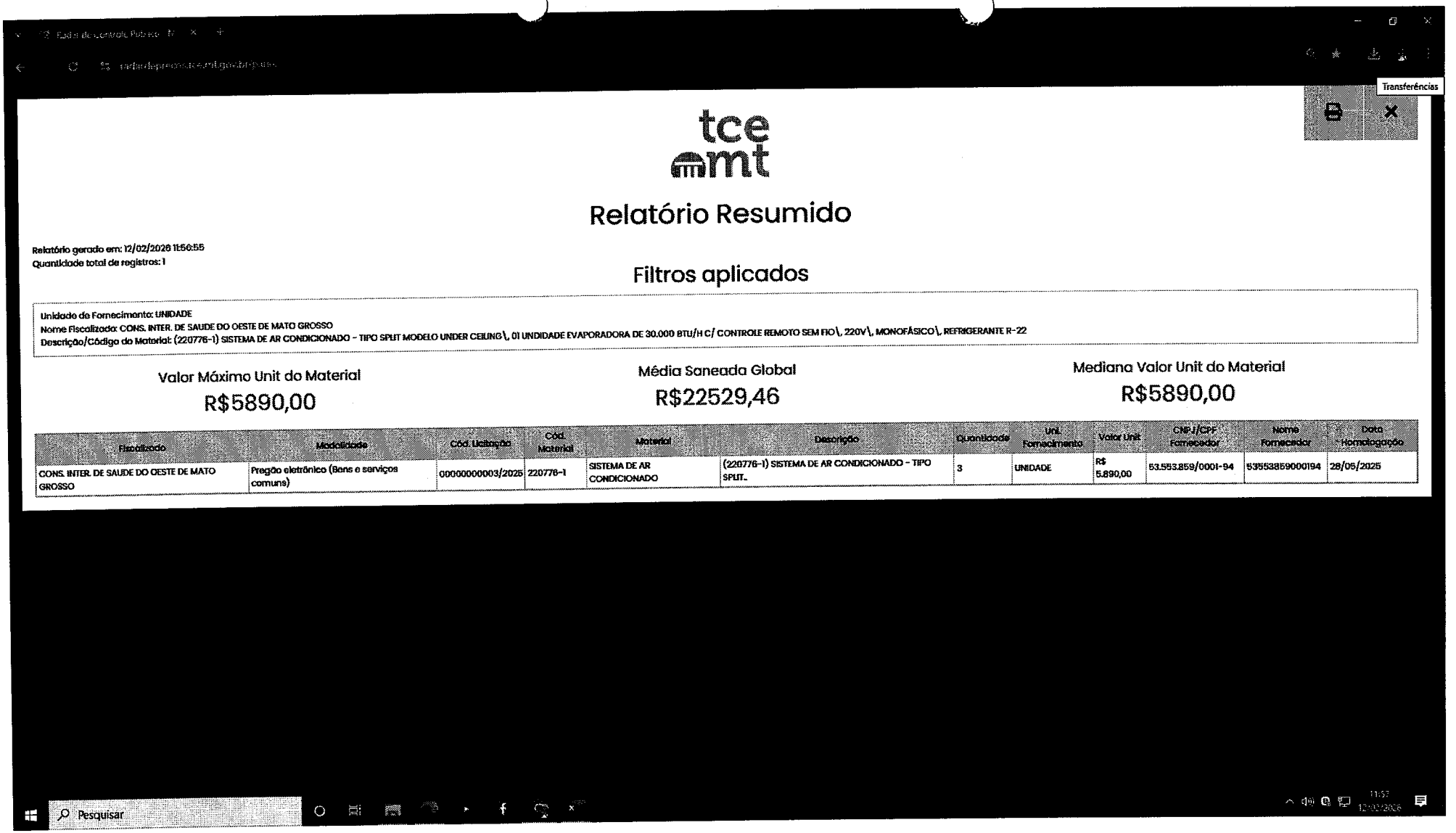

tce mt

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/02/2026 11:56:55
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Nome Fiscalizado: CONS. INTER. DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO
Descrição/Código do Material: (220776-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING\, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO\, 220V\, MONOFÁSICO\, REFRIGERANTE R-22

Valor Máximo Unit do Material
R$5890,00

Média Saneada Global
R$22529,46

Mediana Valor Unit do Material
R$5890,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CONS. INTER. DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2025	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(220776-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT..	3	UNIDADE	R$ 5.890,00	53.553.859/0001-94	53553859000194	28/05/2025

Pesquisar

FLS 128

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/02/2026 11:59:41
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Nome Fiscalizado: PM DE NOVO SAO JOAQUIM, PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PM DE COCALINHO
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H\,CONDESADOR A AR AXIAL\,VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO\,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$3826,75	R$1775,95	R$2526,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT..	1	UNIDADE	R$ 2.300,00	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA	23/04/2025
PM DE COCALINHO	Dispensa de Licitação	00000000004/2025	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT..	20	UNIDADE	R$ 2.526,00	61.594.613/0001-36	61594613000136	21/03/2025
PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000019/2025	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT..	200	UNIDADE	R$ 3.826,75	17.417.928/0001-79	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	11/09/2025

FLS 131

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/02/2026 12:0:56
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado: PM DE NOVA MUTUM
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (377092-3) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO\, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H\, INVERTER\,COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA\,01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTU'S\,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO\,DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA\,ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA\,COM SELO PROCEL A

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$11680,00	R$12236,84	R$10536,50

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000147/2025	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(377092-3) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONA..	11	UNIDADE	R$ 9.393,00	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA	11/12/2025
CONS. INTER. DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2025	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(377092-3) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONA..	3	UNIDADE	R$ 11.680,00	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA	29/05/2025

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PAINEL DE PREÇOS

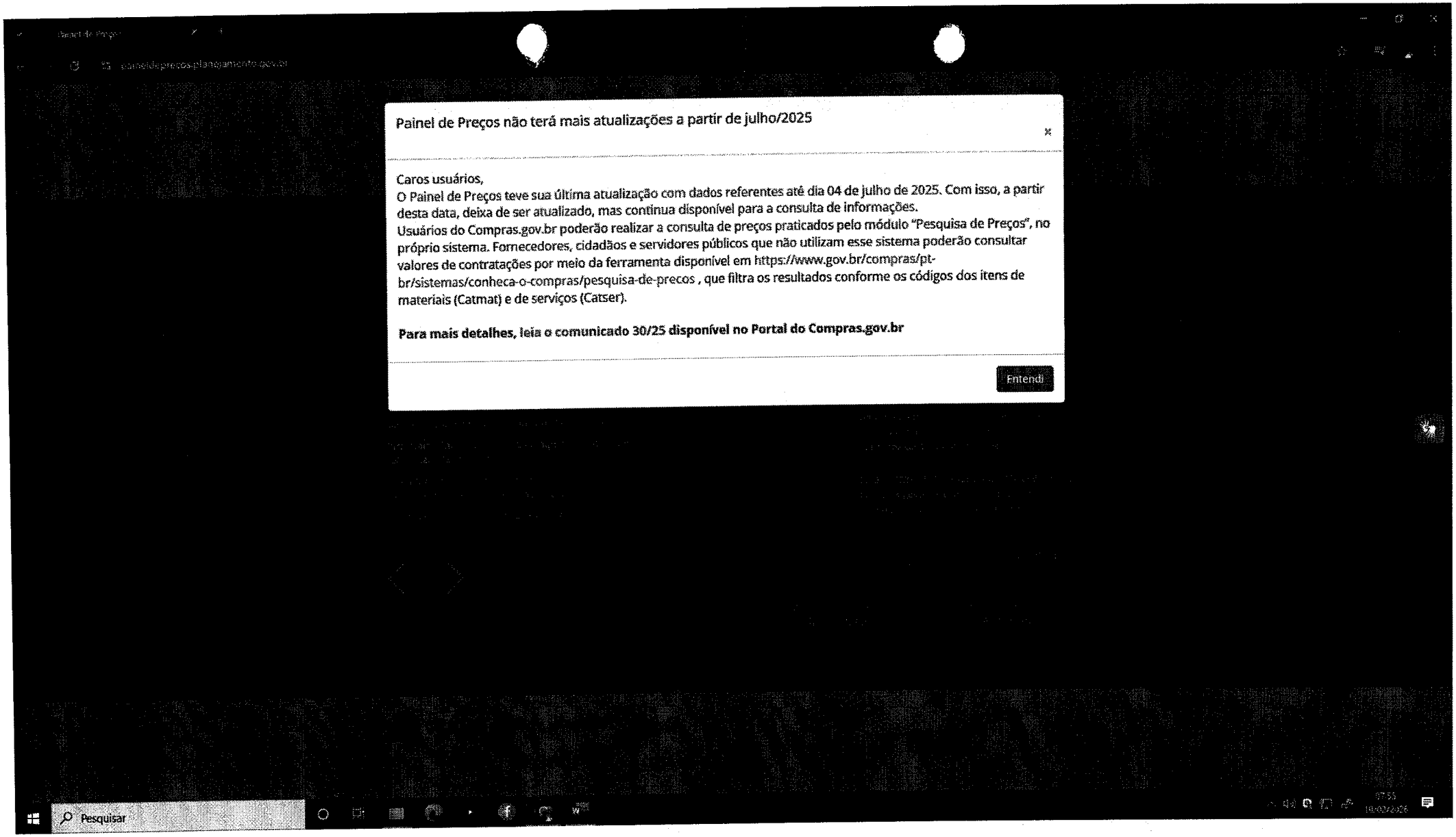
Painel de Preços não terá mais atualizações a partir de julho/2025
Caros usuários,
O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até dia 04 de julho de 2025. Com isso, a partir desta data, deixa de ser atualizado, mas continua disponível para a consulta de informações.
Usuários do Compras.gov.br poderão realizar a consulta de preços praticados pelo módulo "Pesquisa de Preços", no próprio sistema. Fornecedores, cidadãos e servidores públicos que não utilizam esse sistema poderão consultar valores de contratações por meio da ferramenta disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos , que filtra os resultados conforme os códigos dos itens de materiais (Catmat) e de serviços (Catser).
Para mais detalhes, leia o comunicado 30/25 disponível no Portal do Compras.gov.br
Entendi
Pesquisar

FLS: 135

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD MENSAL	Cotações com Empresas / Preços Públicos Obtidos							Média de todos os valores obtidos (R$)	Mediana de todos os valores obtidos (R$)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II,art.1,IX da CMI) (R$)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. Nº 02/2023, anexo V, cap.II, art. 8 §6º da CMI) (R$)	Média ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Valor Método Sugerido Unitário Final (R$)	Valor Método Sugerido Total Final (R$)	JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA SUGERIDA PARA O CALCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA OBS: Quando ocorrer exclusão de valores, os valores excluídos, estão em destaque(*em Itálico e Sublinhado*)
					Empresa: GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.808.145/0001-41	Empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 26.877.656/0001-80	Empresa: 48637675 JANAINE FERNANDES DA SILVA MEISTER, CNPJ: 48.637.675/0001-72	ARP- nº 002/2025 Pregão nº 003/2025 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES	ARP- nº 03.005/2026 Pregão nº 027/2025 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL	Radar TCE/MT	Painel de Preços (PP)								
					VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNI								
1	220776-1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 30.000 BTU/H, FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	UND	1	7.900,00	9.999,00	8.110,00	7.600,00	-	*5.890,00*	-	7.899,80	7.900,00	**5.924,85**	**15.799,60**	8.402,25	8.005,00	**8.005,00**	**8.005,00**	Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAÇÃO.	UND	6	3.780,00	3.989,90	3.785,80	3.900,00	2.893,41	*2.526,00*	-	3.479,19	3.782,90	**2.609,39**	**6.958,37**	3.669,82	3.785,80	**3.785,80**	**22.714,80**	Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO/TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUPULAÇÃO INCORPORADA ISOLAMENTO TERMICO, ATRAVÉS ESPUMA ESPONJOSA COM SELO PROCEL A.	UND	1	16.900,00	19.999,00	17.120,00	-	15.832,24	*10.536,50*	-	16.077,55	16.900,00	**12.058,16**	**32.155,10**	17.462,81	17.010,00	**17.010,00**	**17.010,00**	Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.
VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)																			**47.729,80**	

Itiquira/MT, 02 de março de 2026

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 022/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000213/2026

FLS 137

Número do processo: 000000213/2026 Número Único: XZI.TRT.TSF-RP

Requerente: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/03/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

Observação: CI N° 004/2026

Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N º 004/2026

Itiquira-MT, 02 de março de 2026.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta vossa a **CI SAD nº 015/2026**, encaminhar-lhe o Demonstrativo da Composição de Preços, devidamente pautado no Art. 23 da lei 14.133/2021, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO,	UNIDADE	06

		COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. ***OU SUPERIOR.***		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01

Solicito que o respectivo Demonstrativo da Composição de Preços e o Relatório Circunstanciado, sejam submetidos a Autoridade Competente para a devida apreciação e aprovação.

Caso a Autoridade Competente, adote posicionamento contrário ao sugerido do respectivo demonstrativo, sugere que a decisão seja formalmente registrada e anexada do respectivo processo.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 022/2026

RELATORIO
CIRCUNSTANCIADO

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROC ADM Nº 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

1.IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ??SISTEMA DE AR CONDICIONADO CONFORME, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:**

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01	UNIDADE	01

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

		UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**		

2. FUNDAMENTAÇÃO

A pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

3.METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi conduzida com base em múltiplas fontes de consulta, visando assegurar a representatividade e a confiabilidade dos dados:

a) **Pesquisa direta com fornecedores:** Foram encaminhadas solicitações de cotação a 04 (quatro) empresas devidamente cadastradas no sistema da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Sendo que dos ofícios enviados, obteve-se retorno de 03 (três) empresas, conforme descrito a seguir:

I. **GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 19.808.145/0001-41. **Data da proposta: 06/02/2026;**

II. **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.877.656/0001-80, ***Data da proposta 09/02/2026.***

III. **48.637.675 JANAINE FERNANDES DA SILVA MEISTER,** CNPJ: 48.637.675/0001-72. **Data da proposta: 09/02/2026.**

b) Contratações similares de outros entes públicos

1. **Ata de Registro de Preços:** como referência de contratações públicas similares, foi considerada a **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, proveniente do **Pregão nº 003/2025**, realizada pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT**, inscrito no **CNPJ nº 07.996.239/0001-02**, tendo como empresa ganhadora **Olmi Informática Ltda,** CNPJ 00.789.321/0001-17. A referida ata apresenta especificações compatíveis com dois itens em análise e encontra-se dentro do prazo de vigência, atendendo aos critérios de regionalidade e atualidade estabelecidos para a pesquisa de preços. Os valores extraídos dessa ata foram utilizados como referência por representarem contratações recentes e tecnicamente equivalentes ao objeto em estudo.

3

2. **Ata de Registro de Preços Nº 03.005/2026**, originada do Processo Administrativo nº 00012221-14.2025.8.12.9157, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 05.532.085/0001-72, tendo como empresa contratada a **LIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.682.110/0001-43.** A referida Ata, apresenta compatibilidade técnica com dois itens analisados e encontra-se vigente, sendo

utilizado como parâmetro complementar de mercado para a validação dos preços pesquisados.

3. **Radar TCE/MT:** A consulta foi realizada por meio do endereço eletrônico https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/, utilizando os códigos correspondentes do TCE/MT: 220776-1, 25739-1 e 377092-3. Foram aplicados filtros de pesquisa referentes ao ano de 2025, considerando apenas os registros válidos e atualizados disponíveis no sistema, sendo adotada a mediana dos valores encontrados como parâmetro de referência para a presente pesquisa. *Data da pesquisa: 12/02/2026.*

4. **Painel de Preços:** Realizada a tentativa de consulta de preços no Painel de Preços do Governo Federal, sem êxito, pois, durante a pesquisa verificou-se a exibição de um aviso oficial informando que o sistema teve sua última atualização com dados até o dia 04 de julho de 2025, deixando de ser atualizado a partir dessa data. Embora o site permaneça disponível para consulta de informações, ao tentar acessar a funcionalidade "Analisar Preços de Materiais", o sistema não permite o carregamento das abas nem a visualização dos registros, impossibilitando a obtenção de dados válidos e atualizados para esta pesquisa. Como comprovante da tentativa de acesso e da limitação informada, segue print do site anexado aos autos, na divisória "Balizamento". **Data da pesquisa:** 19/02/2025.

4

5.TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Foram utilizadas como fontes de pesquisa: **Propostas/Cotações de Fornecedores; Atas de Registro de Preços; Radar TCE/MT e o Painel de Preços do Governo Federal.** As pesquisas foram realizadas em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece a coleta mínima de três

preços, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com cálculo de média e mediana da amostra original, em consonância com a IN SEGES nº 65/2021.

Adicionalmente, para fins de exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-se inexequíveis os preços inferiores a 75% da média dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que, presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço.

5

A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para a estimativa do valor de referência, no **Demonstrativo da Composição de Preços**, anexo a este processo, são apresentados os dados coletados, acompanhados do respectivo tratamento estatístico e da justificativa da medida adotada.

Na sequência, apresenta-se o tratamento individual aplicado a cada item, considerando suas particularidades e os resultados obtidos na pesquisa de preços:

5.1. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

ITEM 1 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. ***OU SUPERIOR.***

Parâmetros estatísticos calculados unitários:

- Média: R$ 7.889,80
- Mediana: R$ 7.900,00
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 5.924,85
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 15.799,60
- Média ajustada: R$ 8.402,25
- Mediana ajustada: R$ 8.005,00
- Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.

Foi identificado um valor inexequível (R$ 5.890,00), por estar abaixo do limite mínimo aceitável de R$ 5.924,85, calculado cm base em 75% da média aritmética (R$ 7.889,80). Os demais valores analisados (R$ 8.110,00, R$ 9.999,00, R$ 7.900,00. R$ 7.600,00) permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, não havendo registro de preços excessivamente elevados (superiores a R$ 15.799,60).

Considerando que a média ajustada (**R$ 8.402,25**), embora válida, apresenta maior sensibilidade a distorções ocasionadas por variações pontuais, pode ser utilizada como medida complementar.

A **mediana da amostra original**, no valor de **R$ 8.005,00**, representa a medida mais estável e tecnicamente recomendada para a definição do valor de referência, por refletir com maior fidelidade o comportamento central dos preços coletados.

ITEM 2 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. *OU SUPERIOR.*

Parâmetros estatísticos calculados unitários:

- Média: R$ 3.479,19
- Mediana: R$ 3.782,90
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 2.609,39
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 6.958,37
- Média ajustada: R$ 3.669,82
- Mediana ajustada: R$ 3.785,80
- Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.

Foi identificado um valor inexequível (R$ 2.526,00), por estar abaixo do limite mínimo aceitável de R$ 2.609,39, calculado cm base em 75% da média aritmética (R$ 3.479,19). Os demais valores analisados (R$ 3.785,80, R$ 3.989,90, R$ 3.780,00, R$ 3.900,00 e R$ 2.893,41) permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, não havendo registro de preços excessivamente elevados (superiores a R$ 6.958,37).

7

Considerando que a média ajustada (**R$ 3.669,82**), embora válida, apresenta maior sensibilidade a distorções ocasionadas por variações pontuais, pode ser utilizada como medida complementar.

A **mediana da amostra original**, no valor de **R$ 3.785,80**, representa a medida mais estável e tecnicamente recomendada para a definição do valor de referência, por refletir com maior fidelidade o comportamento central dos preços coletados.

ITEM 3 -SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. *OU SUPERIOR.*

Parâmetros estatísticos calculados unitários:

- Média: R$ 16.077,55
- Mediana: R$ 16.900,00
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 12.058,16
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 32.155,10
- Média ajustada: R$ 17.462,81
- Mediana ajustada: R$ 17.010,00
- Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.

Foi identificado um valor inexequível (R$ 10.536,50), por estar abaixo do limite mínimo aceitável de R$ 12.058,16, calculado cm base em 75% da média aritmética (R$ 16.077,55). Os demais valores analisados (R$ 16.900,00, R$ 19,999,00, R$ 17.120,00 e R$ 15.832,24) permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, não havendo registro de preços excessivamente elevados (superiores a R$ 32.155,10).

Considerando que a média ajustada (**R$ 17.462,81**), embora válida, apresenta maior sensibilidade a distorções ocasionadas por variações pontuais, pode ser utilizada como medida complementar.

A **mediana da amostra original**, no valor de **R$ 17.010,00**, representa a medida mais estável e tecnicamente recomendada para a definição do valor de referência, por refletir com maior fidelidade o comportamento central dos preços coletados.

6. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO TOTAL

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da mediana no valor de **R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** como valor estimado total da contratação.

7 DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente (presidente) para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja expressamente registrado na autorização do gestor competente, de forma a respaldar a continuidade do procedimento.

9

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

Itiquira-MT., 02 de março de 2026.

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 022/2026

PARECER CONTÁBIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 024/2026 Itiquira - MT, 02 de março de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar de V.Sa., parecer contábil e declaração de disponibilidade de dotação orçamentária, para cobertura de futura despesa, para atender o objeto abaixo citado, no Valor Global estimado de **R$ 47.729,80** (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR	UNIDADE	06

FLS 152

		AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. ***OU SUPERIOR.***		
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. ***OU SUPERIOR.***	UNIDADE	01

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Anexo:
Demonstrativo da Composição de Preços

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000616

FLS 153

Número do processo: 000000616 Número Único: G0B.JVB.NND-U8

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

uação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/03/2026

Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Súmula: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Observação: CI SAD 024/2026

Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

FLS. 154

DPTO.CONT.CI Nº 040/2026 Itiquira-MT, 02 de março de 2026.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: RESPOSTA CI SAD – Nº 024/2026.

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto abaixo descrito, valor Global estimado de: **R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARES CONSICIONADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA UM NICIPAL DE ITIQUIRA.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:
Parecer Contábil;
Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000218/2026

FLS 155

Número do processo: 000000218/2026 Número Único: 65G.PDA.CMU-OY

Requerente: DEPARTAMENTO CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Requerente: 001.763.620-00138

Endereço: Rua JOÃO BATISTA VIDOTTI, N° 407 SANTO ANTONIO, CEP: 78790-000, Município: Itiquira

Telefone: 6534911514

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/03/2026

Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA CI SAD N°024/2026

Observação: CI N° 040/2026

Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTÁBIL Nº 007/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO G0B.JVB.NND-U8 DE 02/03/2026
ORIGEM: CI 024/2026 – SAD

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** para assegurar o pagamento da obrigação, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARES CONSICIONADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA UM NICIPAL DE ITIQUIRA.

FICHA: 01

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METGRIAL PERMANENTE	1.116
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Itiquira-MT., 02 de março de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

FLS 157

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

FLS 158

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARES CONSICIONADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA UM NICIPAL DE ITIQUIRA.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor Global estimado de total de **R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos),** por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 01

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METGRIAL PERMANENTE	1.116
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 02 de março de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025

Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/01/2026 a 02/03/2026

FL. 159

Cadastro	Descrição	Código
Entidade:	**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**	
Despesa:		1
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	01
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	001
Função:	LEGISLATIVA	1
Subfunção:	AÇÃO LEGISLATIVA	31
Programas:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Projeto / Atividade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.116
Natureza da Despesa:	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00.00.00.00

Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	500.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	300.000,00
..do da Dotação	500.000,00	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	300.000,00

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

FLS 160

MINUTA DO EDITAL COMPLETO E ANEXOS

Fls 161

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026
Processo Administrativo n° 002/2026

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Itiquira-MT**			CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Modalidade: **Dispensa**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Data: **XX/XX/2026**	Horário: **XX:XX**	Plataforma: **https://bll.org.br**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não se aplica**	Convênio? **Não**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:			
Valor Estimado Global (prazo 12 meses) R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).			
Agente de Contratação: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL		**Ato de Designação:** Portaria n° 021/2024	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	**Lei Complementar:** Lei Federal n° 123, de 2006	**Resolução Legislativa** 02/2023	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua João Batista Vidotti, 407, Santo Antônio, na cidade de Itiquira/MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II (atualizada pelo Decreto n° 12.807/2025) e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A formação do preço de referência está legalmente pautada no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/21. **O valor global estimado é de R$ R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos),** devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, devidamente balizado com preços praticados por órgãos públicos, observado o potencial da economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de preços, constante nesse processo.

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia XX de XXXX de 2026, às XXh00.** (Horário de Brasília – DF).
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia XX de XXXX de 2026, às XXh00min.** (Horário de Brasília – DF).

Início da sessão de disputa de preços:	**Dia XX de XXXX de 2026, às XXh00min.** (Horário de Brasília - DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação.

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, juntamente com sua equipe de apoio, onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes da Resolução Legislativa 02/2023, convocar os servidores que entender necessário, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

4. DA DISPENSA

4.1. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A partir do dia **XX/XX/2026 às XXh00min (horário de Brasília)**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de **06 (seis) horas,** exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

3

4.2. DO ENVIO DE LANCES

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.3. DO JULGAMENTO

4.3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto na Resolução Legislativa 02/2023, anexo VI.

4.3.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade deverá solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

4

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

FL 165

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta, conforme item 2.1 deste Aviso:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste Aviso.

5

Outros:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
c) Documentos dos sócios.

5.4.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição será regida por **contrato firmado** entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, conforme lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO III – Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI– Minuta do Contrato.

6

Câmara Municipal de Itiquira - MT aos xx de xxx de 2026.

Ediomar Gobbi
President

Fls. 167

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

7

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Presente instrumento manifesta a necessidade de aquisição de 08 (oito) aparelhos de ares condicionados, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme objeto detalhado abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE	UNIDADE	01

FLS 168

		EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**		
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

8

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto acima elencado, em razão da necessidade de melhoria das condições térmicas de algumas unidades da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para devida substituição na Sala da Cidadania, Sala de Assessoria TI, Sala da Secretaria do Gabinete da Presidência, "Gabinete do Vereador Zé Gordo", bem como, a reposição de estoque, quando necessário, para futuras instalações, tendo em vista que, a maioria dos ares condicionados desta Casa de Leis, são antigos, podendo apresentar problemas repentinamente.

2.2. Considerando o apontamento do laudo técnico emitido, pela empresa responsável pela manutenção dos ares condicionados desta Casa de Leis, **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, CNPJ nº 22.725.102/0001-07, o qual declara que **não compensa o conserto dos respectivos aparelhos**, sob a ótica custo x benefício é inviável, principalmente pela vida útil dos aparelhos, em sua maioria já basicamente totalmente depreciados, modelos antigos, gerando dificuldades na aquisição de peças de reposição, dentre outros fatores.

2.3. Ressalta-se a importância do ar-condicionado em todos os ambientes, pois em razão da localização geográfica deste Munício, sendo Mato Grosso considerado um dos Estados com maiores temperatura do País. Sendo o sistema de ar condicionado, **fundamental para o conforto térmico devido ao calor extremo**, melhorando o bem-estar e a produtividade dos servidores e a **saúde respiratória**, uma vez que o aparelho, filtra poluentes e alérgenos comuns na região.

9

2.4. Em suma, conforme NRS, da segurança do trabalho especialmente a NR-17, a umidade do ar previne problemas como renite e sinusite, assim o ar condicionado é um aliado e essencial para lidar com as altas temperaturas e a poeira, sendo um investimento em qualidade de vida e um recurso importante em ambientes de trabalho, visando melhor conforto térmico; melhor saúde respiratória; maior produtividade, melhor qualidade do ar; dentre outros benefícios.

3. DO ALINHAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1. Com base no Art. 18, § 1º, I e II da lei 14.133/2021, esta contratação está em plena conformidade com o planejamento estratégico do Poder Legislativo Municipal. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado pelo Decreto Legislativo Nº 004/2025 de 11/12/2025, item 9, página 10, itens 41, 42 e 44.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

4.1. O Presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo detalhado:

FLS 170

4.2. A estimativa do quantitativo foi consolidada a partir do levantamento de necessidade da demanda interna de substituição de aparelhos que vem apresentando problemas técnico e com base no laudo emitido pela empresa responsável pela manutenção dos respectivos aparelhos.

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

10

FLS 171

TOTAL	08

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O objeto desta contratação **não se enquadra na categoria - bem de luxo**, conforme Portaria Legislativa 042/2024.

5.2. A presente aquisição será celebrada nos termos da lei 14.133/2021 e respectivas alterações e normatização interna (Resolução 002/2023 de 13 de fevereiro de 2023).

5.3. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023, visando o menor dispêndio para Administração, bem como, pela urgência do objeto, inviabilizando aquisição em separado, sendo a compra realizada de um único fornecer, a entrega ocorrera na mesma data, podendo assim, atender a necessidade de todos os setores.

5.4. Será exibido o valor de referência, tendo em vista que não se trata de orçamento sigiloso, conforme artigo 40 da resolução legislativa 02/2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

11

6.1. Os valores estimados para a presente contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

6.2. O **Valor Global Estimado** para aquisição do objeto deste termo será apurado pela Equipe de Apoio, nomeada pela portaria legislativa Nº 022/2026, com base na legislação vigente, compondo o Demonstrativo de Composição de Preços o qual será citado no Aviso da Licitação e seus anexos.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁCULO

7.1. A estimativa do quantitativo foi consolidada a partir do levantamento de necessidade da demanda interna de substituição de aparelhos que vem apresentando problemas técnico e com base no laudo emitido pela empresa responsável pela manutenção dos respectivos aparelhos e na necessidade de registro de preços para futuras instalações, caso necessário:

FLS 172

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
TOTAL				08

12

FLS. 173

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas da presente contratação ocorrerão por conta do orçamento do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Itiquira, na seguinte dotação

FICHA: 01

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METGRIAL PERMANENTE	1.116
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00.00.00

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

9.1. Os produtos, deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo as informações necessárias ao seu recebimento de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada.

13

9.2. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com as definições previstas no termo de referência deste processo e com a proposta vencedora.

9.3. Será recusado produto entregue desconformidade com as especificações previstas e com a proposta vencedora, incluindo, defeitos de fabricação, embalagem violada, amassados ou outros que prejudique a utilização do produto.

9.4. Não será aceito qualquer produto com atraso (salvo, devidamente justificado formalmente pela empresa), defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.5. Na entrega dos itens, **deverão os mesmos possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses,** com exceção dos itens que possuem garantia divergente em seu descritivo.

9.6. Recusa de Produtos em Não Conformidade:

9.6.1. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer tipo de violação, sujidade ou embalagem danificada, bem como itens com data de validade expirada ou fora das especificações ordinárias.

9.6.2. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas.

9.7. Da Marca:

9.7.1. Não serão recebidos produtos de marca diferentes da apresentada na proposta vencedora, salvo devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

14

I - Em se tratando de compras:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do objeto será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, salvo por motivo de força maior, devidamente justificada pela empresa vencedora do certame. Com frete por conta da empresa fornecedora.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, das 7 às 13 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

13. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

13.1. O contrato/empenho será celebrado nos moldes do Art. 95 da lei 14.133/2021 e alterações e resolução legislativa 002/2023.

13.2. Serão exigidos para formalização deste processo a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da licitante e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos **não estejam regularizados no SICAF.**

13.3. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 95 caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias e seu valor não ultrapassa o limite da modalidade. Além disso, o pagamento será realizado após a entrega o objeto, não se verifica prejuízo à presente aquisição.

15

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I** - Dispensa de licitação em razão de valor;
> **II** -compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
> **§ 1º** Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> **§ 2º** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

14.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

14.2. A declaração falsa, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

16

14.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

14.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17

14.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

14.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de

pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

14.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

14.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste termo de referência, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

14.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

14.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: 18

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

d) Alvará de Funcionamento;
e) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
f) Documentos dos sócios.

19

15.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

16.1.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

16.1.7. Aplicar a Contratado as sanções previstas em Lei e neste termo referente e seus anexos.

20

16.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

16.1.9. Emitir ordem de fornecimento.

16.1.10. Proporcionar condições para recebimento do objeto.

16.1.11. Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1 Entregar os produtos nas condições da proposta vencedora, prazo e local definidos neste termo de referência.

16.2.2. Emitir a nota fiscal eletrônica em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

FLS 181

16.2.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após notificação formal dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste termo e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

16.2.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

16.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega

16.2.6. A falta do produto, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

16.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21

16.2.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.2.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas dispostos neste termo.

16.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.2.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

16.2.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

17.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

22

17.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

17.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

17.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

17.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

17.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 184

17.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

17.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 17.1, 17.3 e 17.4.

17.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

17.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

17.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

17.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

17.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.15.5. Não assinar o contrato (empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

17.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4°.

17.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

17.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 11.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.19. As sanções estabelecidas no item 11.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

17.19.1. A sanção prevista no item 11.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

25

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

19.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS LEGISLAÇÕES

20.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT".

20.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.807 (do valor da dispensa).

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

21.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

FLS 187

21.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

21.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

21.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

21.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

21.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

21.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

27

21.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

21.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

21.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

21.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

22.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto

FLS 188

do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

22.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

22.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

22.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE,** por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

28

22.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(I)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(II)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(III)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

22.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA,** autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

22.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (I)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de

eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(II)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

22.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

22.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

29

22.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

22.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

22.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato,

incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

22.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

22.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(I)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(II)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(III)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

22.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

30

22.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

23. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

23.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO

23.2. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025
Matrícula 521

24. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

24.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em ** de **** de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

ANEXO II
SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2026, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não

FLS. 193

foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

33

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

FLS 191

ANEXO III
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

34

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

FLS 195

ANEXO IV
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

35

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

FLS 196

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2026.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
PIX:		
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2026,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H**	UNIDADE	01			

		C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**					
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06			
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO	UNIDADE	01			

37

FLS 198

		PROCEL. **OU SUPERIOR.**					

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____
Nome completo e assinatura do proponente.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 199

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº **/****

Contrato Administrativo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a **empresa** *********, com finalidade de fornecimento de material permanente, conforme especificado neste contrato.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, Estabelecida na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, doravante denominada somente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa: **********, Nome Fantasia: **********, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **********, Inscrição Estadual nº *********, Estabelecida a Rua/Av ********, Bairro: ******, Município: ********, Estado: *******, Tel (**) ********, E-mail: **********r, representada neste ato pelo Sr (a) **********, devidamente inscrito no CPF: sob o nº ....***.***-.., doravante denominada de **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no **Lote 01** do Processo Administrativo nº 02/2026, Dispensa Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento consiste-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:**

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO,	UNIDADE	01

		REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**		
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue pela contratada, no prazo máximo **30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento**, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito.
2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.
2.3. O recebimento não excluirá da contratada a responsabilidade da Contratada, pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo de garantia do mesmo.

Fls. 201

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

3.1. Os produtos, deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo as informações necessárias ao seu recebimento de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada.

3.2. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com as definições previstas no termo de referência deste processo e com a proposta vencedora.

3.3. Será recusado produto entregue desconformidade com as especificações previstas e com a proposta vencedora, incluindo, defeitos de fabricação, embalagem violada, amassados ou outros que prejudique a utilização do produto.

3.4. Não será aceito qualquer produto com atraso (salvo, devidamente justificado formalmente pela empresa), defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.5. Na entrega dos itens, **deverão os mesmos possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses,** com exceção dos itens que possuem garantia divergente em seu descritivo.

41

3.6. Recusa de Produtos em Não Conformidade:

3.6.1. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer tipo de violação, sujidade ou embalagem danificada, bem como itens com data de validade expirada ou fora das especificações ordinárias.

3.6.2. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas.

3.7. Da Marca:

3.7.1. Não serão recebidos produtos de marca diferentes da apresentada na proposta vencedora, salvo devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

FLS 202

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ ***** (*********), obedecendo os valores unitários abaixo citados:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01			
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADORA AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06			
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H,	UNIDADE	01			

42

		INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**					

4.2. No valor acima inclui-se todas as despesas ordinária diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto. Deverá manter-se e estar habilitada no ato do pagamento, bem como, apresentar outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento. O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do objeto**, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta vencedora e da nota de empenho.

4.5. O pagamento do objeto do presente instrumento, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, preferencialmente através de PIX, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Resolução Legislativa 002/2023 de 12 de fevereiro de 2023, Anexo VII.

4.6. A Câmara Municipal de Itiquira - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que

a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Itiquira - MT, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);
N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.

FLS 204

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis, entretanto, o contrato poderá ser alterado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, com base na Lei 14.133/2021, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

44

5.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado
PIC = Preço inicial do contrato
IR = Índice de reajuste

5.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

5.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.
5.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante,

FLS 205

poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

5.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

5.7. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR INPC.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da dotação da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 01

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METGRIAL PERMANENTE	1.116
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00.00.00.00

45

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. **O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua emissão**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações previstas neste instrumento contratual e demais peças do processo de licitação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo licitatório;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste processo e neste instrumento contratual;
f) Aplicar a Contratada as sanções previstas em lei;
g) Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
i) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Ao aceitar ao assinar o contrato, todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
b) Entregar o objeto em conformidade com as exigências constantes neste instrumento contratual e o processo que o originou;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

46

FLS 207

h) Entregar, junto com a nota fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

47

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o

Fls 208

local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

w) Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

48

9.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;
9.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
9.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;
9.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
9.6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento contratual.

FLS 209

9.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.
9.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.
9.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATANTE para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

49

9.10. As demais determinações, mantem-se o exposto nos autos do processo e demais legislação vigente.

FLS 210

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
> I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
> II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
> IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
> V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas:
1. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas
11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

51

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS RETIFICAÇÕES/APOSTILAMENTO

12.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
12.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

FLS 212

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV- Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado pela Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.
13.2. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.
13.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados pelo servidor designado administração, responsável pelo setor de almoxarifado.
13.4. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.
13.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

52

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas n Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.

15.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

16.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

16.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

16.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

16.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

16.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(I)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(II)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados

Pessoais sob este Contrato; e **(III)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

16.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA (I)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(II)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

54

16.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

16.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.13 Propriedade **de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

16.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(I)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(II)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(III)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

16.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 216

17. DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.
18.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.
18.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.
18.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

56

a. Edital e seus anexos;
b. A proposta da contratada;

18.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, *** de ***** de 20**.

CONTRATANTE

FL. 217

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome Completo
CPF ....*.***..**

2. Nome Completo
CPF ....*.***-..**

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 218

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA

FLS 219

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu, Ediomar Gobbi, matrícula funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do **Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa eletrônica 001/2026,** objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto conforme abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e normas internas, no **Valor Global estimado de R$ 47.729,80** (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), apurado pela equipe de apoio.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	01

FLS 220

		ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**		

Itiquira-MT, 13 de março de 2026.

EDIOMAR GOBBI
Presidente
(Gestão 2025/2026)

FLS 221

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS 222

JUSTIFICATIVA Nº 001/2026

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 001/2026, oriundo do Processo Administrativo 002/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO**, no valor global estimado de **R$ R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos):**

1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O presente processo cumpre com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Conforme previsto na lei nº 14.133/21, artigo 75 e de acordo com o decreto nº 12.807, de 29/12/2025, o qual traz a atualização dos valores previsto na 14.133/2021, torna-se dispensável a licitação em contratações de até **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), assim possibilitando que, para a dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Itiquira-MT., 16 de março de 2026.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

FLS 223

JUSTIFICATIVA N° 001/2026

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 001/2026, oriundo do Processo Administrativo 002/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO**, no valor global estimado de **R$ R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos):**

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/21.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situações pertinente de dispensa eletrônica de licitação, o qual foi cotado com quatro fornecedores que desempenham os serviços nas especificações pedidas, onde foram apresentadas três propostas, a estimativa do valor foi feita por meio de mediana do valor obtido pela proposta devidamente balizado com órgãos públicos, considerado este o valor de mercado. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor global estimado de **R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Itiquira-MT., 16 de março de 2026.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

FLS 224

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 034/2026 Itiquira – MT, 13 de março de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
SRA. CAROLINE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.

Prezada Servidora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar-lhe o processo supra citado, dispensa eletrônica 001/2026, para a devida análise e manifestação formal do agente de contratação, com base na Lei 14.133/2021 e demais regulamentação interna vigente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01	UNIDADE	01

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

		UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**		

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000266/2026

FLS 226

Número do processo: 000000266/2026

Número Único: E6O.OJT.BFV-9D

Requerente: SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: UNIDADE DE COMPRAS

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 13/03/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Observação: CI Nº 034/2026

Protocolado por: melissa bioto de aquino

Interessado: UNIDADE DE COMPRAS

FLS 227

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 019/2026

Itiquira-MT, 16 de março de 2026.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**
Para: **SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROC.ADM. 002/2026.**

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 034/2026, encaminhamos o processo de dispensa eletrônica n° 001/2026, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000273/2026

Data: 16/03/2026

FLS 28

Número do processo: 000000273/2026 Número Único: 9BK.8UT.M10-WT

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 16/03/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

Observação: CI N° 019/2026

Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS 229

PARECER JURÍDICO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

PARECER JURÍDICO Nº 007/2026

Processo Adm. Nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD Nº 36/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO – POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021), cujo objeto corresponde à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** conforme especificações e quantitativos constantes do Item 1 do Termo de Referência.

Ao que importa para a análise, o valor global da contratação foi estimado em **R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

FLS 231

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II – DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua, inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob

análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> ...
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:

> Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias,** bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
> (...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do **Decreto Legislativo n° 004/2025 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT para o exercício de 2025/2026, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.**

Importa mencionar que a contratação objetivada consta integralmente no Item 9 do Anexo I do referido Decreto Legislativo.

Além disso, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares encontra-se expressamente dispensada (**devidamente consignada a justificativa às fls. 38-39**), consoante disposto no artigo **8°, I, "a" do Anexo IV da Resolução n° 02/2023, que regulamenta a Lei n° 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT**, *in verbis*:

> **Art. 8° A elaboração dos ETPs:**
> **I - Será dispensada:**
> **a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, independente da forma de contratação;**

Nestes termos, considerando a elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 30-36), bem como do Termo de Referência (fls. 41-65), entendemos que a etapa do planejamento foi satisfatoriamente executada nos ditames da Lei de Licitações e Contratos.

III.II – DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessária obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação.**

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, **sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.**

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Pois bem, a área demandante, como se infere do Termo de Referência (fls. fls. 41-65), justifica a necessidade da contratação diante da necessidade de melhoria das condições térmicas de determinados ambientes da Câmara Municipal, bem como em virtude da necessidade de substituição de aparelhos obsoletos, considerando a inviabilidade da realização de reparos sob a lógica da economicidade.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6°, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> ...
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

o Tribunal de Contas da União tem assentado entendimento pela necessidade de se parcelar o objeto da licitação, sempre que possível. Em sendo impossível aplicar o parcelamento, quer por razões técnicas ou por não atender à economicidade, **há de se fazer a adequada justificativa**:

O parcelamento proporcionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade na licitação. (TCU, Acórdão 1331/2003 Plenário)

Observe o disposto no art. 15, inciso IV e no art. 23, §§ 1 ° e 2° da Lei n° 8.666/93, parcelando as compras sempre que isso se comprovar viável do ponto de vista técnico e econômico, sem prejuízo de atentar para a preservação da modalidade licitatória pertinente à totalidade do objeto parcelado. (TCU, Acórdão 1292/2003 Plenário)

Quanto aos lances, é nesse sentido o verbete da Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as

exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Na lição do TCU:

> O parcelamento refere-se à divisão do objeto em parcelas (itens ou etapas), ou seja, em partes menores e independentes. Difere-se de fracionamento, que se relaciona à divisão da despesa para adoção de dispensa ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. (TCU. Licitações & contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília, 2010, p. 227).

Assim, é favorável à contratação com o parcelamento em lotes, desde que possível e viável. Se não, conjunta, como ensina Marçal Justen Filho:

> O fracionamento [sic, mas referindo-se ao parcelamento] em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 209).

Nesse sentido vem, também, o entendimento do TCE/MT, exposto na Súmula 11 de sua jurisprudência (Processo n.° 60518/2015):

> A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Vê-se, portanto, que é admitida, em determinadas

circunstâncias, a contratação na modalidade menor preço global, desde que devidamente justificada, pelo Administrador, a inviabilidade de seu parcelamento.

No caso em análise, a área técnica consignou justificativa pela escolha do menor preço global às fls. 45, Item 5.3 do Termo de Referência.

Seguindo a análise, dos autos se denota que a Câmara pretende a contratação direta, fulcrada em hipótese de dispensa de licitação descrita no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
> (...)
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

Como se vê, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 exige apenas **que o valor global da contratação não ultrapasse a monta de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizados pelo anexo do Decreto nº 12.807/2025.**

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado da contratação, que corresponde a 47.729,80 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), este se enquadra no limite legalmente definido para a dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbice jurídico quanto a este aspecto.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise

do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Entretanto, ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A NLLC traz um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, a Resolução nº 02/2023, em seu ANEXO VI, institui o sistema de dispensa de licitações, que será realizado preferencialmente na forma eletrônica, com vistas a dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

III.III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> **II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/21, relativamente à pesquisa de preços é que ela deverá observar o mesmo procedimento do artigo 23, que enumera os parâmetros a serem utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, *in verbis:*

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data

e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

...

§ 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Com relação à **justificativa do preço**, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir.

Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa.**

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a

escolha da modalidade licitatória, a análise da vantajosidade na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU[1] é firme em indicar que a **realização de pesquisa de preços de mercado**, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, **inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.**

Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

> A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário). Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou,

[1] Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo **mapa comparativo (fls. 136), o qual considerou preços públicos, bem como pesquisa no comércio especializado, sendo devidamente rubricado pela presidente da equipe de apoio.**

III.II.II – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 007/2026 (fls. 156) demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a

contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

III.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, definidas no Termo de Referência, ressaltamos **que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação à condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação**.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões apresentadas pela adjudicatária.

III.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

No que tange à **minuta do contrato (fls. 199/217)**, a ser celebrado com o licitante vencedor, deve-se atenção ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-

base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os

requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1° Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2° De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3° Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4° Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5° Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6° Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6° do art. 135 desta Lei.

§ 7° Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

A minuta do contrato está de acordo com o estabelecido na Lei n° 14.133/2021, notadamente em seu art. 92 e inclusas as cláusulas obrigatórias relacionadas no artigo que são inerentes ao objeto licitado em comento.

Com relação à publicação do contrato e suas alterações, o art. 94 da Lei n° 14.133/21, prevê:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1° Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2° A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do

transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3° No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Ademais, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei n° 14.133/21 **"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".**

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização da contratação** por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/21, **desde que:**

- a área técnica certifique a inexistência de contratos, ARP's, ou instrumentos congêneres vigentes para os fornecimento dos produtos que ora se pretende adquirir;

- haja prévio empenho;

- se certifique a validade das certidões de habilitação do adjudicatário no ato da contratação;

- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 19 de março de 2026.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
Advogado da Câmara – OAB/MT 15.237

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000299/2026

FLS 250

Número do processo: 000000299/2026 Número Único: RRE.DAZ.7VZ-Z2

Requerente: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 19/03/2026

Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA A CI SAD N° 36/2026

Observação: PROCESSO ADM N° 002/2026
PARECER JURÍDICO N° 007/2026

Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS 251

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 036/2026 Itiquira - MT, 16de março de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: JURIDICO
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo Nº 002/2026, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000711

FLS 252

Número do processo: 000000711 Número Único: T70.RTW.SJC-TN

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocoloado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 16/03/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Observação: CI SAD 036/2026

Protocolado por: Diandra Ariella Silva

16/03/26

Interessado: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

FLS 253

FASE EXTERNA

FLS 254

AVISO DA DISPENSA

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS. 255

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026
Processo Administrativo n° 002/2026

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Itiquira-MT**			CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Modalidade: **Dispensa**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Data: **30/03/2026**	Horário: **08:00**	Plataforma: **https://bll.org.br**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não se aplica**	Convênio? **Não**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:			
Valor Estimado Global (prazo 12 meses) R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).			
Agente de Contratação: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL		**Ato de Designação:** Portaria n° 021/2024	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	**Lei Complementar:** Lei Federal n° 123, de 2006	**Resolução Legislativa** 02/2023	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua João Batista Vidotti, 407, Santo Antônio, na cidade de Itiquira/MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II (atualizada pelo Decreto n° 12.807/2025) e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A formação do preço de referência está legalmente pautada no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/21. **O valor global estimado é de R$ R$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos),** devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, devidamente balizado com preços praticados por órgãos públicos, observado o potencial da economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de preços, constante nesse processo.

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE	UNIDADE	01

2

FLS 257

		CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**		

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 20 de março de 2026, às 15h00.** (Horário de Brasília – DF).
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 27 de março de 2026, às 00h00min.** (Horário de Brasília – DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 30 de março de 2026, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).

3

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação.

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, juntamente com sua equipe de apoio, onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes da Resolução Legislativa 02/2023, convocar os servidores que entender necessário, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

4. DA DISPENSA

4.1. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A partir do dia **30/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília)**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de **06 (seis) horas,** exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

4.2. **DO ENVIO DE LANCES**

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.3. **DO JULGAMENTO**

4.3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto na Resolução Legislativa 02/2023, anexo VI.

4.3.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade deverá solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta, conforme item 2.1 deste Aviso:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste Aviso.

Outros:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
c) Documentos dos sócios.

5.4.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição será regida por **contrato firmado** entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, conforme lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO III – Modelo de Procuração

FLS 261

- ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI– Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Itiquira - MT aos 20 de março de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.03.20 10:32:15 -03'00'

Ediomar Gobbi
Presidente

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br**
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

8

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Presente instrumento manifesta a necessidade de aquisição de 08 (oito) aparelhos de ares condicionados, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme objeto detalhado abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO.

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE	UNIDADE	01

		EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**		
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

9

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

FLS 269

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto acima elencado, em razão da necessidade de melhoria das condições térmicas de algumas unidades da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para devida substituição na Sala da Cidadania, Sala de Assessoria TI, Sala da Secretaria do Gabinete da Presidência, "Gabinete do Vereador Zé Gordo", bem como, a reposição de estoque, quando necessário, para futuras instalações, tendo em vista que, a maioria dos ares condicionados desta Casa de Leis, são antigos, podendo apresentar problemas repentinamente.

2.2. Considerando o apontamento do laudo técnico emitido, pela empresa responsável pela manutenção dos ares condicionados desta Casa de Leis, **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, CNPJ nº 22.725.102/0001-07, o qual declara que **não compensa o conserto dos respectivos aparelhos**, sob a ótica custo x benefício é inviável, principalmente pela vida útil dos aparelhos, em sua maioria já basicamente totalmente depreciados, modelos antigos, gerando dificuldades na aquisição de peças de reposição, dentre outros fatores.

2.3. Ressalta-se a importância do ar-condicionado em todos os ambientes, pois em razão da localização geográfica deste Munício, sendo Mato Grosso considerado um dos Estados com maiores temperatura do País. Sendo o sistema de ar condicionado, **fundamental para o conforto térmico devido ao calor extremo**, melhorando o bem-estar e a produtividade dos servidores e a **saúde respiratória**, uma vez que o aparelho, filtra poluentes e alérgenos comuns na região.

10

2.4. Em suma, conforme NRS, da segurança do trabalho especialmente a NR-17, a umidade do ar previne problemas como renite e sinusite, assim o ar condicionado é um aliado e essencial para lidar com as altas temperaturas e a poeira, sendo um investimento em qualidade de vida e um recurso importante em ambientes de trabalho, visando melhor conforto térmico; melhor saúde respiratória; maior produtividade, melhor qualidade do ar; dentre outros benefícios.

3. DO ALINHAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO

3.1. Com base no Art. 18, § 1º, I e II da lei 14.133/2021, esta contratação está em plena conformidade com o planejamento estratégico do Poder Legislativo Municipal. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado pelo Decreto Legislativo Nº 004/2025 de 11/12/2025, item 9, página 10, itens 41, 42 e 44.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

4.1. O Presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo detalhado:

FL. 265

4.2. A estimativa do quantitativo foi consolidada a partir do levantamento de necessidade da demanda interna de substituição de aparelhos que vem apresentando problemas técnico e com base no laudo emitido pela empresa responsável pela manutenção dos respectivos aparelhos.

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

11

TOTAL	08

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O objeto desta contratação **não se enquadra na categoria - bem de luxo**, conforme Portaria Legislativa 042/2024.

5.2. A presente aquisição será celebrada nos termos da lei 14.133/2021 e respectivas alterações e normatização interna (Resolução 002/2023 de 13 de fevereiro de 2023).

5.3. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023, visando o menor dispêndio para Administração, bem como, pela urgência do objeto, inviabilizando aquisição em separado, sendo a compra realizada de um único fornecer, a entrega ocorrera na mesma data, podendo assim, atender a necessidade de todos os setores.

5.4. Será exibido o valor de referência, tendo em vista que não se trata de orçamento sigiloso, conforme artigo 40 da resolução legislativa 02/2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

12

6.1. Os valores estimados para a presente contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

6.2. O **Valor Global Estimado** para aquisição do objeto deste termo será apurado pela Equipe de Apoio, nomeada pela portaria legislativa N° 022/2026, com base na legislação vigente, compondo o Demonstrativo de Composição de Preços o qual será citado no Aviso da Licitação e seus anexos.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁCULO

7.1. A estimativa do quantitativo foi consolidada a partir do levantamento de necessidade da demanda interna de substituição de aparelhos que vem apresentando problemas técnico e com base no laudo emitido pela empresa responsável pela manutenção dos respectivos aparelhos e na necessidade de registro de preços para futuras instalações, caso necessário:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	8.005,00	8.005,00
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06	3.785,80	22.714,80
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE	01	17.010,00	17.010,00

13

		EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**				
TOTAL				08	47.729,80	

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14

8.1. As despesas da presente contratação ocorrerão por conta do orçamento do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Itiquira, na seguinte dotação

FICHA: 01

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METGRIAL PERMANENTE	1.116
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00.00.00.00

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

9.1. Os produtos, deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo as informações necessárias ao seu recebimento de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação

de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada.

9.2. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com as definições previstas no termo de referência deste processo e com a proposta vencedora.

9.3. Será recusado produto entregue desconformidade com as especificações previstas e com a proposta vencedora, incluindo, defeitos de fabricação, embalagem violada, amassados ou outros que prejudique a utilização do produto.

9.4. Não será aceito qualquer produto com atraso (salvo, devidamente justificado formalmente pela empresa), defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.5. Na entrega dos itens, **deverão os mesmos possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses,** com exceção dos itens que possuem garantia divergente em seu descritivo.

9.6. Recusa de Produtos em Não Conformidade:

9.6.1. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer tipo de violação, sujidade ou embalagem danificada, bem como itens com data de validade expirada ou fora das especificações ordinárias.

9.6.2. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas.

9.7. Da Marca:

9.7.1. Não serão recebidos produtos de marca diferentes da apresentada na proposta vencedora, salvo devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

FLS 270

I - Em se tratando de compras:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do objeto será de no **máximo 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, salvo por motivo de força maior, devidamente justificada pela empresa vencedora do certame. Com frete por conta da empresa fornecedora.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

16

12.1. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, das 7 às 13 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

13. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

13.1. O contrato/empenho será celebrado nos moldes do Art. 95 da lei 14.133/2021 e alterações e resolução legislativa 002/2023.

13.2. Serão exigidos para formalização deste processo a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da licitante e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos **não estejam regularizados no SICAF.**

13.3. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 95 caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias e seu valor não ultrapassa o limite da modalidade. Além disso, o

FLS 271

pagamento será realizado após a entrega o objeto, não se verifica prejuízo à presente aquisição.

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I** - Dispensa de licitação em razão de valor;
> **II** -compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
> **§ 1º** Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> **§ 2º** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

14.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

17

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

14.2. A declaração falsa, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

14.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

14.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

19

14.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

14.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste termo de referência, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

14.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

14.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

d) Alvará de Funcionamento;
e) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 275

f) Documentos dos sócios.

15.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

16.1.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

16.1.7. Aplicar a Contratado as sanções previstas em Lei e neste termo referente e seus anexos.

16.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

16.1.9. Emitir ordem de fornecimento.

16.1.10. Proporcionar condições para recebimento do objeto.

16.1.11. Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1 Entregar os produtos nas condições da proposta vencedora, prazo e local definidos neste termo de referência.

16.2.2. Emitir a nota fiscal eletrônica em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

16.2.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após notificação formal dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste termo e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

22

16.2.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

16.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega

16.2.6. A falta do produto, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

16.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.2.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.2.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas dispostos neste termo.

16.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.2.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

16.2.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

17.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

17.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

17.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

24

17.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

17.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

17.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

25

17.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

17.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 17.1, 17.3 e 17.4.

17.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

17.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

17.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

17.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

17.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.15.5. Não assinar o contrato (empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

17.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

17.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

17.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 11.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.19. As sanções estabelecidas no item 11.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

17.19.1. A sanção prevista no item 11.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

FLS 281

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

27

18.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

19.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS LEGISLAÇÕES

FLS 282

20.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT".

20.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.807 (do valor da dispensa).

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

21.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

28

21.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

21.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

21.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

21.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

21.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

21.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

21.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

21.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

21.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

21.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

22.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

29

22.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

22.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

22.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à

CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

22.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(I)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(II)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(III)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

22.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

22.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (I)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(II)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

30

22.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

22.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal

Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

22.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

22.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

22.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. 31

22.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

22.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(I)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(II)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(III)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

22.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do

FLS 286

Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

22.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

23. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

23.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

32

23.2. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Data: 20/03/2026 11:28:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025
Matrícula 521

FLS 287

24. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

24.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em 20 de março de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.03.20 10:31:52 -03'00'

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ANEXO II
SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2026, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

34

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

FLS 289

de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

35

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

FLS 290

ANEXO III
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

36

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

FLS 291

ANEXO IV
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

37

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2026.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
PIX:		
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2026,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H**	UNIDADE	01			

FLS. 293

		C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**					
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06			
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO	UNIDADE	01			

39

FLS. 294

		PROCEL. **OU SUPERIOR.**					

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome completo e assinatura do proponente.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº **/****

Contrato Administrativo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a **empresa** *********, com finalidade de fornecimento de material permanente, conforme especificado neste contrato.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, Estabelecida na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, doravante denominada somente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa: **********, Nome Fantasia: **********, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **********, Inscrição Estadual nº *********, Estabelecida a Rua/Av ********, Bairro: ******, Município: ********, Estado: *******, Tel (**) ********, E-mail: **********r, representada neste ato pelo Sr (a) **********, devidamente inscrito no CPF: sob o nº ....***.***-.., doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no **Lote 01** do Processo Administrativo nº 02/2026, Dispensa Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento consiste-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:**

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO,	UNIDADE	01

		REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**		
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01

42

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser entregue pela contratada, no prazo máximo **30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento**, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito.
2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.
2.3. O recebimento não excluirá da contratada a responsabilidade da Contratada, pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo de garantia do mesmo.

FLS 297

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

3.1. Os produtos, deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo as informações necessárias ao seu recebimento de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada.

3.2. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com as definições previstas no termo de referência deste processo e com a proposta vencedora.

3.3. Será recusado produto entregue desconformidade com as especificações previstas e com a proposta vencedora, incluindo, defeitos de fabricação, embalagem violada, amassados ou outros que prejudique a utilização do produto.

3.4. Não será aceito qualquer produto com atraso (salvo, devidamente justificado formalmente pela empresa), defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste processo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.5. Na entrega dos itens, **deverão os mesmos possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses,** com exceção dos itens que possuem garantia divergente em seu descritivo.

43

3.6. Recusa de Produtos em Não Conformidade:

3.6.1. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer tipo de violação, sujidade ou embalagem danificada, bem como itens com data de validade expirada ou fora das especificações ordinárias.

3.6.2. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas.

3.7. Da Marca:

3.7.1. Não serão recebidos produtos de marca diferentes da apresentada na proposta vencedora, salvo devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

FLS 298

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ ***** (*********), obedecendo os valores unitários abaixo citados:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01			
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06			
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H,	UNIDADE	01			

44

		INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**					

4.2. No valor acima inclui-se todas as despesas ordinária diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 45

4.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto. Deverá manter-se e estar habilitada no ato do pagamento, bem como, apresentar outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento. O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do objeto**, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta vencedora e da nota de empenho.

4.5. O pagamento do objeto do presente instrumento, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, preferencialmente através de PIX, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Resolução Legislativa 002/2023 de 12 de fevereiro de 2023, Anexo VII.

4.6. A Câmara Municipal de Itiquira - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que

a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Itiquira - MT, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);
N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis, entretanto, o contrato poderá ser alterado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, com base na Lei 14.133/2021, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

5.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula: 46

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado
PIC = Preço inicial do contrato
IR = Índice de reajuste

5.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

5.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.
5.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante,

poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.
5.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.
5.7. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR INPC.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da dotação da seguinte dotação orçamentária:
FICHA: 01

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METGRIAL PERMANENTE	1.116
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00.00.00.00

47

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. **O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua emissão**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações previstas neste instrumento contratual e demais peças do processo de licitação;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo licitatório;
c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste processo e neste instrumento contratual;
f) Aplicar a Contratada as sanções previstas em lei;
g) Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
i) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Ao aceitar ao assinar o contrato, todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
b) Entregar o objeto em conformidade com as exigências constantes neste instrumento contratual e o processo que o originou;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

48

h) Entregar, junto com a nota fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

49

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o

local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

w) Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;
9.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
9.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;
9.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
9.6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento contratual.

9.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.
9.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.
9.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATANTE para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

9.10. As demais determinações, mantem-se o exposto nos autos do processo e demais legislação vigente.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

52

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
> I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
> II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
> IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
> V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas:
1. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas
11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

53

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS RETIFICAÇÕES/APOSTILAMENTO

12.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
12.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

FLS 208

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV- Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado pela Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.
13.2. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.
13.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados pelo servidor designado administração, responsável pelo setor de almoxarifado.
13.4. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.
13.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

54

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas n Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.

15.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

16.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

16.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

16.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

55

16.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

16.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(I)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(II)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados

Pessoais sob este Contrato; e **(III)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

16.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA (I)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(II)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

56

16.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

16.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.13 Propriedade **de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

16.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(I)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(II)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(III)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

57

16.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA.**

FLS 312

17. DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.
18.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.
18.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.
18.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

58

a. Edital e seus anexos;
b. A proposta da contratada;

18.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, *** de ***** de 20**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome Completo
CPF ....*.***..**

2. Nome Completo
CPF ....*.***-..**

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 34

PUBLICAÇÕES DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/03/26.

Secretaria de Administração.

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional n° 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE MARÇO DE 2026, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 20 de março de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.03.20 10:31:18 -03'00'

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE MARÇO DE 2026, ÀS 08H00 - Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 20 de março de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PHARMA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.199.761/0001-18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL

Valor Global: R$ 67.041,48 (sessenta e sete mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos),

Vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027

Dispensa Especial nº 004/2026

FLS 316

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026 - EDIÇÃO 4.953

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TALITA MOTA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.917.796/0001-63

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL

Valor Global: R$ 104.310,68 (cento e quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavo)

Vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027

Dispensa Especial nº 004/2026

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 029, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Aplica o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o Exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026, aprova as tabelas de vencimentos em anexo e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o *Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica*, e estabeleceu que os reajustes devem ocorrer a cada ano;

CONSIDERANDO a adoção da MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério de Estado da Educação, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.405, de 16 de janeiro de 2026, que autoriza a edição de Decreto Municipal para atualizar e adequar às respectivas tabelas destes servidores;

DECRETA

Art. 1º Fica aplicado o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, proporcional à carga horária de 30 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2026 e, aprova as tabelas de vencimentos contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 19 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

FLS 317

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2026

Nº PROC. ADM. 002/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 002/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL e tendo como autoridade EDIOMAR GOBBI.

PUBLICAÇÃO: 20/03/2026 11:39
ÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2026 15:00
. IM REC. PROPOSTA: 27/03/2026 00:00
INÍCIO DISPUTA: 30/03/2026 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 47.729,8000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

CONFORME AVISO

Para demais informações contato via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, telefone: 6534911514 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4MrYNylf9n18zMjbJRYcziSi5BoBpMRAv%2F4mUlsWbghpIceesbcBPFp7HJmGTRCKNOKJ2LAMShSExqaSiuTQWXqZAJAyUTa4FgP3rUQpyP8%3D

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 20/03/2026 12:07:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

ITIQUIRA-MT - 20/03/2026

Aviso de Contratação Direta nº 01/2026

Última atualização 20/03/2026

Acessar Contratação

Local: Itiquira/MT **Órgão:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2026 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00176362000138-1-000001/2026 **Fonte:** BLL Compras

FLS 318

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 47.729,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.	1	R$ 8.005,00
2	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.	6	R$ 3.785,80
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.	1	R$ 17.010,00

FLS 319

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

FLS 320

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FLS 221

ESCLARECIMENTOS

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 222

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 01/2026 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/03/2026 16:15	Se tratando do aparelho de 30.000btus, na descrição do edital é solicitado "MODELO UNDER CEILING" ou seja "PISO TETO". Neste caso em vista de ampliar a oferta de marcas e de equipamentos, será aceito aparelhos de 30.000btus do tipo HI-WALL ??		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/03/2026 08:32	Em resposta a vosso esclarecimento a respeito do detalhamento do aparelho de 30.000 btus, serão aceitos apenas modelos "Under Ceiling" visto que este modelo é mais adequado para ambientes mais amplos e de grande circulação, portanto não serão aceitos modelos Hi-Wall.		Não há arquivo anexado.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 26/03/2026 08:34:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
ITIQUIRA-MT - 26/03/2026

Gerado em: 26/03/2026 08:32:08

FLS 323

RESULTADO DA DISPENSA

FLS 324

PROPOSTAS DO PROCESSO

FLS 325

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 20/03/2026 11:39:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8.005,00

Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA	Carrier / Xperience 30k	7.950,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	ELGIN / ECO INVERTER	8.005,00
64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	Elgin / 45pvqi30c2da	8.004,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	ELGIN / PDFC30 / ELGIN / PDFC30	8.000,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	ELGIN / ELGIN	6.413,65
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	CARRIER / XPOWER 30K PT INV FR	8.005,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Elgin / PDFI30C2DA/PDFE30C2CA	8.005,00
LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	ELGIN / PDF36000	15.000,00
D M R BICAS	HQ / SPLIT	8.005,00
BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	ELGIN / 45PVQI30C2DA	8.000,00

Item: 2 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.785,80

Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	TLC / HI WALL	3.785,00
LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	HQ / VIHT12KCO3S2S13	3.780,00
D M R BICAS	HQ / SPLIT	3.785,80
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	VIX / AS-12TW2RLDDK00_VIX	3.785,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	HQ / VIHT12KCO3S2S13	3.785,80
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	AGRATTO / LCST12F / AGRATTO / LCST12F	3.780,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	VENTISOL / AGRATTO	2.308,31
64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	Philco / PAC12FI	3.784,80
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	ELGIN / ECO INVERTER	3.785,80
ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA	Philco / PAC12FI	3.685,70

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17.010,00

Vitória

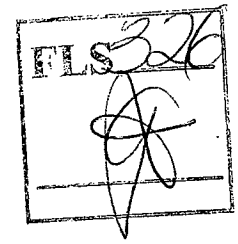

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	ELGIN / ECO INVERTER	17.010,00
64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	Midea / 42ZQVF60M5C	17.009,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	MIDEA / 42ZQVD60M5 / MIDEA / 42ZQVD60M5	17.000,00
RQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA	Carrier / Xpower Inverter 60k	16.950,30
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	CARRIER MIDEA / CARRIER MIDEA	14.567,60
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	MIDEA / XPOWER 60K PT INV FR	17.010,00
D M R BICAS	MIDEA / PISO TETO	17.010,00
LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	ELGIN / PDF6000	17.000,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Midea / 42ZQVF60M5C/38CCVF60515MM	17.010,00
BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	MIDEA / 442ZQVF60M5C	17.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d98d76ad7d4941659da9504f1dc80dc6.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/468f3bb68e9b469da74c8c81c0012c62.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a30278608de44eb097e1e78be113c256.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0608d145eb444009f281dc3c7330084.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe37ba4f44f040feb031609d084af63b.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e84cf44d0ef941de97aeb432c5e16748.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68cb6f61fbac48a2a403714dbfc17ab0.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac7aa241bdb24090a8f36d19ffe459b4.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7f8e8127a614b8ba500c9dfe4983a97.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ff8323298e1418c9c8f158af4490c8c.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98f8bf261f3d439d8396082cc9c29a7d.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c55086b95414cd7956791c4c2395c9c.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ff8e5bc4c624f4fbc213b353c76d010.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e866fd16e4d467e8d759a7d5f7e7d70.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ed311d16b2a4a8c90755a4cc0866e29.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2b37e51fee44567a80e43e43debb0bd.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd9aa7ff36cc405eae0ee5ddbec60aba.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea8e8d408f3848bd8f138adfaebfbe5d.pdf

Horário: 22/03/2026 00:04 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa74cd9c8e694339b578b1f8b426965c.pdf

Vitória

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26ac1df51f43442b844a7199d038c705.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/615d5254d40d469d8c69f723df8eca1a.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e009ae583d474a39b36bf0bb76df21b2.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/061969b1211c426c8f022fdc5f494b42.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9f0ecadad9e495181042b0fe818d3ac.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61070892786c4ddd9f08a850af85f84c.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d6af2e4e1f64dceaaef3f473b29272c.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b4292a355c546028e5d282e7da1e557.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad4a5e2072d4f91931499a14e044f8c.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94efc13eb1d944b3ba40b0bd3025a4a3.zip

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4b7461859d2412f81cb0de4059a7402.zip

Horário: 24/03/2026 11:37 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f1f95d1705c4cb88f4084ca2b4f4080.pdf

Horário: 24/03/2026 11:37 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ae86885a2d14b2c89437ce5e2aaa150.pdf

Horário: 24/03/2026 11:36 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ee04124ace24104a2214b3cc8d9e5c7.zip

Horário: 24/03/2026 11:37 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dc248552ffc45b387cac575d0abe329.zip

Horário: 24/03/2026 11:37 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1db57a93e3e14bd995389a151d8cad03.pdf

Horário: 24/03/2026 11:37 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8578b52aad3430180da136ad4159355.pdf

Horário: 24/03/2026 11:37 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/641380c8c91943f080fd394cfdf42dce.zip

Horário: 24/03/2026 11:37 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/036ca4199c264588baa505c4d1843608.zip

Vitória

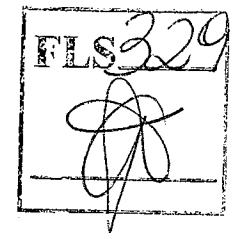

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4731b0d65fe644ae9d53b64a16c7b0d2.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d94341009d644768e5adf9c7855f9f3.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1319b07c97042218163fd12debf270a.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10b4cf329557424892dd243e7127814e.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4a41811ad9642f4b458e76b51902a79.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d7d8b5a40904178a6f848a75d5e4c0e.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dc57540a2bc4bedaa51886bc57808d6.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a6c9d3ea3954194b8ebf6679cc19048.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcd856bf070348d3a6df4571d8b6ebfc.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a9bb98c9e8f4d02ba763af0d9154700.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1478a015ed1348d4b4242ddf43b03060.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8353cc016d34c4aa4eeffd0eda2bd01.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23d451cb920c45b5861ce644324959bd.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bec56c76baf491dab7ad80f805e610d.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5235cfea01034352ba6e2eb1667aba5e.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4515e042f9434dd28501775632fbc361.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50489e86d88a4a04b9ba1f0ab464cc5e.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5db50c0435954369a4c3b2e11dffedbd.pdf

Horário: 24/03/2026 21:36 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dc4227dea13462e83ed40a4b137824b.pdf

Vitória

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b7ca54f9aca4ccaa85d8299b822192a.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8121bda678b43f68507df27d8d25cf9.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a65073accaa34ea99c900020dc080250.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d6497d2edeb42578b50b7b95fa61dcd.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de91bdc0c86145e892ed9d3f1f867efc.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a151783b47b444db856eae5a103bdb9.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4d4da2c2ec940a6bdd57940e6ea66a7.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b27667cd143746879d44980dc738738d.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a133e14edf44e03b89f5ee671f50bc7.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e70e20409f39467fa67f38b5d2ba00ee.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/441f317040c045f68622eae1f5ad1c92.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b48e5c1ad114ab58df8987d7514d914.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d44c161fd80c4a3eb2bac0a79295b418.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41c3f0de4f9f4765b4d8db1a4938f51f.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f206ed02bda74b8d8637056edd6f4930.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66318d22bf3241c8bfe8a9e67e61253d.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/738914670adf4f3d8aecc3b11242603c.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8a5062034ec4ae68746a3d379ded8e8.pdf

Horário: 26/03/2026 10:38 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d62de1619bc4f758aec4d574c7f9fc1.pdf

Vitória

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fdc3f8f25b2483eb24cff8fbbf64bdb.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e067dd37f8d44dd89ec089b93eeec6d.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/067d1cee40384e7585354db1337a1ebd.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b92057bd38314a958c2b9af48cfaee32.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa88a98f2f2a42ebbf1a2856cbf69fcc.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7afad70f7a6f44e1ae62f46e6fc72383.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51d56e0449454ccab53d37e3ba1564ae.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/516b91b0e32e4c01825d0c39ad885c3f.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb35f364e80a4c8a82074a7dfef271c9.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f60a9de68973470ba0fdba8a306f3843.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4cb41c7923247868fe33518af9a845d.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f6c9ec14db544c6a1087ae96da22a04.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00ecc041ae6d4b06870f6aa69f2e1377.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2671f548491141f9b16c1d73aa972199.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4aee70c1dfc54bd2808522d3c421a403.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d868a054de54ba495d1f697a9a60b40.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7276b75d497e4a55ac5492df285d21af.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bed7b8fe0e2240d9a082984ed49a4f55.pdf

Horário: 26/03/2026 14:10 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c0c25dde21d441cb645e5e30a5576b7.pdf

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71524f97cc814be4a2212bc648d9f644.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/474fafc8ddee45eb8e6135e0390d1c5e.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/839ca7d6d9b54bd38bf793d1fa98cabb.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65026922d3be4b69b06b38503ffe9117.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37aa3d269c9c425b895649bb33d7faeb.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3c602a1f5ae4831936d3cce2f54f95c.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b651b8210da4e08b91043dd6cdedea9.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46e0460a4f974a2c8fd0d3480b4eb939.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb561786eee34a0e91b9e5f10711feb0.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2d03bdb7d9547e7ad4d880554cb0239.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59a44b9d530348f8b548736c7ce948da.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f605a26cd314dc6886750891e389607.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5f8a2d1f71141be8b9eb735f13a7467.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/539afb6a4e844d44a8b4e6dead080d16.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c79b6c046f24ffd9abf3c7ba43a4f15.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0c40221a0c241428bf825759bb55d82.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/992498cf6cc44c0dac3c479b723a2b3e.pdf

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7cd7a67309e4fd8b77faa3a1bb82ee9.zip

Horário: 26/03/2026 16:04 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/952e8501950d423a8088303f614413f0.pdf

Vitória

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/467a68897e5d4c86b2b5736a41807670.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d70decfe52c49eb95d3fa75e6579aeb.zip

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12832fe2ca554116834a75b1a08be61d.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a81b9cc9c6a24a3c80df3ce4dd27ba9a.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb05d6d931f64e0e885a1acc586c8df0.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/630c9b19c86c475587cb88d254492d77.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7963880c57454d22b5c08007b33866eb.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f6da7c25cec45829474c343b67d664b.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c72d4535a104cd69805ef1257d5f164.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f972ba27cef420081b0d289de73eb52.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7d5ef877d684c61b266468cc7893185.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dee36e3364b346f5bbe2ec6d83514eae.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/490f4238d46840da885882d810db4af5.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b4b4d3ce0eb47828e0337f205f4fa9b.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9723c5fd90244e8a397ee8e5185bbd6.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57b20e494e1947f781e4908c6332c2af.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36146a8dfeec412d9ee5b959c03461a1.pdf

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3b9d2cea4ea4b5a8bfd2659d1dfd029.zip

Horário: 26/03/2026 17:15 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff97f22a59ef424796f44fb33bfd8bbe.pdf

Vitória

FLS 334

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12243ffe055a424799e051f1a05c53c1.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3951e5bc430642e69a2165518544b00c.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13aaebbdda2945cab7d0c40b149a04aa.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e5895c181c04ab3bc93bc81ce592935.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76b7125322e248f696fc7f01ede6582a.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cdedbd8b2b74a18b75288814478ee62.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2db59bfa32b4f2496d705a182344429.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c57be092e41c4f6cab0b01207d39043b.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/142dc7b2cd4949e8b4c4d7105134242d.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9faa1e6e090e45c28867d47ae24e38e9.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/736ef1a3c2644d258303c74ba3fef4af.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aec5a78c08a84f199a14fe44a5680adf.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6878741be3c422eb9d0929be691fb9a.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a7b7bac35524958a786d8c9a2cb0aba.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc0c05a96f5942678473a10a2690f606.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f9ab2e15aba44fba448215353b6b446.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daca17f818944750875f7473d75bd0f4.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a676c2c9f9084132bf1e8c34647055ce.pdf

Horário: 26/03/2026 18:47 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28283823f3484df8a0e429871e08c798.pdf

Vitória

FLS 335

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

D M R BICAS

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84463382c9564efcaef6aa04bec00978.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a32767adc2b434fbf20009eaca3ae8f.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3aaaeba186e447f485087b7894c9b2c2.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdedc98fd6f441459de3986a0536fe8a.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83d0552999874a3583dea6c6ab522bf7.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84e869a31a21414c86fec004276970d5.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9ba2d596f784d29862d820648d9db89.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a055aea7b82a4965bad208ad9730e1d2.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55b279ea814b469696b935ad6d41b606.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e01ffb368354719add30da985f65f0b.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56c24f3bc6794a049ed0da2bb753479d.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31cc61f9d0cb4f88bdd061a59c18a31e.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2db3036d5080402b879f14ffb6e995f9.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cd31e78f9074c188ac0a636a2509e3c.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2adaf24ffc4b459fae16f54dce90ac00.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f67cb8df7444687b0c2711b8f77576a.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19dae6c52d0e429aa3d1989f7a663a29.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/108ff5d7975940e6b57ea5cdcdfdec08.pdf

Horário: 26/03/2026 18:48 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7aed4009d5c47d192ea3f80417478e2.pdf

Vitória

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

BRAVUS SOLUÇÕES LTDA

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd433713bd7f41b9a153d1375a90ffec.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/821d107dd7c840c198abce5df92e0d15.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7e7a874e62e47c28b7839be3a1730d7.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2b3c63e45aa463099c084c33b9c6812.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9661117629bf4baabd17cfb7a35daba3.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68c8113ba95543b694d9ea68607c4b9e.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b36fc43991714a8a8847f8e8f47a3161.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73b93b90c48f4dcd9d45386df9e61f55.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/436a86b6f18147fc8fe0864b1dcd6b1d.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/013434e98c54447eaa0b632bd781bb55.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fc0b57aa9054428b1179fa9fde7c2ce.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1aade8d6abb34230920448def8086166.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a094b5ff34c248c89d48f06d89d816c2.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e3176224a4b4b75b50a3049bb231bbe.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c300a342c8c34d27bd6212f76f27b9ab.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f38dabc579c4030a4a46bd1265144b2.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04bbf82bbb5a4ee2a750fb799d69547e.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a127c61ea2be495fb45b39aaf6494b79.pdf

Horário: 26/03/2026 22:11 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5899dd3994fe4115858903482c459025.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

FLS 337

ATA DA SESSÃO

FLS 338

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 20/03/2026 11:39:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/03/2026 00:04:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA

24/03/2026 11:36:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

24/03/2026 16:15:37 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00.789.321/0001-17)
Ao tratando do aparelho de 30.000btus, na descrição do edital é solicitado "MODELO UNDER CEILING" ou seja "PISO TETO". Neste caso em vista de ampliar a oferta de marcas e de equipamentos, será aceito aparelhos de 30.000btus do tipo HI-WALL ??

24/03/2026 21:36:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA

25/03/2026 16:47:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** OLMI INFORMATICA LTDA EPP

26/03/2026 08:32:00 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** CONDUTOR
Em resposta a vosso esclarecimento a respeito do detalhamento do aparelho de 30.000 btus, serão aceitos apenas modelos "Under Ceiling" visto que este modelo é mais adequado para ambientes mais amplos e de grande circulação, portanto não serão aceitos modelos Hi-Wall.

26/03/2026 10:38:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

26/03/2026 14:10:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

26/03/2026 16:04:53 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** OLMI INFORMATICA LTDA EPP

26/03/2026 17:03:09 **CADASTRO DE PROPOSTA** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

26/03/2026 17:15:14 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

26/03/2026 18:47:47 **CADASTRO DE PROPOSTA** LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR

26/03/2026 18:48:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** D M R BICAS

26/03/2026 22:08:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** BRAVUS SOLUÇÕES LTDA

26/03/2026 22:11:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BRAVUS SOLUÇÕES LTDA

30/03/2026 07:50:15 **MENSAGEM** CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia, a partir do horário marcado estará aberta a sessão, sou a Agente de Contratação responsável por esta Dispensa eletrônica, meu nome é Caroline. Boa Sorte!

30/03/2026 07:50:27 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo que, toda comunicação referente ao presente processo será realizada por meio deste portal, solicito que Vossas Senhorias fiquem atentos, a fim de não perderem os prazos.

30/03/2026 07:50:44 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo ainda que, os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Sendo que, após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito por este agente.

30/03/2026 07:50:54 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicito que Vossas Senhorias se atente ante os lances ofertados, uma vez que, o lance é uma extensão da proposta escrita/digitada, devendo ser sempre sério.

30/03/2026 07:51:22 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informo conforme item 4.1.1 do aviso de dispensa eletrônica o envio de lances públicos e sucessivos, ficará aberto pelo período de 6 (seis) horas, sendo acompanhado por meio deste agente de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio desta plataforma

30/03/2026 08:02:15 **MENSAGEM** CONDUTOR
Venho por meio deste alertá-los a respeito do preço inexequível. Boa sorte

30/03/2026 14:10:41 **MENSAGEM** CONDUTOR
Portanto, informo que após decorrido o prazo mencionado este agente de contratação dará continuidade nos trâmites do presente processo, obrigado pela participação de todos.

30/03/2026 14:10:54 **MENSAGEM** CONDUTOR
Boa tarde, com o término da fase da disputa, comunico que iniciará a fase de julgamento.

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

30/03/2026 14:11:24 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados senhores, em virtude do nosso horário de expediente, informamos que retornaremos terça-feira no dia 31/03/2026 às 10:00 horas no horário de Brasília.

30/03/2026 14:13:16 MENSAGEM CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

30/03/2026 15:08:12 MENSAGEM CONDUTOR
O participante MICROTECNICA INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 020df6b075ec4bd896310629c052e113.zip aos documentos complementares.

30/03/2026 15:08:32 MENSAGEM CONDUTOR
O participante MICROTECNICA INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo a4cc008fe0bc4eb798981a38ffcc2b80.zip aos documentos complementares.

31/03/2026 09:59:45 MENSAGEM CONDUTOR
Senhores licitantes, bom dia.

31/03/2026 10:00:30 MENSAGEM CONDUTOR
Comunicamos que em atendimento ao Aviso, fora realizado a conferência dos dados que compõem a proposta da empresa que ofertou o valor mais vantajoso.

31/03/2026 10:00:55 MENSAGEM CONDUTOR
Portanto para fins de assegurar que o licitante tem condições em manter a proposta ofertada, tendo em vista a proposta estar bem abaixo do valor estimado apresentado no edital da dispensa eletrônica nº 001/2026, solicita-se ao licitante que, apresente uma DECLARAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA SUA PROPOSTA juntamente com detalhamento dos valores ofertados.

31/03/2026 10:01:18 MENSAGEM CONDUTOR
Sendo assim, concedo o prazo até o dia 06/03/2026 (em virtude do decreto municipal n° 001 de 05 de Janeiro de 2026, onde dispõe sobre o feriado no dia 03/03/2026) às 09:00 (horário de Brasília) para o licitante anexar a documentação solicitada.

31/03/2026 10:02:16 MENSAGEM CONDUTOR
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 06/04/2026 10:08:00.

31/03/2026 10:08:15 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados senhores, informo que a partir desse momento a sessão será suspensa e permanecerá sem a inclusão de eventos por parte desta Agente de Contratação, a sessão será retomada às 10:00 horário de Brasília do dia 06/04/2026. A data de retorno é 06/04/2026, retificando as datas anteriormente informadas, para aonde constar mês de referência Março seja lido como Abril. Agradeço a compreensão.

31/03/2026 10:17:40 MENSAGEM CONDUTOR
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 06/04/2026 10:08:00.

31/03/2026 14:27:39 MENSAGEM CONDUTOR
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: DILIGENCIA EXEQUIBILIDADE- DECLARAÇÃO E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.pdf.

31/03/2026 14:29:17 MENSAGEM CONDUTOR
O participante MICROTECNICA INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 072376c58a6e450cac66bb46a3e2dcfc.pdf aos documentos complementares.

06/04/2026 10:02:02 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia, informo que após decorrido o prazo mencionado este agente de contratação dará continuidade nos trâmites do presente processo

06/04/2026 10:16:09 MENSAGEM CONDUTOR
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 06/04/2026 10:08:00.

06/04/2026 10:16:12 MENSAGEM CONDUTOR
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.

06/04/2026 10:16:50 MENSAGEM CONDUTOR
Conforme o cumprimento do envio da documentação solicitada através da presente diligencia, não restando mais questionamentos por parte deste Agente de contratação, declaro então a empresa Microtécnica Informática vencedora da etapa de lances, passando assim para a fase de habilitação

06/04/2026 10:23:52 MENSAGEM CONDUTOR
Comunicamos que em atendimento ao Aviso, será realizado pesquisas do participante que ofertou a melhor proposta a fim de verificar à existência de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação. Retornaremos as 12:30 (horário de Brasília.

06/04/2026 12:37:00 MENSAGEM CONDUTOR
Boa tarde, comunicamos que em atendimento ao Aviso, fora realizado pesquisas do participante que ofertou a melhor proposta

06/04/2026 12:38:28 MENSAGEM CONDUTOR
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, opera com o CNPJ 51.590.728/0003-30, fora verificado que a mesma apresentou documentação conforme solicitado no aviso de dispensa eletrônica, desta forma resta a mesma HABILITADA.

FLS 340

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

06/04/2026 12:40:33 MENSAGEM CONDUTOR
Informo aos licitantes, que a partir deste momento será aberto o prazo de 2 (duas) horas para manifestação de intenção de recurso, encerrando-se às 14:40 (horário de Brasília). A manifestação deverá ser enviada através do e-mail corporativo: compras@itiquira.mt.leg.br.

06/04/2026 14:05:33 MENSAGEM CONDUTOR
Encerrado o expediente desta casa de leis, retornaremos amanha as 08:00 (horário de Brasília), o prazo para apresentação da manifestação continua ate o período estipulado anteriormente.

07/04/2026 08:12:07 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados licitantes, venho por meio deste informa-los que não houve manifestação através do e-mail corporativo.

07/04/2026 08:12:29 MENSAGEM CONDUTOR
Sendo assim, Senhores(as) licitantes, agradeço, em nome da Câmara Municipal de Itiquira/MT, a participação no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento desta dispensa eletrônica. Espero encontrá-los em certames futuros. Grata. Caroline de Oliveira Amaral – Agente de Contratação.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Elgin Modelo: PDFI30C2DA/PDFE30C2CA
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.949,92 **Valor Total:** 5.949,92

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: HQ Modelo: VIHT12KCO3S2S13
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 1.915,12 **Valor Total:** 11.490,72

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Midea Modelo: 42ZQVF60M5C/38CCVF60515MM
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.550,59 **Valor Total:** 8.550,59

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	113	01.590.728/0009-30	47.729,80	25.991,23		Não
2 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	124	39.581.101/0001-39	47.729,80	27.900,00	7,34	Sim
3 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	031	38.368.850/0001-10	54.680,00	28.015,00	0,41	Sim
4 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	612	36.521.392/0002-62	34.831,11	30.287,95	8,11	Não
5 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	389	00.789.321/0001-17	47.680,00	30.400,00	0,37	Sim
6 D M R BICAS	162	41.141.952/0001-02	47.729,80	35.923,13	18,17	Sim
7 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	049	42.753.718/0001-07	47.725,00	35.923,14	0,00	Sim
8 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	463	64.303.673/0001-01	47.721,80	36.000,00	0,21	Sim
9 ARQUIOBRA REFORMAS E	856	60.053.518/0001-15	47.014,50	42.000,00	16,67	Sim
10 BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	787	53.781.301/0001-66	47.710,00	47.710,00	13,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

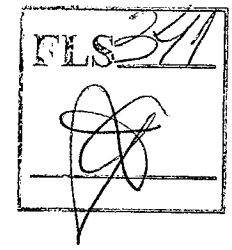

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2026 11:39:18	PUBLICADO		
20/03/2026 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/03/2026 00:00:00	AGUARDANDO DISPUTA		
30/03/2026 08:00:13	DISPUTA		
30/03/2026 08:00:13	LANCE	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 113)	47.729,80
30/03/2026 08:00:13	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 031)	54.680,00
30/03/2026 08:00:13	LANCE	BRAVUS SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 787)	47.710,00
.03/2026 08:00:13	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	47.721,80
30/03/2026 08:00:13	LANCE	ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 856)	47.014,50
30/03/2026 08:00:13	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 124)	47.729,80
30/03/2026 08:00:13	LANCE	OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 389)	47.680,00
30/03/2026 08:00:13	LANCE	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 612)	34.831,11
30/03/2026 08:00:13	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	47.725,00
30/03/2026 08:00:13	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	47.729,80
30/03/2026 08:14:41	LANCE	ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 856)	42.000,00
30/03/2026 11:27:16	LANCE	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (PARTICIPANTE 124)	27.900,00
30/03/2026 12:13:14	LANCE	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (PARTICIPANTE 612)	30.287,95
30/03/2026 12:15:33	LANCE	OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 389)	31.800,00
30/03/2026 13:30:06	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.936,04
30/03/2026 13:55:35	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.936,03
30/03/2026 13:55:38	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.860,23
30/03/2026 13:55:41	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.860,22
/03/2026 13:55:43	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.841,60
30/03/2026 13:55:46	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.841,59
30/03/2026 13:55:49	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.807,36
30/03/2026 13:55:53	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.807,35
30/03/2026 13:55:55	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.776,63
30/03/2026 13:55:57	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.776,62
30/03/2026 13:56:01	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.771,67
30/03/2026 13:56:03	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.771,66
30/03/2026 13:56:07	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.695,14
30/03/2026 13:56:09	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.695,13
30/03/2026 13:56:13	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.666,92
30/03/2026 13:56:15	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.666,91
30/03/2026 13:56:18	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.597,55
30/03/2026 13:56:21	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.597,54
30/03/2026 13:56:24	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.512,35
30/03/2026 13:56:26	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	41.500,00
30/03/2026 13:56:27	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.512,34

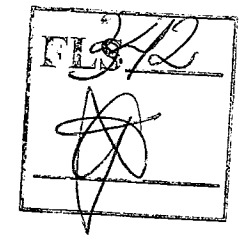

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

30/03/2026 13:56:29	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.499,99
30/03/2026 13:56:30	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.450,90
30/03/2026 13:56:32	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.450,89
30/03/2026 13:56:36	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.359,52
30/03/2026 13:56:39	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.359,51
30/03/2026 13:56:40	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	41.200,00
30/03/2026 13:56:42	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.199,99
30/03/2026 13:56:42	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.137,01
30/03/2026 13:56:44	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.137,00
30/03/2026 13:56:48	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	41.100,00
30/03/2026 13:56:48	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.135,50
30/03/2026 13:56:51	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	41.099,99
/03/2026 13:56:56	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	41.043,00
30/03/2026 13:56:57	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	41.000,00
30/03/2026 13:57:02	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	40.927,02
30/03/2026 13:57:04	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	40.999,99
30/03/2026 13:57:06	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	40.927,01
30/03/2026 13:57:07	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	40.846,42
30/03/2026 13:57:12	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	40.846,41
30/03/2026 13:57:16	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	40.000,00
30/03/2026 13:57:19	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.912,76
30/03/2026 13:57:26	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	39.800,00
30/03/2026 13:57:27	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.912,75
30/03/2026 13:57:30	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.799,99
30/03/2026 13:57:30	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.745,17
30/03/2026 13:57:33	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.745,16
30/03/2026 13:57:36	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.724,28
/03/2026 13:57:39	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	39.500,00
30/03/2026 13:57:41	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.499,99
30/03/2026 13:57:42	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.428,75
30/03/2026 13:57:45	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.428,74
30/03/2026 13:57:47	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.356,14
30/03/2026 13:57:48	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.356,13
30/03/2026 13:57:51	LANCE	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 031)	30.500,00
30/03/2026 13:57:53	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.268,68
30/03/2026 13:57:57	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.268,67
30/03/2026 13:57:59	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.237,89
30/03/2026 13:58:01	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.237,88
30/03/2026 13:58:05	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.237,56
30/03/2026 13:58:07	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.237,55
30/03/2026 13:58:11	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.192,99
30/03/2026 13:58:12	LANCE	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	39.192,98
30/03/2026 13:58:18	LANCE	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	39.096,91
30/03/2026 13:58:20	LANCE	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	39.000,00

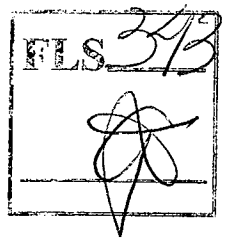

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

30/03/2026 13:58:22	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.912,83**
30/03/2026 13:58:22	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**39.096,90**
30/03/2026 13:58:24	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.912,82**
30/03/2026 13:58:29	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.848,23**
30/03/2026 13:58:33	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.848,22**
30/03/2026 13:58:35	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.789,77**
30/03/2026 13:58:36	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.789,76**
30/03/2026 13:58:40	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.704,39**
30/03/2026 13:58:43	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.704,38**
30/03/2026 13:58:46	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.686,77**
30/03/2026 13:58:49	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.686,76**
30/03/2026 13:58:52	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.645,73**
/03/2026 13:58:55	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.645,72**
30/03/2026 13:58:56	**LANCE**	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	**38.500,00**
30/03/2026 13:58:58	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.499,99**
30/03/2026 13:58:58	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.494,65**
30/03/2026 13:59:00	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.494,64**
30/03/2026 13:59:03	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.463,34**
30/03/2026 13:59:05	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.463,33**
30/03/2026 13:59:07	**LANCE**	OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 389)	**30.400,00**
30/03/2026 13:59:09	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.402,52**
30/03/2026 13:59:12	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**38.402,51**
30/03/2026 13:59:14	**LANCE**	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	**38.000,00**
30/03/2026 13:59:15	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38.334,03**
30/03/2026 13:59:18	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.999,99**
30/03/2026 13:59:21	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**37.942,11**
30/03/2026 13:59:23	**LANCE**	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (PARTICIPANTE 031)	**28.015,00**
/03/2026 13:59:24	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.942,10**
30/03/2026 13:59:26	**LANCE**	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	**37.500,00**
30/03/2026 13:59:26	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**37.885,70**
30/03/2026 13:59:28	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.499,99**
30/03/2026 13:59:33	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**37.468,41**
30/03/2026 13:59:36	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.468,40**
30/03/2026 13:59:38	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**37.432,31**
30/03/2026 13:59:43	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.432,30**
30/03/2026 13:59:44	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**37.343,98**
30/03/2026 13:59:47	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.343,97**
30/03/2026 13:59:50	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**37.319,46**
30/03/2026 13:59:54	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.319,45**
30/03/2026 13:59:56	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**37.269,10**
30/03/2026 13:59:57	**LANCE**	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 113)	**25.991,23**
30/03/2026 13:59:58	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.269,09**
30/03/2026 14:00:02	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**37.215,95**
30/03/2026 14:00:04	**LANCE**	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 463)	**36.000,00**

FLS 314

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

30/03/2026 14:00:04	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**37.215,94**
30/03/2026 14:00:06	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**35.999,99**
30/03/2026 14:00:08	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**35.923,14**
30/03/2026 14:00:11	**LANCE**	D M R BICAS (PARTICIPANTE 162)	**35.923,13**
30/03/2026 14:00:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 124 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
30/03/2026 14:00:15	**DESEMPATE**		
30/03/2026 14:05:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 031 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
30/03/2026 14:05:15	**DESEMPATE**		
30/03/2026 14:10:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MICROTECNICA INFORMATICA LTDA			
30/03/2026 14:10:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/03/2026 14:10:16	**JULGAMENTO**		
30/03/2026 14:42:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
06/04/2026 10:16:57	**HABILITAÇÃO**		
07/04/2026 08:12:37	**EM ADJUDICAÇÃO**		
07/04/2026 08:22:16	**ADJUDICADO**		

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO VITÓRIA NOVAES DA SILVA

FLS 345

VENCEDOR DO PROCESSO

FLS 346

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 20/03/2026 11:39:19

TOTAL DO PROCESSO: **25.991,23**

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA **01.590.728/0009-30** **25.991,23**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 113 Lance: 25.991,23 **Total: 25.991,23**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Elgin Modelo: PDFI30C2DA/PDFE30C2CA

Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 8.005,00 **Valor Unit.: 5.949,92** Total Item: 5.949,92

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: HQ Modelo: VIHT12KCO3S2S13

Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 3.785,80 **Valor Unit.: 1.915,12** Total Item: 11.490,72

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Midea Modelo: 42ZQVF60M5C/38CCVF60515MM

Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 17.010,00 **Valor Unit.: 8.550,59** Total Item: 8.550,59

Vitória

Gerado em: 07/04/2026 08:22:17

FLS 47

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO VITÓRIA NOVAES DA SILVA

FLS 318

RELATÓRIO DE LANCES

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"*Plenário Adelino de Souza Campos*"

FLS 349

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 20/03/2026 11:39:19

LOTE 1 - LOTE 1

30/03/2026 08:00:13	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**47,725.00**
30/03/2026 08:00:13	D M R BICAS	
VÁLIDO		**47,729.80**
30/03/2026 08:00:13	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	
VÁLIDO		**47,721.80**
30/03/2026 08:00:13	ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA	
VÁLIDO		**47,014.50**
30/03/2026 08:00:13	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	
VÁLIDO		**47,729.80**
30/03/2026 08:00:13	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	
VÁLIDO		**47,680.00**
30/03/2026 08:00:13	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	
VÁLIDO		**34,831.11**
30/03/2026 08:00:13	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		**47,729.80**
30/03/2026 08:00:13	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	
VÁLIDO		**54,680.00**
30/03/2026 08:00:13	BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		**47,710.00**
30/03/2026 08:14:41	ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA	
VÁLIDO		**42,000.00**
30/03/2026 11:27:16	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	
VÁLIDO		**27,900.00**
30/03/2026 12:13:14	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	
VÁLIDO		**30,287.95**
30/03/2026 12:15:33	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	
VÁLIDO		**31,800.00**
30/03/2026 13:30:06	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,936.04**
30/03/2026 13:55:35	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,936.03**
30/03/2026 13:55:38	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,860.23**
30/03/2026 13:55:41	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,860.22**
30/03/2026 13:55:43	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,841.60**
30/03/2026 13:55:46	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,841.59**
30/03/2026 13:55:49	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,807.36**
30/03/2026 13:55:53	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,807.35**
30/03/2026 13:55:55	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,776.63**
30/03/2026 13:55:57	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,776.62**
30/03/2026 13:56:01	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,771.67**
30/03/2026 13:56:03	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,771.66**
30/03/2026 13:56:07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,695.14**
30/03/2026 13:56:09	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,695.13**
30/03/2026 13:56:13	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,666.92**
30/03/2026 13:56:15	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,666.91**
30/03/2026 13:56:18	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,597.55**
30/03/2026 13:56:21	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,597.54**
30/03/2026 13:56:24	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,512.35**
30/03/2026 13:56:26	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	
VÁLIDO		**41,500.00**
30/03/2026 13:56:27	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,512.34**
30/03/2026 13:56:29	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,499.99**
30/03/2026 13:56:30	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,450.90**
30/03/2026 13:56:32	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,450.89**
30/03/2026 13:56:36	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**41,359.52**
30/03/2026 13:56:39	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,359.51**
30/03/2026 13:56:40	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	
VÁLIDO		**41,200.00**
30/03/2026 13:56:42	D M R BICAS	
VÁLIDO		**41,199.99**

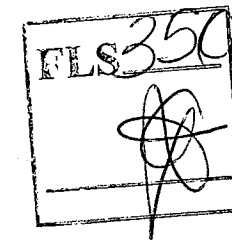

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

30/03/2026 13:56:42 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **41,137.01**

30/03/2026 13:56:44 D M R BICAS
VÁLIDO **41,137.00**

30/03/2026 13:56:48 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA
VÁLIDO **41,100.00**

30/03/2026 13:56:48 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **41,135.50**

30/03/2026 13:56:51 D M R BICAS
VÁLIDO **41,099.99**

30/03/2026 13:56:56 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **41,043.00**

30/03/2026 13:56:57 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA
LIDO **41,000.00**

30/03/2026 13:57:02 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **40,927.02**

30/03/2026 13:57:04 D M R BICAS
VÁLIDO **40,999.99**

30/03/2026 13:57:06 D M R BICAS
VÁLIDO **40,927.01**

30/03/2026 13:57:07 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **40,846.42**

30/03/2026 13:57:12 D M R BICAS
VÁLIDO **40,846.41**

30/03/2026 13:57:16 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA
VÁLIDO **40,000.00**

30/03/2026 13:57:19 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,912.76**

30/03/2026 13:57:26 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA
VÁLIDO **39,800.00**

30/03/2026 13:57:27 D M R BICAS
VÁLIDO **39,912.75**

30/03/2026 13:57:30 D M R BICAS
VÁLIDO **39,799.99**

30/03/2026 13:57:30 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,745.17**

30/03/2026 13:57:33 D M R BICAS
VÁLIDO **39,745.16**

30/03/2026 13:57:36 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,724.28**

30/03/2026 13:57:39 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA
VÁLIDO **39,500.00**

30/03/2026 13:57:41 D M R BICAS
VÁLIDO **39,499.99**

30/03/2026 13:57:42 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,428.75**

30/03/2026 13:57:45 D M R BICAS
VÁLIDO **39,428.74**

30/03/2026 13:57:47 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,356.14**

30/03/2026 13:57:48 D M R BICAS
VÁLIDO **39,356.13**

30/03/2026 13:57:51 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR
VÁLIDO **30,500.00**

30/03/2026 13:57:53 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,268.68**

30/03/2026 13:57:57 D M R BICAS
VÁLIDO **39,268.67**

30/03/2026 13:57:59 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,237.89**

30/03/2026 13:58:01 D M R BICAS
VÁLIDO **39,237.88**

30/03/2026 13:58:05 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,237.56**

30/03/2026 13:58:07 D M R BICAS
VÁLIDO **39,237.55**

30/03/2026 13:58:11 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,192.99**

30/03/2026 13:58:12 D M R BICAS
VÁLIDO **39,192.98**

30/03/2026 13:58:18 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **39,096.91**

30/03/2026 13:58:20 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA
VÁLIDO **39,000.00**

30/03/2026 13:58:22 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **38,912.83**

30/03/2026 13:58:22 D M R BICAS
VÁLIDO **39,096.90**

30/03/2026 13:58:24 D M R BICAS
VÁLIDO **38,912.82**

30/03/2026 13:58:29 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **38,848.23**

30/03/2026 13:58:33 D M R BICAS
VÁLIDO **38,848.22**

30/03/2026 13:58:35 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **38,789.77**

30/03/2026 13:58:36 D M R BICAS
VÁLIDO **38,789.76**

30/03/2026 13:58:40 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **38,704.39**

30/03/2026 13:58:43 D M R BICAS
VÁLIDO **38,704.38**

30/03/2026 13:58:46 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO **38,686.77**

30/03/2026 13:58:49 D M R BICAS
VÁLIDO **38,686.76**

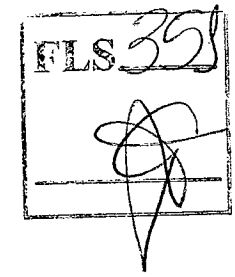

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

30/03/2026 13:58:52	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**38,645.73**
30/03/2026 13:58:55	D M R BICAS	
VÁLIDO		**38,645.72**
30/03/2026 13:58:56	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	
VÁLIDO		**38,500.00**
30/03/2026 13:58:58	D M R BICAS	
VÁLIDO		**38,499.99**
30/03/2026 13:58:58	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**38,494.65**
30/03/2026 13:59:00	D M R BICAS	
VÁLIDO		**38,494.64**
30/03/2026 13:59:03	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
LIDO		**38,463.34**
30/03/2026 13:59:05	D M R BICAS	
VÁLIDO		**38,463.33**
30/03/2026 13:59:07	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	
VÁLIDO		**30,400.00**
30/03/2026 13:59:09	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**38,402.52**
30/03/2026 13:59:12	D M R BICAS	
VÁLIDO		**38,402.51**
30/03/2026 13:59:14	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	
VÁLIDO		**38,000.00**
30/03/2026 13:59:15	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**38,334.03**
30/03/2026 13:59:18	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,999.99**
30/03/2026 13:59:21	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**37,942.11**
/03/2026 13:59:23	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	
VÁLIDO		**28,015.00**
30/03/2026 13:59:24	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,942.10**
30/03/2026 13:59:26	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	
VÁLIDO		**37,500.00**
30/03/2026 13:59:26	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**37,885.70**
30/03/2026 13:59:28	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,499.99**
30/03/2026 13:59:33	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**37,468.41**
30/03/2026 13:59:36	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,468.40**
30/03/2026 13:59:38	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**37,432.31**
30/03/2026 13:59:43	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,432.30**
30/03/2026 13:59:44	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**37,343.98**
30/03/2026 13:59:47	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,343.97**
30/03/2026 13:59:50	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**37,319.46**
30/03/2026 13:59:54	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,319.45**
30/03/2026 13:59:56	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**37,269.10**
30/03/2026 13:59:57	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		**25,991.23**
30/03/2026 13:59:58	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,269.09**
30/03/2026 14:00:02	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**37,215.95**
30/03/2026 14:00:04	64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	
VÁLIDO		**36,000.00**
30/03/2026 14:00:04	D M R BICAS	
VÁLIDO		**37,215.94**
30/03/2026 14:00:06	D M R BICAS	
VÁLIDO		**35,999.99**
30/03/2026 14:00:08	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		**35,923.14**
30/03/2026 14:00:11	D M R BICAS	
VÁLIDO		**35,923.13**

Gerado em: 07/04/2026 08:22:22

FLS 352

ATA DE ADJUDICAÇÃO

FLS 353

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 20/03/2026 11:39:19

LOTE 1 - ADJUDICADO - 07/04/2026 08:22:16
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Elgin Modelo: PDFI30C2DA/PDFE30C2CA
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.949,92 **Valor Total:** 5.949,92

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: HQ Modelo: VIHT12KCO3S2S13
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 1.915,12 **Valor Total:** 11.490,72

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Midea Modelo: 42ZQVF60M5C/38CCVF60515MM
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.550,59 **Valor Total:** 8.550,59

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	113	01.590.728/0009-30	47.729,80	25.991,23		Não
2 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	124	39.581.101/0001-39	47.729,80	27.900,00	7,34	Sim
3 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	031	38.368.850/0001-10	54.680,00	28.015,00	0,41	Sim
4 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	612	36.521.392/0002-62	34.831,11	30.287,95	8,11	Não
5 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	389	00.789.321/0001-17	47.680,00	30.400,00	0,37	Sim
6 D M R BICAS	162	41.141.952/0001-02	47.729,80	35.923,13	18,17	Sim
7 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	049	42.753.718/0001-07	47.725,00	35.923,14	0,00	Sim
8 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	463	64.303.673/0001-01	47.721,80	36.000,00	0,21	Sim
9 ARQUIOBRA REFORMAS E	856	60.053.518/0001-15	47.014,50	42.000,00	16,67	Sim
10 BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	787	53.781.301/0001-66	47.710,00	47.710,00	13,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

FLS 354

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

COMISSÃO DE CONTRAÇÃO VITÓRIA NOVAES DA SILVA

FLS 355

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

FLS 356

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 20/03/2026 11:39:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2026 08:22:22
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

em: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Elgin Modelo: PDFI30C2DA/PDFE30C2CA
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.949,92 **Valor Total:** 5.949,92

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: HQ Modelo: VIHT12KCO3S2S13
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 1.915,12 **Valor Total:** 11.490,72

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Midea Modelo: 42ZQVF60M5C/38CCVF60515MM
Descrição: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.550,59 **Valor Total:** 8.550,59

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	113	01.590.728/0009-30	47.729,80	25.991,23		Não
2 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	124	39.581.101/0001-39	47.729,80	27.900,00	7,34	Sim
3 LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	031	38.368.850/0001-10	54.680,00	28.015,00	0,41	Sim
4 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	612	36.521.392/0002-62	34.831,11	30.287,95	8,11	Não
5 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	389	00.789.321/0001-17	47.680,00	30.400,00	0,37	Sim
6 D M R BICAS	162	41.141.952/0001-02	47.729,80	35.923,13	18,17	Sim
7 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	049	42.753.718/0001-07	47.725,00	35.923,14	0,00	Sim
8 64.303.673 CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	463	64.303.673/0001-01	47.721,80	36.000,00	0,21	Sim
9 ARQUIOBRA REFORMAS E	856	60.053.518/0001-15	47.014,50	42.000,00	16,67	Sim
10 BRAVUS SOLUÇÕES LTDA	787	53.781.301/0001-66	47.710,00	47.710,00	13,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

FLS 357

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

EDIOMAR GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.04.07 11:58:07 -03'00'

AUTORIDADE: EDIOMAR GOBBI

FLS. 358

PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

mtec

Sobre nós

A Mtec é pioneira em soluções e produtos de tecnologia, com 39 anos de experiência no mercado nacional. Contribuímos para uma sociedade mais inclusiva e digital, tornando a tecnologia acessível aos quatro cantos do Brasil.

FLS 359

NOSSOS NÚMEROS

+840MIL (UND.)	+300	+3.000	+3.966
VOLUME FORNECIDO	MTECKERS	ATAS VIGENTES	ÓRGÃOS ATENDIDOS

REVENDA OFICIAL

acer AOC Avision D-Link EPSON EXCEED YOUR VISION LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA

Lenovo LG logitech teravix Microsoft Midea motorola

SAMSUNG TCL tp-link Kodak HUAWEI PANTUM

NOSSOS CASES

ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO · ANEEL · BANCO DO BRASIL · BID Banco Interamericano de Desenvolvimento · BNDES · BRB BANCO DE BRASÍLIA

FUNCEF · INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Bahia · LIQUIGÁS PETROBRAS · CEMIG · MP DFT Ministério Público do Distrito Federal e Territórios · PREFEITURA DE CAMPINAS

CURITIBA · Prefeitura de Joinville · Receita Federal · SENADO FEDERAL · SISTEMA S · Correios · CODANORTE

QUER SABER MAIS?

Acesse: mtec.com.vc
ou ligue: (61) 3327-6565

Licitação:
pospregrao@mtec.com.vc

Contrato/atas:
contrato@mtec.com.vc

Acesse nosso portal de atas:
mtec.com.vc/atas-de-registro-de-precos

Ou solicite nossas atas por e-mail:
arp@mtec.com.vc

mtec

FLS 360

Cariacica - ES, 30 de Março de 2026.

AO
ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
Ref: 01/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP 29.156-777, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento de equipamentos de informática, na forma e condições abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01 Item 01	AR CONDICIONADO ELGIN PDFI30C2DA/PDFE30C2CA	1 und	R$ 8.005,00	R$ 8.005,00
Lote 01 Item 02	AR CONDICIONADO HQ VIHT12KCO3S2S13	6 und	R$ 3.785,80	R$ 22.714,80
Lote 01 Item 03	AR CONDICIONADO MIDEA 42ZQVF60M5C/38CCVF60515MM	1 und	R$ 17.010,00	R$ 17.010,00
VALOR TOTAL R$ 47.729,80 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01 Item 01: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.

Lote 01 Item 02: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.

Lote 01 Item 03: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias conforme edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias, conforme edital.
GARANTIA	12 (doze) meses
IMPOSTOS E FRETE	ICMS Inclusos
LOCAL DE ENTREGA	Conforme Edital

DECLARAÇÕES

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

mtēc

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CARGO	DIRETOR
R.G.	3.073.088 – SSP/DF
CPF	327.962.266-20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
ENDEREÇO	SAA, QUADRA 01 Nº 995 – BRASÍLIA/DF - CEP: 70.632-100

FLS 361

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO	Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP 29.156-777
CNPJ	01.590.728/0009-30
INSC.ESTADUAL	083794484
CONTATO	**FRANCIS MICHEL**
TELEFONE	(061) 3327-6565
E-MAIL	atendimento@mtec.com.vc
DADOS BANCÁRIOS	CEF (104) – AG. 4316 – OP. 003 – CC: 721-1

Solicitamos a gentileza de enviar as minutas de contratos, Atas de Registro de Preços e instrumentos congêneres para o e-mail "governo@microtecnica.com.br", e as Notas de Empenho e instrumentos congêneres para o e-mail "empenho@microtecnica.com.br".

Em caso de dúvidas ou necessidades adicionais referentes ao seu contrato, empenhos, acompanhamento de pedidos, nosso time de atendimento está à disposição no e-mail atendimento@mtec.com.vc, e pelo telefone (61) 3327-6565. Estamos à disposição para atendê-lo de segunda à sexta, das 08 às 18 horas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR

Piso Teto **Plus Inverter** (PDF)

Com um design sofisticado, o Piso Teto Plus Inverter é a solução de climatização sustentável que atende ambientes com as mais variadas capacidades.

Tecnologia inverter

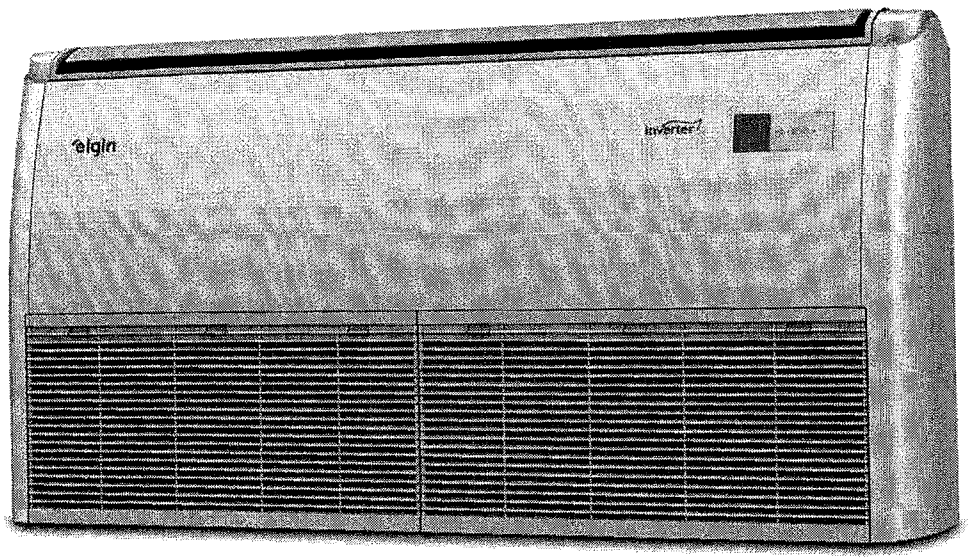

3 anos

Flexibilidade da instalação

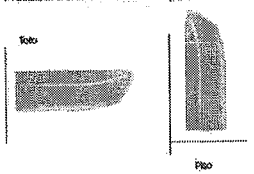

Proteção anticorrosão
Placa eletrônica com pintura de proteção contra umidade, corrosão e poeira, aumentando a durabilidade do seu produto.

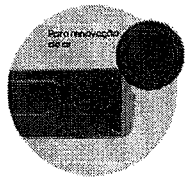

Renovação de ar
O ar-condicionado Piso Teto Plus Inverter vem preparado de fábrica para receber a renovação de ar, sem necessidade de cortes improvisados no produto.

Proteção de aletas azuis nos trocadores de calor, que aumentam a durabilidade do produto.

Duplo Air Swing
Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal.

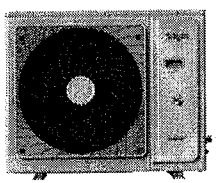

Unidade condensadora Horizontal

Garantia total de 3 anos*

36/48/56.000 BTU/h

Serpentina de cobre

Frio

Refrigerante Ecológico R-32

Classificação A no Inmetro

Auto restart

Fabricação nacional

220Volts Monofásico

* Garantia de 3 anos se instalado por empresa credenciada pela Elgin.

Voltar ao Menu

FICHA CADASTRAL DE PRODUTO

Imagens ilustrativas

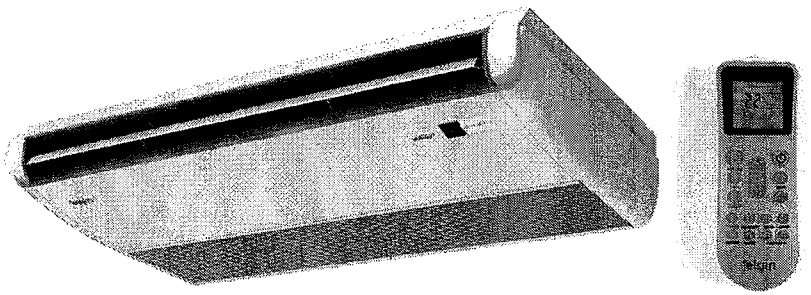

1. DADOS DO PRODUTO

Razão Social do Fabricante:	ELGIN S/A
Nome Fantasia do Fabricante:	ELGIN
CNPJ do Fabricante (AM):	14.200.166/0001-66
CNPJ do Fabricante (SP):	52.556.578/0001-22

2. DADOS BÁSICOS DO PRODUTO

Nome do Produto:	Ar-condicionado Piso Teto Plus Inverter
Marca:	ELGIN

3. DADOS FISCAIS DO PRODUTO

Origem do Produto:	BRASIL
Produto Nacional ou Importado:	NACIONAL
Classificação Fiscal - NCM (interna):	8415.1011
Classificação Fiscal - NCM (externa):	8415.1011

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Diferenciais Competitivos:	A linha Piso Teto Plus Inverter da Elgin tem um design elegante capaz de refrigerar diversos ambientes de médio a grande porte, proporcionando conforto térmico e deixando o dia a dia muito mais agradável e refrescante. Está disponível nas capacidades de 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 56.000Btu/h, na versão Frio. **GÁS ECOLÓGICO R32 A** Elgin preocupada com o meio ambiente traz para o mercado condicionadores de ar equipados com gás ecológico R32. Este fluído refrigerante não agride a camada de ozônio e tem baixo potencial de aquecimento global (G.W.P), sendo este potencial de aquecimento global 1/3 do que seu antecessor R410A. **CONTROLE REMOTO ILUMINADO** Controle remoto sem fio com design moderno e visor iluminado, que facilita o uso em ambientes com baixa luminosidade. **GARANTIA NA MEDIDA CERTA** Possui garantia de 3 anos válida para instalações realizadas por parceiros credenciados Elgin. A garantia é válida em compras com emissão da nota fiscal para o consumidor e respeitadas as condições estabelecidas no certificado de garantia e nos respectivos manuais dos produtos. *De acordo com a nova portaria de classificação energética do Inmetro nº269, de 22 de junho de 2021 (baseada na ISO 16.358).

Piso Teto Plus Inverter (PD)

Unidades externas

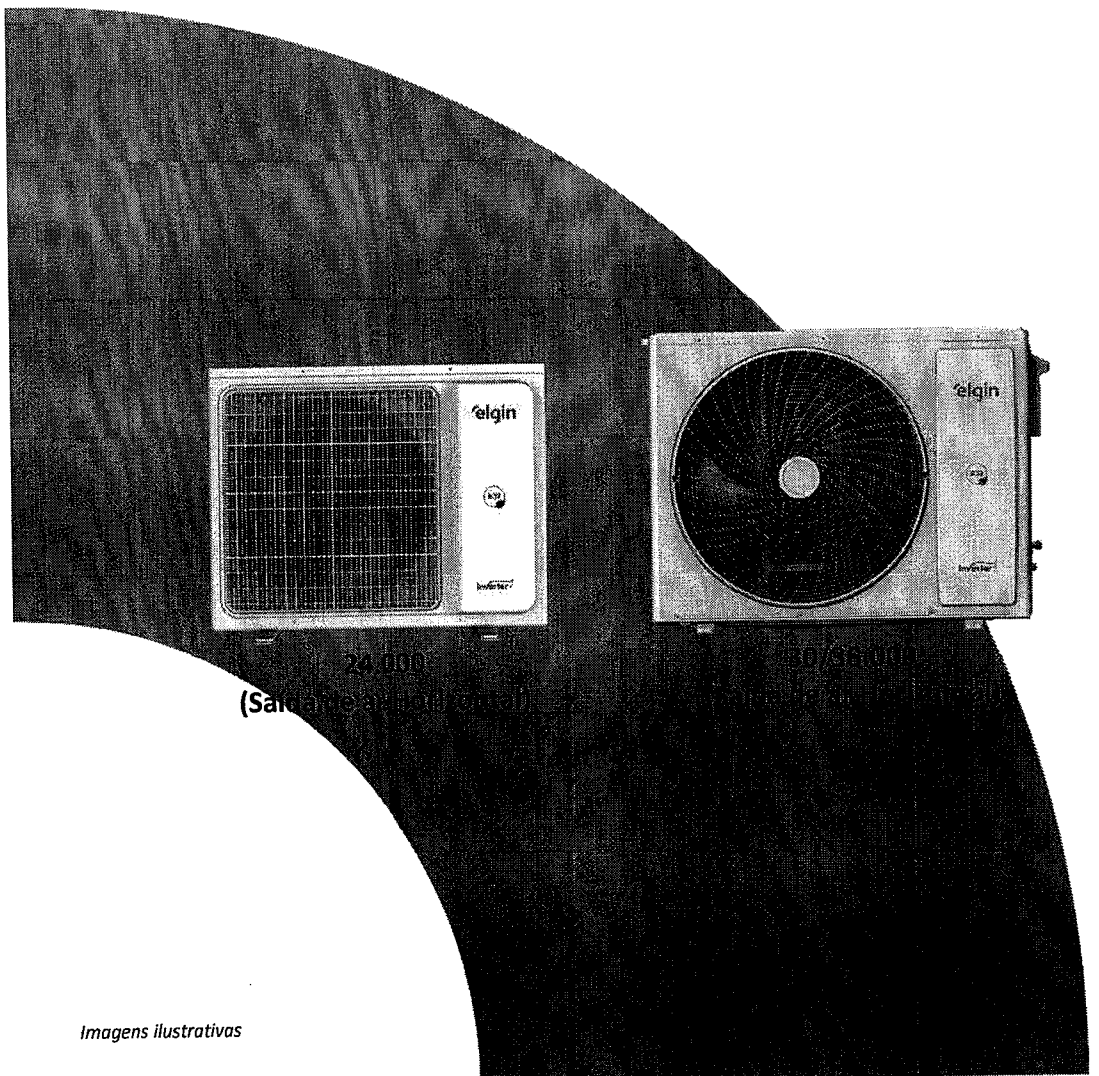

48.000
(Saída de ar Horizontal)

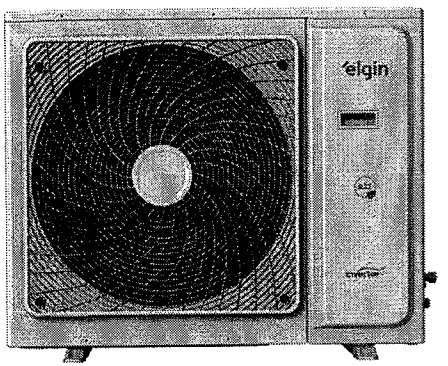

56.000
(Saída de ar Horizontal)

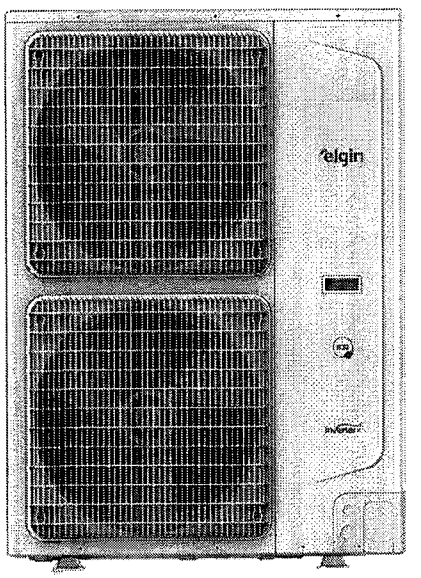

Imagens ilustrativas

TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PISO TETO PLUS INVERTER

Código Comercial	Unidade Interna	PDFI24C2DA	PDFI30C2DA	PDFI36C2DA	PDFI48C2DA	PDFI60C2DA
	Unidade Externa	PDFE24C2CA	PDFE30C2CA	PDFE36C2CA	PDFE48C2CA	PDFE60C2CA
	Conjunto	PDFC24C2DACA	PDFC30C2DACA	PDFC36C2DACA	PDFC48C2DACA	PDFC60C2DACA
Capacidade Térmica	W	7032	8790	10548	14064	16408
	(Btu/h)	24000	30000	36000	48000	56000
Ciclo	-	Frio	Frio	Frio	Frio	Frio
Tecnologia	Tipo	Inverter	Inverter	Inverter	Inverter	Inverter
Alimentação elétrica	Unidade Interna	220V/ 1F / 60 Hz	220V/ 1F / 60 Hz	220V/ 1F / 60 Hz	220V/ 1F / 60 Hz	220V/ 1F / 60 Hz
	Unidade Externa	220V/ 1F / 60 Hz	220V/ 1F / 60 Hz	220V/ 1F / 60 Hz	220V/ 1F / 60 Hz	220V/ 1F / 60 Hz
	Alimentado por	Condensadora	Condensadora	Condensadora	Condensadora	Condensadora
Corrente Máxima	A	10,7	17,2	16,1	25,2	29,6
Disjuntor	A	16	20	20	32	40
Consumo	W / h	2188	2984	3530	5275	6215
Classificação INMETRO	-	A	A	A	A	A
Velocidade de ventilação	-	3	3	3	3	3
Vazão de ar	m^3/h	820	1660	1622	1691	1571
Nível de ruído	dBa	45 / 41 / 36	46 / 41 / 37	60 / 56 / 52	60 / 56 / 52	63 / 57 / 53
Gás Refrigerante	Tipo	R-32	R-32	R-32	R-32	R-32
Diâmetro dos tubos (Polegada)	Linha de líquido	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"
		5/8"	5/8"	5/8"	5/8"	3/4"
	Linha de sucção	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
Comprimento dos tubos	Padrão (m)	5	5	5	5	5
	Mínimo (m)	2	2	2	2	2
	Máximo (m)	30	30	30	30	30
Desnível entre as unidades	m	15	15	15	15	15
Dimensão dos produtos sem a válvula (A x L x P) mm	Unidade Interna	690 x 995 x 245	690 x 1283 x 245	690 x 1280 x 235	690 x 1600 x 235	690 x 1600 x 235
	Unidade Externa	650 x 838 x 320	700x 925 x 340	700 x 925 x 340	805 x 985 x 390	1325 x 940 x 340
Embalagem (A x L x P) mm	Unidade Interna	765 x 1075 x 295	770 x 1366 x 307	770 x 1350 x 295	770 x 1670 x 295	770 x 1670 x 295
	Unidade Externa	710 x 950 x 430	750 x 1010 x 725	755 x 1015 x 423	870 x 1100 x 490	1360 x 1070 x 415
Peso Líquido (kg)	Unidade Interna	27,75	33,25	34,8	41,3	41,55
	Unidade Externa	35,85	39,55	44,65	61,95	77,9
Peso Bruto (kg)	Unidade Interna	32,5	38,2	39,9	46,35	47,8
	Unidade Externa	39,1	43	55,16	66,6	90,96
Código EAN	Unidade Interna	7908412511714	7908412511738	7908412505799	7908412505812	7908412505843
	Unidade Externa	7908412511721	7908412511745	7908412505805	7908412505836	7908412505850
Dispositivo de Expansão	-	CAPILAR	CAPILAR	CAPILAR	ACOPLADO	ACOPLADO
Controle Remoto sem fio	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Serpentina (Proteção das aletas	Unidade Interna	Cobre	Cobre	Cobre	Cobre	Cobre
	Unidade Externa	Cobre	Cobre	Cobre	Cobre	Cobre
Filtragem	-	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão
Ionizador	-	Não	Não	Não	Não	Não
WiFi	-	Não	Não	Não	Não	Não
Timer	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auto restart	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Função Conforto (I Feel)	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auto Limpeza	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Movimento das Aletas	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cor	-	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
Garantia	-	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos

1. A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante utilizada no produto para atender uma instalação padrão, com distância de 5m até a unidade interna.
2. As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541.
3. Os cabos de alimentação e interligação devem obedecer às especificações do manual de instalação e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente.
4. Para que a garantia total de 3 anos seja válida, este equipamento deverá ser instalado necessariamente por um posto autorizado ou empresa credenciada pela Elgin, caso contrário ficará limitado à garantia legal de 90 dias.

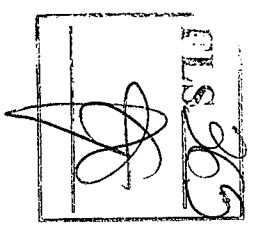

As informações técnicas podem sofrer alterações sem prévio aviso.

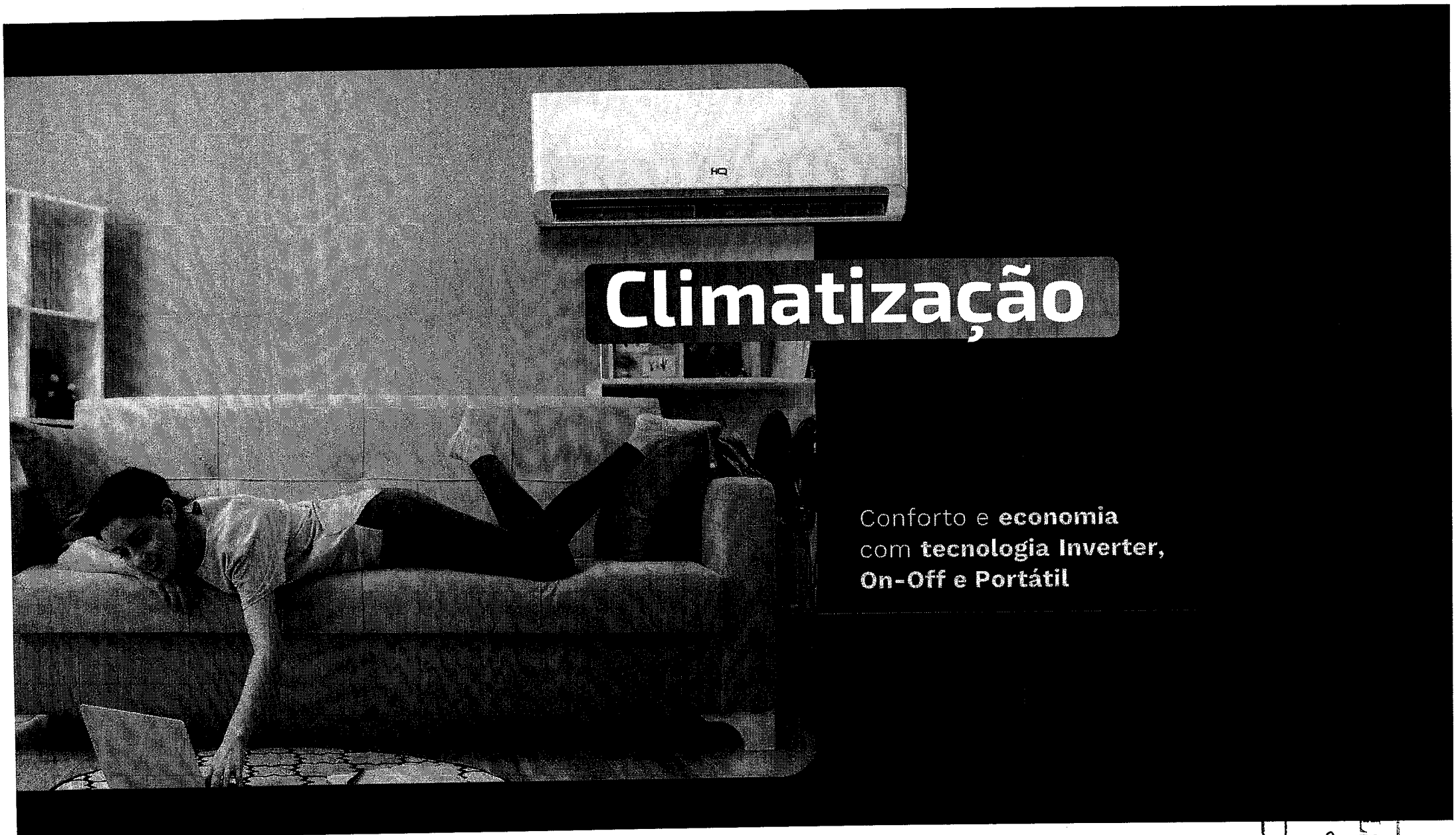

Climatização

Conforto e **economia**
com **tecnologia Inverter,**
On-Off e Portátil

HQ

Ar-condicionado
Inverter

A

eficiência
energética

9.000 a 30.000BTUs

- Gás Sustentável
- Silencioso
- Turbo
- Controle de tempo
- 10 anos de garantia
- 1 ano de garantia

PRODUZIDO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

CONHEÇA A AMAZÔNIA

ar condicionado inverter Frio 9.000 btus

VIHT9KC03S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	4.0 (1.0~6.0) A
Potência elétrica	1250 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	2637 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	9000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	500 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	35 dB
Nível de Ruído - Condensadora	53 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	69,8 x 25,5 x 19 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,4 x 32,5 x 25,7 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	6,6 kg
Peso bruto	8,6 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	71,2 x 27,6 x 45,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,5 x 31 x 48,1 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	18 kg
Peso bruto	21 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	300 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	15 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	10 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	4,2 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,5 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT9KC03S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88880
EAN	7900163014667

ar condicionado inverter Frio 12.000 btus

VIHT12KC03S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	9,52 (1.0 ~ 10) A
Potência elétrica	1500 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	3516 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	12000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	500 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	33 dB
Nível de Ruído - Condensadora	53 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	77,6 x 25 x 20,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	84 x 31,5 x 26 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	8 kg
Peso bruto	10 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	71,2 x 27,6 x 45,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,5 x 31 x 48,1 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	18 kg
Peso bruto	21 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluído	370 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	15 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	10 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT12KC03S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88881
EAN	7900163014674

ar condicionado inverter Frio 18.000 btus

VIHT18KC03S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	8.7 (1.6~12)
Potência elétrica	2100 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	5274 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	18000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1000/1050 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	34 dB
Nível de Ruído - Condensadora	54 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	91 x 29,4 x 20,6 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	97,9 x 37,2 x 27,7 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	9 kg
Peso bruto	12 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	79,5 x 30,5 x 54,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	83,5 x 34 x 58,5 cm
Camadas de empilhamento	5
Peso líquido	24,5 kg
Peso bruto	28,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,8 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	500 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	1/2"
Desnível máximo de instalação	15 m
Distância máxima de instalação	20 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT18KC03S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88882
EAN	7900163014681

ar condicionado inverter Frio 24.000 btus

VIHT24KCO3S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	11,86 (1,5 ~ 12) A
Potência elétrica	2750 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	7032 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	24000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1300 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	41 dB
Nível de Ruído - Condensadora	52 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	101 x 31,5 x 22 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	109,6 x 39 x 29,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	11,5 kg
Peso bruto	14,5 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	85,3 x 34,9 x 60,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	89 x 38,5 x 62,8 cm
Camadas de empilhamento	4
Peso líquido	29 kg
Peso bruto	33 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	2,4 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	800 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	1/2"
Desnível máximo de instalação	15 m
Distância máxima de instalação	20 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT24KCO3S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88883
EAN	7900163014698

ar condicionado inverter Frio 30.000 btus

VIHT30KCO3S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	12,5 (1,8 ~ 16) A
Potência elétrica	3650 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	8790 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	30000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1500 / 1550 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	38 dB
Nível de Ruído - Condensadora	60 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	119,1 x 36 x 25,8 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	126 x 43 x 32,8 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	16 kg
Peso bruto	19 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	92 x 38 x 69,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	96 x 43 x 73,2 cm
Camadas de empilhamento	3
Peso líquido	37,5 kg
Peso bruto	41,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	940 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	5/8"
Desnível máximo de instalação	20 m
Distância máxima de instalação	30 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT30KCO3S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88884
EAN	7900163014704

Ar-condicionado

Inverter Quente/Frio

9.000 a 36.000BTUs

Gás Sustentável

Silencioso

Turbo

Controle de tempo

10 anos de garantia

1 ano de garantia

HQ

A

eficiência energética

ar condicionado inverter Quente/Frio 9.000 btus

VIHT9KC03S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	165 ~ 265 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	4,1 (1,3 ~ 8,0) A
Potência elétrica	1400 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	2637 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	9000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	2636,1 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	9000 (2047 ~ 10236) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	420 / 480 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	34 dB
Nível de Ruído - Condensadora	52 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	69,8 x 25,5 x 19 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,4 x 32,5 x 25,7 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	7,5 kg
Peso bruto	9,5 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	71,2 x 27,6 x 45,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,5 x 31 x 48,1 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	21 kg
Peso bruto	24 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	450 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	15 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	10 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Sim
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT9KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88885
EAN	7900163014711

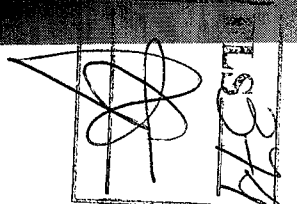

ar condicionado inverter Quente/Frio 12.000 btus

VIHT12KCH3S2S23

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	9,1 (1,0 ~ 10) A
Potência elétrica	1500 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	3516 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	12000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	3514,8 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	12000 (2730 ~ 12500) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	500 / 550 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	33 dB
Nível de Ruído - Condensadora	53 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	77,6 x 25 x 20,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	84 x 31,5 x 26 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	8 kg
Peso bruto	10 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	71,2 x 27,6 x 45,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,5 x 31 x 48,1 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	19 kg
Peso bruto	22 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	475 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	15 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	10 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Sim
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT12KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88887
EAN	7900163014728

ar condicionado inverter Quente/Frio 18.000 btus

VIHT18KCH3S2S23

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	8,8 (1,4 ~ 12,0) A
Potência elétrica	2500 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	5274 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	18000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	5272,2 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	18000 (4095 ~ 18500) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1000 / 1050 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	34 dB
Nível de Ruído - Condensadora	54 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	91 x 29,4 x 20,6 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	97,9 x 37,2 x 27,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	9 kg
Peso bruto	12 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	79,5 x 30,5 x 54,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	83,5 x 34 x 58,5 cm
Camadas de empilhamento	5
Peso líquido	24,5 kg
Peso bruto	28,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,8 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	670 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	15 m
Distância máxima de instalação	20 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT18KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88888
EAN	7900163014735

HQ

ar condicionado inverter Quente/Frio 24.000 btus

VIHT24KCH3S2S23

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	11,3 (1,5 ~ 12,0) A
Potência elétrica	2700 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	7032 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	24000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	7029,6 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	24000 (5120 ~ 24500) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1300 / 1400 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	39 dB
Nível de Ruído - Condensadora	55 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	101 x 31,5 x 22 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	109,6 x 39 x 29,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	11,5 kg
Peso bruto	14,5 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	85,3 x 34,9 x 60,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	89 x 38,5 x 62,8 cm
Camadas de empilhamento	4
Peso líquido	31 kg
Peso bruto	34 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	2,4 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	1040 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	1/2"
Desnível máximo de instalação	15 m
Distância máxima de instalação	20 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT24KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88889
EAN	7900163014742

ar condicionado inverter Quente/Frio 36.000

VIHT36KCH3S2S23

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	16,0 (2,7 ~ 18,5) A
Potência elétrica	3900 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	10544 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	36000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	10544,4 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	36000 (7506 ~ 35997) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1500 / 1550 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	38 dB
Nível de Ruído - Condensadora	60 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	119,1 x 36 x 25,8 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	126 x 43 x 32,8 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	17 kg
Peso bruto	20 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	96,7 x 42,1 x 80,3 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	102,2 x 48 x 83,5 cm
Camadas de empilhamento	2
Peso líquido	48 kg
Peso bruto	53 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Não
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	1590 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	5/8"
Desnível máximo de instalação	20 m
Distância máxima de instalação	30 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Sim
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT36KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88890
EAN	7900163014759

Ar-condicionado

On/Off

9.000 a 30.000BTUs

- Resfria, desumidifica & ventila.
- Controle de tempo
- Manutencão Simplificada
- Controle de tempo
- 1 ano de garantia

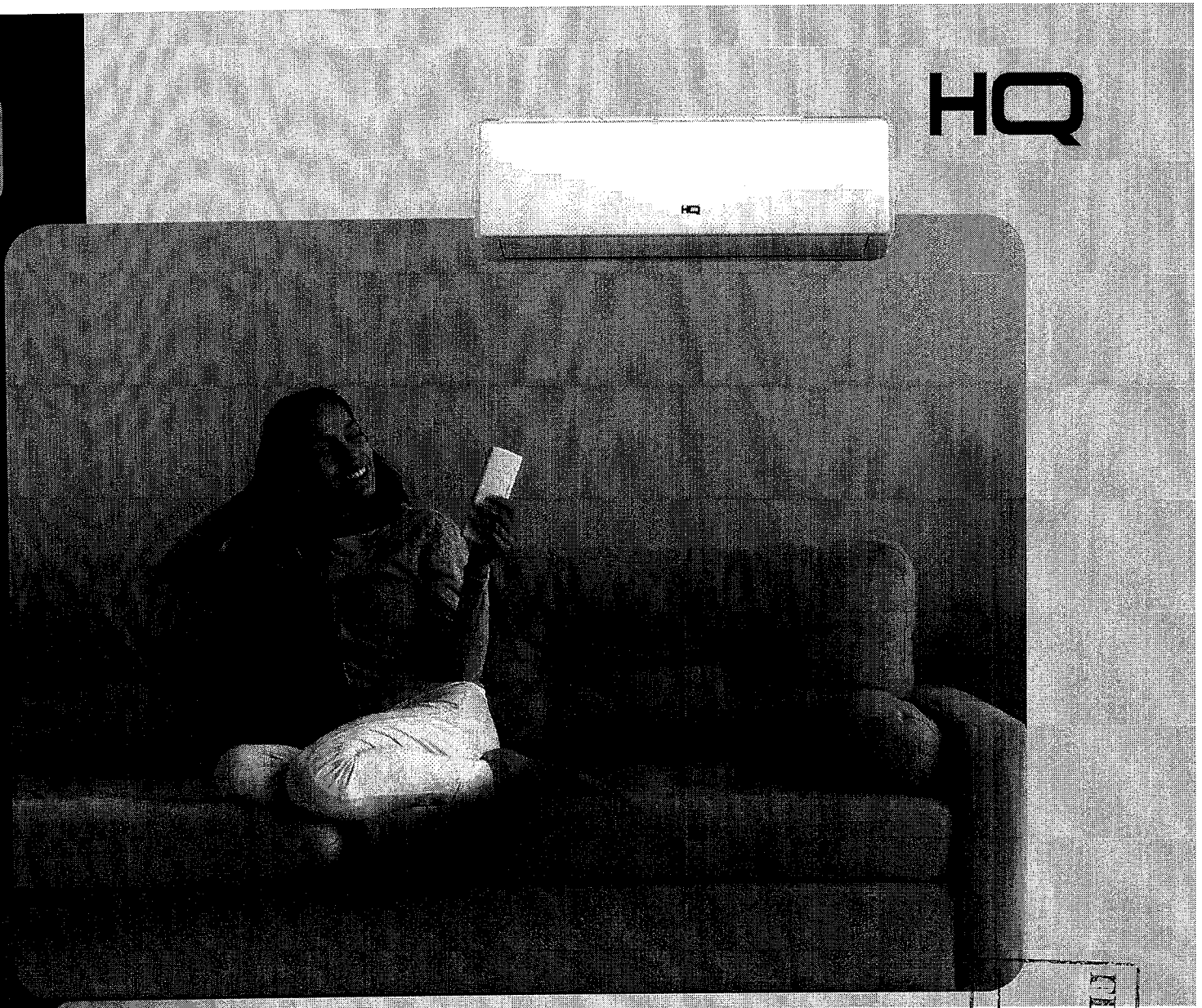

ar condicionado on/off 9.000 btus

VOHT9KC04S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	3,8 A
Potência elétrica	1050 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	2637 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	9000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	500 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	35 dB
Nível de Ruído - Condensadora	53 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	77,6 x 25 x 20,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	84 x 31,5 x 26 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	7,7 kg
Peso bruto	9,7 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	77,7 x 29 x 49,8 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	81,8 x 32,5 x 51,5 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	21,5 kg
Peso bruto	24,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Não
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,2 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R410
Carga de fluido	460 g
Carga para 3 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	20 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4" (Φ6 mm)
Diâmetro do tubo (gás)	3/8" (Φ9,52 mm)
Desnível máximo de instalação	5 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	4,5 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,9 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Não
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Não
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VOHT9KC04S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88870
EAN	7900163014629

ar condicionado on/off 18.000 btus

VOHT18KCO4S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	2460 W
Fase(s)	8,1 A
Corrente elétrica	60 Hz
Potência elétrica	1
Alimentação elétrica	Lado da interna
Capacidade de Refrigeração (W)	5274 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	18000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	780 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	40 dB
Nível de Ruído - Condensadora	58 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	91 x 20,6 x 29,4 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	97,9 x 37,2 x 27,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	10 kg
Peso bruto	14 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	85,3 x 34,9 x 60,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	89 x 38,5 x 62,8 cm
Camadas de empilhamento	4
Peso líquido	37,5 kg
Peso bruto	40,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Não
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,8 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R410
Carga de fluido	980 g
Carga para 3 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	30 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4" (Φ6 mm)
Diâmetro do tubo (gás)	1/2" (Φ12 mm)
Desnível máximo de instalação	7,5 metros
Distância máxima de instalação	15 metros
Pressão de trabalho - Alta	4,5 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,9 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Não
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VOHT18KCO4S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88871
EAN	7900163014636

ar condicionado on/off 22.000 btus

VOHT22KC04S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	9,6 A
Potência elétrica	2780 W
Alimentação elétrica	Lado da interna
Capacidade de Refrigeração (W)	6446 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	22000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1100 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	42 dB
Nível de Ruído - Condensadora	56 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	101 x 22 x 31,5 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	109,6 x 39 x 29,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	15 kg
Peso bruto	18 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	85,3 x 34,9 x 60,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	89 x 38,5 x 62,8 cm
Camadas de empilhamento	4
Peso líquido	37 kg
Peso bruto	41 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	2,2 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R410
Carga de fluido	1050 g
Carga para 3 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	30 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4" (Φ6 mm)
Diâmetro do tubo (gás)	1/2" (Φ12 mm)
Desnível máximo de instalação	5 metros
Distância máxima de instalação	15 metros
Pressão de trabalho - Alta	4,8 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VOHT22KC04S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88878
EAN	7900163014643

ar condicionado on/off 30.000 btus

VOHT30KC04S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	13,5 A
Potência elétrica	3800 W
Alimentação elétrica	Lado da interna
Capacidade de Refrigeração (W)	8790 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	30000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1300 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	39 dB
Nível de Ruído - Condensadora	58 dB
EER (índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	119,1 x 36 x 25,8 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	126,2 x 42 x 33,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	17,5 Kg
Peso bruto	20,5 Kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	92 x 38 x 69,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	95 x 42 x 73,2 cm
Camadas de empilhamento	3
Peso líquido	50 kg
Peso bruto	54 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R410
Carga de fluido	1650 g
Carga para 3 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	30 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4" (Φ6 mm)
Diâmetro do tubo (gás)	5/8" (Φ15,88 mm)
Desnível máximo de instalação	5 metros
Distância máxima de instalação	15 metros
Pressão de trabalho - Alta	4,5 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolação	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VOHT30KC04S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88879
EAN	7900163014650

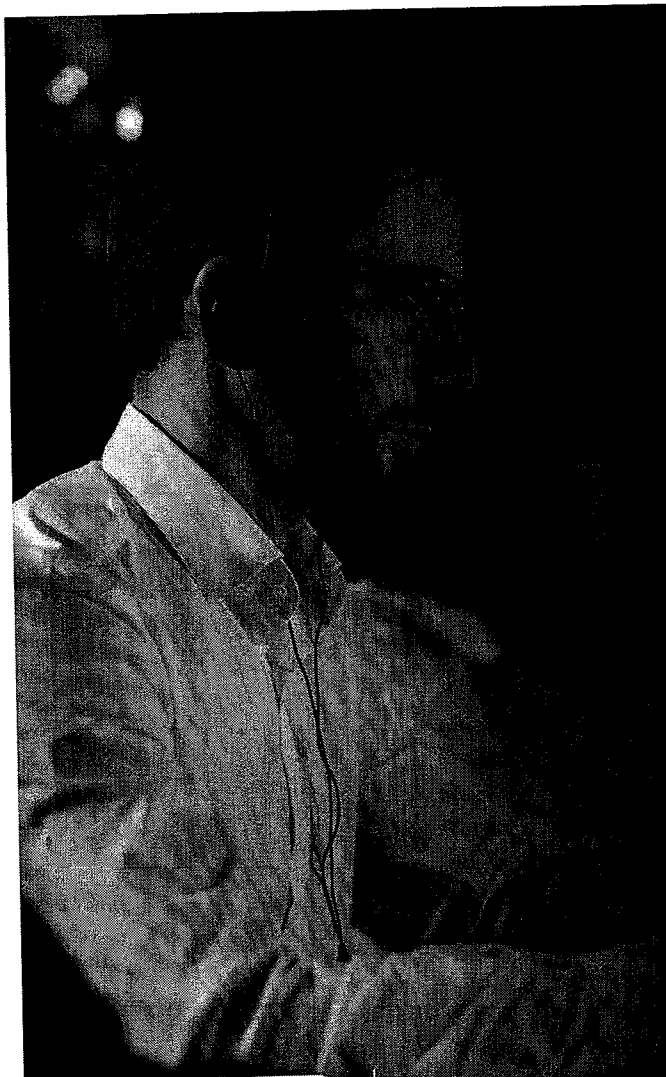

Garantia

Canal exclusivo para atendimento:

(31) 3500-1823

Horário de atendimento:
De segunda a sexta, das 08h às 17:30

Midea

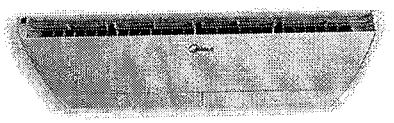

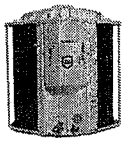

FORMULÁRIO PARA CADASTRO PRODUTO		Ar-Condicionado Split Teto Inverter Midea	
Nome		Ar-Condicionado Split Teto Inverter 36.000 BTU/h Frio R-32	Ar-Condicionado Split Teto Inverter 60.000 BTU/h Frio R-32
Código	Evaporadora	42ZQVF36M5C	42ZQVF60M5C
	Condensadora	38CCVF36515MM	38CCVF60515MM
Ciclo		Frio	Frio
Marca		Midea	
Fabricante:		Midea Carrier	
Fornecedor:		Climazon Industrial LTDA	
Classificação Fiscal:	Evaporadora	8415.90.10	8415.90.10
	Condensadora	8415.90.20	8415.90.20
Nacional ou importado?			
Produto sem embalagem			
EVAPORADORA	Código EAN	7898943241085	7898943241092
	Altura (cm)	23,0	23,0
	Largura (cm)	121	166
	Profundidade (cm)	70	70
	Peso Líquido (kg)	28,7	42,8
CONDENSADORA	Código EAN	7898943241122	7898943241139
	Altura (cm)	76	76
	Largura (cm)	57,2	62,6
	Profundidade (cm)	57,2	62,6
	Peso Líquido (kg)	42	56
Produto Embalado			
EVAPORADORA	Altura (cm)	31,0	31,0
	Largura (cm)	128	173
	Profundidade (cm)	80	80
	Peso Bruto (kg)	33,1	45,8
CONDENSADORA	Altura (cm)	88,8	87
	Largura (cm)	59,4	64
	Profundidade (cm)	59,4	64
	Peso Bruto (kg)	46	64

CARACTERÍSTICAS			
Capacidade (BTU/h)		36.000	60.000
Capacidade (kW)		10.551	17.584
Modelo		Frio	Frio
Classificação Energética		C	C
Renovação de ar		Não	Não
DADOS TÉCNICOS			
Consumo kWh/ano		1585,5	2642,1
IDRS (Wh/Wh)		5,50	5,50
CONSUMO MODO ESPERA (standby) (W)		6,0	6,00
Corrente NOM (A)		17,2	27,8
Corrente MAX (A)		22,6	36,5
Consumo Declarado (W)		3794,9	6064,7
Consumo Máximo (W)		4971	7945
Solicitação Teste		136-2024	051-2024
Carga de fluído (g)		1050	2000
Tensão (V)		220V / 1 Ph	220V / 1 Ph
Frequência		60Hz	60Hz
Vazão (m^3/h)	Evaporadora	1450	2600
Conexões de Tubulações (mm)	Líquido (Expansão)	9,52 (3/8)	9,52 (3/8)
	Gás	15,87 (5/8)	19,05 (3/4)
Comprimento Máximo Equivalente da Tubulação (m)		30	30
Desnível Máximo (m)		10	10
Fluido refrigerante		R-32	R-32
Conexão Wi-fi	Evaporadora	Wi-Fi Nativo	Wi-Fi Nativo
Compressor		DC Rotary	

GARANTIA	
Garantia dentro do prazo legal de 90 dias:	**O consumidor final ao adquirir o seu ar-condicionado tipo SPLIT possui prazo legal de garantia de 90 dias conforme o código do CDC – Artigo 18, na qual a Midea Carrier tem responsabilidade em proceder com atendimento dentro deste prazo para diagnostico técnico validando a sua garantia a partir da data da emissão da NOTA FISCAL de compra.**
Garantia Extendida pelo fabricante	**O consumidor final ao adquirir o seu ar -ondicionado Split Teto Midea, se instalado com empresa credenciada da rede Midea Carrier ou técnico certificado pelo grupo Midea Carrier, passa a ter garantia de 1 ano, ou seja, três meses de prazo legal nove meses de garantia extendida, totalizando 1 ano de garantia a partir da data de emissão da nota fiscal de compra.**
Assistência tecnica	**4003 6707 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 887 6707 (Demais Cidades)**

Consulta Rede Credenciada	https://carrierdobrasil.com.br/apoio-ao-consumidor/#sac

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Projetado para entregar alta performance em grandes ambientes, o Ar-condicionado Split Teto Inverter Midea é a escolha ideal para lojas, restaurantes, escritórios, academias e espaços de grande circulação.
Ele garante climatização estável com alta eficiência e oferece cobertura de até 15 metros, proporcionando conforto térmico homogêneo em toda a área.
A conectividade via aplicativo SmartHome permite ajustar a climatização em tempo real de qualquer lugar, além de oferecer recursos como Comando de Voz e Programação Horária.
Disponível em: 36.000 e 60.000 BTUs.

CARACTERÍSTICAS

Conectividade via aplicativo SmartHome	Controle e regule a temperatura ideal à distância via app. Comando de voz: Via Alexa e Google Assistant. Programação Horária: Agende a hora de ligar ou desligar e aproveite o conforto automaticamente. Curva de Sono: Ajusta a temperatura durante o sono para um ambiente ideal.
Climatização de longo alcance	Cobertura de até 15 metros, ideal para climatizar com eficiência ambientes amplos como comércios, restaurantes, academias e escritórios.
Prime Guard	Reúne tecnologias que aumentam a vida útil do ar-condicionado e garantem desempenho estável mesmo em condições adversas. Tecnologia Gold Fin®: proteção extra que garante maior resistência à oxidação e corrosão da unidade externa, inclusive em regiões litorâneas. Placa Inverter: resistente à umidade, corrosão e variações de temperatura, o que aumenta a durabilidade do produto.
Função Turbo	Sinta o ambiente mais fresco rapidamente.
Função Oscilar	Movimenta a saída de ar, distribuindo-o de maneira uniforme pelo ambiente, evitando jatos diretos.
Produto silencioso	Tecnologia que proporciona baixo nível de ruído.
4 velocidades de ventilação	Baixa, média, alta e automático.

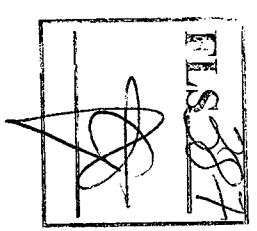

DILIGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Assunto: Diligência – Solicitação da declaração de exequibilidade

Fornecedor: Microtecnica Informática Ltda, CNPJ 01.590.728/0009-30

Processo Administrativo n° 002/2026

Dispensa eletrônica n° 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Prezados,

No âmbito da análise dos valores apresentadas pela empresa supra citada, para fins de asseguras que os licitantes tem condições de mantes a proposta oferta.

Desta forma, solicitamos o seguinte:

Solicita-se ao licitante a apresentação de DECLARAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA SUA PROPOSTA juntamente com o detalhamento dos valores ofertados. uma vez que essa encontra-se na margem de presunção de inexequibilidade, nos termos § 2°, do art. 59 da Lei 14.133/2021.

Prazo para resposta:

Solicitamos que seja anexada no prazo de 3 dias úteis, sob pena de desclassificação, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/21.

Fundamentação Legal:

Art. 64, §3° – Lei 14.133/21:

"A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta."

Atenciosamente,

Itiquira-MT., 31 de março de 2026.

FLS 39

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 31/03/2026 09:01:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024
Câmara Municipal de Itiquira-MT

FLS 391

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

mtec

Sobre nós

A Mtec é pioneira em soluções e produtos de tecnologia, com 39 anos de experiência no mercado nacional. Contribuímos para uma sociedade mais inclusiva e digital, tornando a tecnologia acessível aos quatro cantos do Brasil.

FLS 392

NOSSOS NÚMEROS

+840MIL(UND.)	+300	+3.000	+3.966
VOLUME FORNECIDO	MTECKERS	ATAS VIGENTES	ÓRGÃOS ATENDIDOS

REVENDA OFICIAL

acer AOC Avision D-Link EPSON EXCEED YOUR VISION LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA

Lenovo LG logitech teravix Microsoft Midea motorola

SAMSUNG TCL tp-link Kodak HUAWEI PANTUM

NOSSOS CASES

ANA ANEEL Banco do Brasil BID BNDES BRB BANCO DE BRASÍLIA

FUNCEF INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Bahia LIQUIGÁS PETROBRAS CEMIG MPDFT Ministério Público do Distrito Federal e Territórios PREFEITURA DE CAMPINAS

CURITIBA Prefeitura de Joinville Receita Federal SENADO FEDERAL SISTEMAS Correios CODANORTE

QUER SABER MAIS?

Acesse: mtec.com.vc
ou ligue: (61) 3327-6565

Licitação:
pospregrao@mtec.com.vc

Contrato/atas:
contrato@mtec.com.vc

Acesse nosso portal de atas:
mtec.com.vc/atas-de-registro-de-precos

Ou solicite nossas atas por e-mail:
arp@mtec.com.vc

mtēc

Cariacica - ES, 31 de março de 2026.

FLS 393

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ref: 01/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP 29.156-777, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, **DECLARAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA**, afirmando que os valores ofertados são plenamente viáveis e suficientes para a integral execução do objeto licitado, observando todas as especificações técnicas, obrigações contratuais, custos operacionais, encargos tributários, logísticos, administrativos e demais despesas incidentes.

Declaramos, ainda, que os preços propostos foram elaborados com base em critérios técnicos, comerciais e financeiros consistentes, sendo compatíveis com a realidade de mercado e com a capacidade operacional desta empresa, não havendo qualquer impedimento para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Informamos que, **em complemento a esta declaração, será encaminhada planilha contendo a memória de cálculo detalhada**, com a devida evidenciação dos custos que compõem a formação do preço ofertado, incluindo todos os elementos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com a execução integral do objeto, nas condições, prazos e valores apresentados.

Atenciosamente,

MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR

Cariacica - ES, 31 de março de 2026.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ref: 01/2026

FLS 397

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM
Lote 01 Item 01	AR-CONDICIONADO ELGIN 30000Btus **PDFI30C2DA/PDFE30C2CA**
CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO EM R$ (A)	
CUSTO DO PRODUTO NO FABRICANTE	**R$ 4.567,17**
CUSTO DA GARANTIA NO FABRICANTE	-
CUSTO DE SOFTWARE	-
IMPOSTOS E TAXAS EM R$ (B)	
PIS/COFINS (Apuração Débito menos Crédito)	**R$ 127,90**
ICMS (Apuração Débito menos Crédito)	**R$ 394,29**
ICMS (Diferencial de Alíquota)	**R$ 297,50**
ISS (sobre serviço de garantia do fabricante)	-
I.R e CSLL = 2,20%	**R$ 130,90**
TRANSPORTE - CUSTO DE CARGA E DESCARGA EM R$ (C)	
FRETE	**R$ 274,29**
OUTROS CUSTOS EM R$ (D)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**R$ 89,25**
LUCRO R$ (E)	
LUCRO	**R$ 68,62**
VALOR TOTAL DO ITEM (A+B+C+D+E)	**R$ 5.949,92**

MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR

Cariacica - ES, 31 de março de 2026.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ref: 01/2026

FLS 395

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM
Lote 01 Item 02	AR-CONDICIONADO HQ 12000Btus **VIHT12KCO3S2S13**
CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO EM R$ (A)	
CUSTO DO PRODUTO NO FABRICANTE	**R$ 1.599,00**
CUSTO DA GARANTIA NO FABRICANTE	-
CUSTO DE SOFTWARE	-
IMPOSTOS E TAXAS EM R$ (B)	
PIS/COFINS (Apuração Débito menos Crédito)	**R$ 29,24**
ICMS (Apuração Débito menos Crédito)	**R$ 37,93**
ICMS (Diferencial de Alíquota)	**R$ 95,76**
ISS (sobre serviço de garantia do fabricante)	-
I.R e CSLL = 2,20%	**R$ 42,13**
TRANSPORTE - CUSTO DE CARGA E DESCARGA EM R$ (C)	
FRETE	**R$ 38,30**
OUTROS CUSTOS EM R$ (D)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**R$ 28,73**
LUCRO R$ (E)	
LUCRO	**R$ 44,03**
VALOR TOTAL DO ITEM (A+B+C+D+E)	**R$ 1.915,12**

MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR

Cariacica - ES, 31 de março de 2026.

FLS 39

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ref: 01/2026

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM
Lote 01 Item 03	AR-CONDICIONADO MIDEA 60000Btus **42ZQVF60M5C/38CCVF60515MM**
CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO EM R$ (A)	
CUSTO DO PRODUTO NO FABRICANTE	**R$ 6.637,07**
CUSTO DA GARANTIA NO FABRICANTE	-
CUSTO DE SOFTWARE	-
IMPOSTOS E TAXAS EM R$ (B)	
PIS/COFINS (Apuração Débito menos Crédito)	**R$ 177,00**
ICMS (Apuração Débito menos Crédito)	**R$ 229,62**
ICMS (Diferencial de Alíquota)	**R$ 427,53**
ISS (sobre serviço de garantia do fabricante)	-
I.R e CSLL = 2,20%	**R$ 188,11**
TRANSPORTE - CUSTO DE CARGA E DESCARGA EM R$ (C)	
FRETE	**R$ 342,02**
OUTROS CUSTOS EM R$ (D)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**R$ 171,01**
LUCRO R$ (E)	
LUCRO	**R$ 378,22**
VALOR TOTAL DO ITEM (A+B+C+D+E)	**R$ 8.550,58**

MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR

Fls 397

PROPOSTA REALINHADA

mtec

Sobre nós

A Mtec é pioneira em soluções e produtos de tecnologia, com 39 anos de experiência no mercado nacional. Contribuímos para uma sociedade mais inclusiva e digital, tornando a tecnologia acessível aos quatro cantos do Brasil.

NOSSOS NÚMEROS

+840MIL (UND.)
VOLUME FORNECIDO

+300
MTECKERS

+3.000
ATAS VIGENTES

+3.966
ÓRGÃOS ATENDIDOS

REVENDA OFICIAL

acer · AOC · Avision · D-Link · EPSON (EXCEED YOUR VISION) · LACERDA (SISTEMAS DE ENERGIA)

Lenovo · LG · logitech · teravix · Microsoft · Midea · motorola

SAMSUNG · TCL · tp-link · Kodak · HUAWEI · PANTUM

NOSSOS CASES

ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) · ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) · Banco do Brasil · BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) · BNDES · BRB (Banco de Brasília)

FUNCEF · Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahia · Liquigás (Petrobras) · Cemig · MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) · Prefeitura de Campinas

Curitiba · Prefeitura de Joinville · Receita Federal · Senado Federal · Sistema S · Correios · Codanorte

QUER SABER MAIS?

Acesse: mtec.com.vc
ou ligue: (61) 3327-6565

Licitação:
pospregrao@mtec.com.vc

Contrato/atas:
contrato@mtec.com.vc

Acesse nosso portal de atas:
mtec.com.vc/atas-de-registro-de-precos

Ou solicite nossas atas por e-mail:
arp@mtec.com.vc

mtēc

Cariacica - ES, 30 de março de 2026.

AO
ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
Ref: 01/2026

FLS 399

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP 29.156-777, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, apresenta PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA para fornecimento de equipamentos de informática, na forma e condições abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01 Item 01	AR-CONDICIONADO ELGIN 30000Btus PDFI30C2DA/PDFE30C2CA	1 und	R$ 5.949,92	R$ 5.949,92
Lote 01 Item 02	AR-CONDICIONADO HQ 12000Btus VIHT12KCO3S2S13	6 und	R$ 1.915,12	R$ 11.490,72
Lote 01 Item 03	AR-CONDICIONADO MIDEA 60000Btus 42ZQVF60M5C/38CCVF60515MM	1 und	R$ 8.550,59	R$ 8.550,59
VALOR TOTAL R$ 25.991,23 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos).				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01 Item 01: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.

Lote 01 Item 02: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.

Lote 01 Item 03: SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias conforme edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias, conforme edital.
GARANTIA	12 (doze) meses
IMPOSTOS E FRETE	ICMS Inclusos
LOCAL DE ENTREGA	Conforme Edital

DECLARAÇÕES

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

FLS 100

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CARGO	DIRETOR
R.G.	3.073.088 – SSP/DF
CPF	327.962.266-20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
ENDEREÇO	SAA, QUADRA 01 Nº 995 – BRASÍLIA/DF - CEP: 70.632-100

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO	Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP 29.156-777
CNPJ	01.590.728/0009-30
INSC.ESTADUAL	083794484
CONTATO	**FRANCIS MICHEL**
TELEFONE	(061) 3327-6565
E-MAIL	atendimento@mtec.com.vc
DADOS BANCÁRIOS	CEF (104) – AG. 4316 – OP. 003 – CC: 721-1

Solicitamos a gentileza de enviar as minutas de contratos, Atas de Registro de Preços e instrumentos congêneres para o e-mail "governo@microtecnica.com.br", e as Notas de Empenho e instrumentos congêneres para o e-mail "empenho@microtecnica.com.br".

Em caso de dúvidas ou necessidades adicionais referentes ao seu contrato, empenhos, acompanhamento de pedidos, nosso time de atendimento está à disposição no e-mail atendimento@mtec.com.vc, e pelo telefone (61) 3327-6565. Estamos à disposição para atendê-lo de segunda à sexta, das 08 às 18 horas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO AVISO

FLS 102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.590.728/0009-30 **FILIAL**		**28/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO SESQUIM	**356**	**GALPAO2 B SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.156-777	**PLANETA**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICROTECNICA@MTEC.COM.VC	**(61) 3327-6666**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **10:38:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS 103

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
01.590.728/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$6.230.000,00 (Seis milhões, duzentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Qualificação:
63-Cotas em Tesouraria

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/02/2026** às **10:39** (data e hora de Brasília).

Receita Estadual ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

Simplifica ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FLS 104

Inscrição Estadual: 083794484

Número de Controle 41473

Protocolo REDESIM ESP2469831650

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Atividade principal (CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária (CNAE): 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 8599-6/03 - Treinamento em informática

Endereço do estabelecimento: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPAO 2 B;SALA 06;, PLANETA, CEP: 29156777

Muncípio: Cariacica

Este documento foi emitido em : **terça, 05 de novembro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **NFU5RHUM**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

FLS 105

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:21 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2026.
Código de controle da certidão: **946F.50BB.75E8.35D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 406

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.590.728/0009-30

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereço: R FRANCISCO SESQUIM 356 GALPAO2 B / PLANETA / CARIACICA / ES / 29156-777

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031501120107474342

Informação obtida em 16/03/2026 09:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS 107

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000179357

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 01.590.728/0009-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2026**, válida até **13/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0009.AA3F.8740.E4DD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

FLS 408

Nº 20085/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **486162 Crc Original: 486162 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **01.590.728/0009-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29156-777 - Rua FRANCISCO SESQUIM, 356 GALPAO 2 B;SALA 06;**
Bairro **PLANETA Cidade CARIACICA Estado ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 04 de Março de 2026

Esta Certidão é valida até: 04/05/2026

Data Geração: 04/03/2026 **Data Emissão:** 04/03/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 894945

Número da Certidão: 20085/2026

Controle: 486162

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS 109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Certidão nº: 15343969/2026
Expedição: 10/03/2026, às 16:00:13
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.590.728/0009-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

mtec

FLS 110

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30, IE: 083.794.484, IM: 205688, localizada à Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, por intermédio de seu representante legal o Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;

d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;

f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, informamos que esta empresa não se enquadra para o cumprimento da reserva de cargos, tendo em vista não possuir mais de 100 (cem) empregados.

"Art. 93. **A empresa com 100 (cem) ou mais empregados** está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: ..."

i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

mtēc

FLS 11

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cariacica/ES, 27 de março de 2026.

Atenciosamente,

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Dados: 2026.03.26 16:51:34 -03'00'

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 01.590.728/0009-30
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDEI

FLS 412

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº 256/2025

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Inscr. Municipal: 205688
Endereço: 29156-777 - RUA FRANCISCO SESQUIM - 356 GALPAO 2 B;SALA 06;
Bairro: PLANETA **Cidade:** CARIACICA **Estado:** ES
Objeto Social

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Sim	Sim
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não	Não	Sim
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral	Não	Sim
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Não	Sim
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Não	Sim
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de	Não	Sim
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;	Não	Sim
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de	Não	Sim
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Não	Sim
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Não	Sim
8599-6/03	Treinamento em informática	Não	Sim
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Não	Sim

Esta licença tem sua validade abaixo descrita, perderá seu efeito caso ocorra qualquer alteração no tipo de atividade ou na localização do estabelecimento.Também perderá sua validade caso as licenças dos orgãos descritos na Lei Compl. 021/2007,art 3º VIII estiverem vencidos.Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

Observações:
PARA MANUTENÇÃO DA VALIDADE DESTE ALVARÁ, DEVERÃO ESTAR VIGENTES AS LICENÇAS DESCRITAS ABAIXO:
ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS;
DISPENSA AMBIENTAL.

Observações Extras:
A EMPRESA DEVE TER CIÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PELO ESTADO E PELA PREFEITURA DO MUNICIPIO PARA SEU REGULAR FUNCIONAMENTO; COMPREENDIDOS OS ASPECTOS SANITÁRIOS, AMBIENTAIS, TRIBUTÁRIOS E DE SEGURANÇA PÚBLICA, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, QUE O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS ACARRETARÁ NO CANCELAMENTO DESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 350034003200370036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDEI

FLS 413

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº 256/2025

Data inicio de Atividade: 28/07/2021 **Data de Expedição:** 30/05/2025 **Data de Validade:** 30/05/2028

CARIACICA, 30 de Maio de 2025.

VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA - Entre no site: www.cariacica.es.gov.br - Empresa - Serviços on line - Alvará web

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 350034003200370036003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FLS 44

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

CNPJ: 01.590.728/0009-30 **N.º 841295**

Razão Social/Nome Fantasia
869366 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA / MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Nome do Empreendedor
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

Finalidade	Protocolo	Projeto Aprovado
Licenciamento	94843/2024	142112-001

Endereço Principal
RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPAO2 B,PLANETA, CARIACICA-ES- 29000000

Endereço Segundário
FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPAO 2 B,SALA 06,PLANETA, CARIACICA-ES- 29156777

Descrição da Ocupação
C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 15,00.

Observação

1. Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada pôr ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.

Data de Emissão	Data de Validade
19/11/2024	19/11/2029

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 19345c51e

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site http://siat.cb.es.gov.br

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO CIDADE E MEIO AMBIENTE

Simplifica ES

FLS 415

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROTOCOLO: ESP2469831650

NÚMERO DA DISPENSA: 56/2025-S

DATA EMISSÃO: SEGUNDA, 14 DE ABRIL DE 2025

INFORMAÇÕES DO AUTORIZADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, **BAIRRO**: PLANETA

MUNICÍPIO/UF: CARIACICA/ES

CEP: 29156777

ATIVIDADES DISPENSADAS: **4651-6/01** - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **7733-1/00** - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, **4649-4/01** - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, **4649-4/02** - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, **8599-6/03** - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, **4665-6/00** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, **9511-8/00** - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, **4619-2/00** - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, **4753-9/00** - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, **4652-4/00** - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, **8211-3/00** - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, **3313-9/99** - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CONDIÇÕES DE VALIDADE

CONSIDERAÇÕES
1 - Considerando as informações prestadas;
2 – Considerando que a atividade está situada nas dependências da empresa SARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, a qual possui licença ambiental válida por meio do processo de Licenciamento Ambiental nº 33339/2022 junto a esta Subsecretaria de Meio Ambiente para a atividade de *"Pátio de estocagem de cargas gerais sem atividades de lavagem, abastecimento e/ou*

manutenção de veículos";

3 - Considerando que a dispensa do licenciamento ambiental não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;

4 - Considerando que a Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade dos cumprimentos dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos descritos na Resolução n° 48/2019 – CONSEMAC.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 – A empresa deverá seguir as mesmas orientações dispostas na Licença Ambiental da empresa SARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA;

2 – Fica proibido realizar atividade de troca de óleo, lavagem e manutenção veicular no local;

3 - Fica proibidaqualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);

4 - Fica proibida qualquer intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;

5 - Os ruídos gerados pelo desenvolvimento das atividades da empresa deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas ABNT NBR n° 10.151 e ABNT NBR n° 10.152 e Resolução CONAMA nº 1 de 08/03/1990;

6 - Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;

7 - Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um;

8 - Esta dispensa se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe qualquer forma de fiscalização deste e dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;

9 - Caso seja verificada a necessidade, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente poderá solicitar, a qualquer tempo, a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta dispensa;

10 - A constatação do não atendimento do caput deste artigo ensejará suspensão ou anulação da Declaração de Dispensa, estando sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição, dependendo da infração constatada;

11 - Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada/autorizada para efeito de fiscalização;

12 - Esta dispensa não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal de Cariacica, do direito de propriedade da área/imóvel;

13 - Este documento foi elaborado com base nas informações prestadas pela empresa e perderá a validade caso os dados fornecidos não correspondam à realidade;

14 - Caso haja alteração com relação às atividades realizadas pela empresa ou ampliação da área, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser informada para orientar o empreendedor quanto aos procedimentos a serem adotados.

MILA ALVARENGA DE TASSIS
GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SEMDEC

Código de Autenticidade: 25NUAWGPLI

Escaneie o QR Code

QR Code:

EMITIDO POR LAHIS ENGELHARDT DOS SANTOS

FLS 116

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 1/7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53200290839	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2500237775

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

30 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS 118

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/160.311-3	DFP2500237775	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	30/10/2025 15:46:16
Assinado utilizando assinatura qualificada		

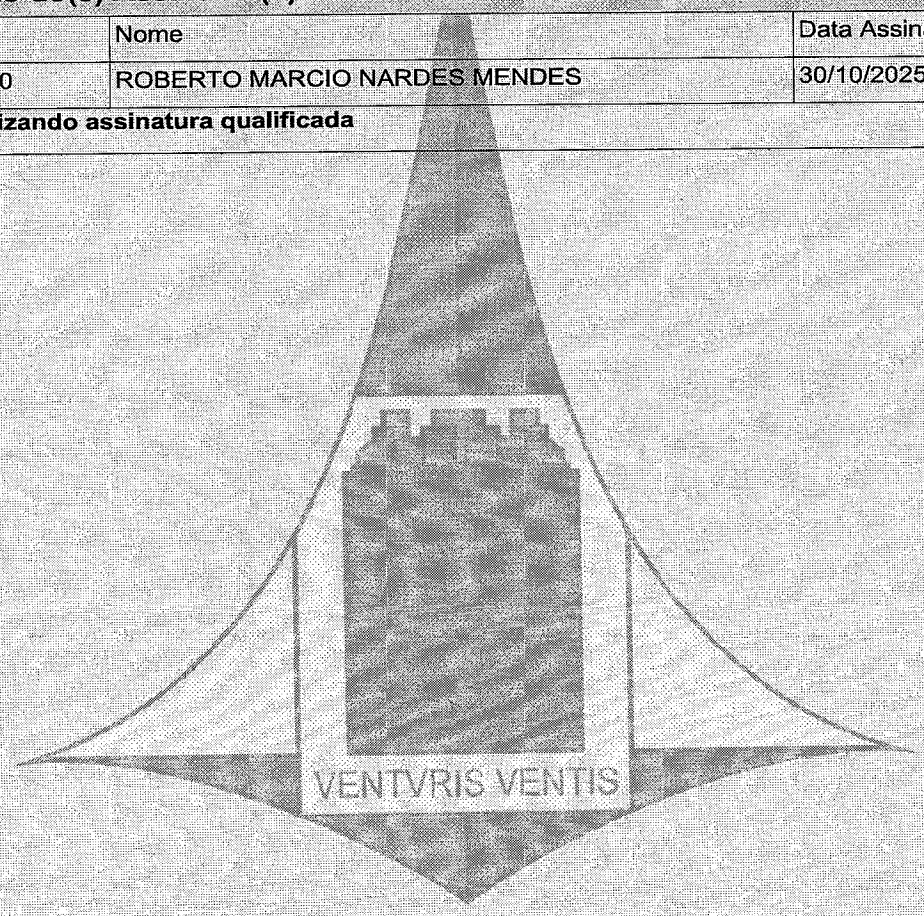

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 119

30ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA IMITADA
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 01.590.728/0001-83
NIRE 53200290839

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088 expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.615-210.

Na condição de único sócio da sociedade empresária limitada denominada **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** com sede no Setor SCIA Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8, Bairro Zona Industrial (Guará), Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.250-015, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53200290839 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 01.590.728/0001-83, resolve, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Alterar o endereço da sociedade para SAAN Quadra 01, Lote 920/930, Parte E, Anexo II, Zona Industrial – Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70632-100.

Cláusula 2ª – Alterar o endereço da **Filial nº 01** situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita na JCDF sobe o NIRE 53900221287 e no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, para SAAN Quadra 01, Lote 920/930, Parte B, Anexo II, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 70632-100; e **Filial nº 03** situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal inscrita na JCDF sobe o NIRE 53900364681 e no CNPJ sob o nº 01.590.728/0005-07, para SAAN Quadra 01, Lote 920/930, Parte D, Anexo II, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 70632-100.

Cláusula 3ª - Nada mais a ser alterado, continuam em pleno vigor as demais disposições contratuais, naquilo em que não dispuser em contrário a presente alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 01.590.728/0001-83
NIRE 53200290839

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088 expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.615-210.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 220

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** com sede no SAAN Quadra 01, Lote 920/930, Parte E, Anexo II, Zona Industrial – Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70632-100, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53200290839 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 01.590.728/0001-83, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede no SAAN Quadra 01, Lote 920/930, Parte E, Anexo II, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 70632-100.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefone e comunicações; Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; Digitação e preparação de base para processamento de dados; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Treinamento em informática; Fabricação de equipamentos de informática; Representação comercial de mercadorias e serviços em geral, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; Armazéns gerais - emissão de warrant; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Parágrafo Único - No estabelecimento eleito como sede (matriz) inscrito no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0001-83** e NIRE **53200290839** serão exercidas as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de suprimentos para informática. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefone e comunicações. Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciais no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A sociedade mantém ativa e em funcionamento as seguintes filiais:

a) **Filial 01**: Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAAN Quadra 01, Lote 920/930, Parte B, Anexo II, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 70632-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0002-64** e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 53900221287, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Fabricação de equipamentos de informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

b) **Filial 02:** Situada na Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, na Rua Celina Lisboa Frederico, nº 930, Bairro Cachoeira, CEP sob o nº 38.610-268, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0004-26** e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 2990110219-3, explorando as seguintes atividades econômicas: Fabricação de equipamentos de informática. Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 127

c) **Filial 03**: Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAAN Quadra 01, Lote 920/930, Parte D, Anexo II, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 70632-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0005-07** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 53900364681, explorando as seguintes atividades econômicas: Comercio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Fabricação de equipamentos de informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis, armazéns gerais emissão de warrant, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

d) **Filial 04**: Situada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belloli, n.º 1.539, Galpão 8, BOX 20, Parque Industrial Mazzei, Bairro Vila Menck, CEP sob o n.º 06.268-110, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0006-98** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 35905354663, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA SECRETÁRIA-GERAL

FLS 123

e) **Filial 05:** Situada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Rodovia BR-101, n.º 15.000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba, CEP sob o n.º 88.313-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0007-79** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 42902062616, explorando as seguintes atividades econômicas: Comercio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

f) **Filial 06:** Situada na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Serra do Rola Moca, nº 315, Distrito Industrial do Jatobá, CEP nº 30.668-271, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0008-50** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 31920051354, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 124

g) **Filial 07:** Situada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, CEP 29.156-777, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0009-30** e registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900749373, explorando as seguintes atividades econômicas: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

h) **Filial 08:** Situada na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, Rua Pedro Zanetti, nº 230, Bairro Canguiri, CEP sob o n.º 83.412-585, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0010-74** e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41901972251, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

i) **Filial 09**: Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAAN, Quadra 1, SN, Lote 920/930, Parte A, Bairro Zona Industrial, CEP: nº 70.632-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0011-55** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 5390044467-7, tendo por objeto social deposito fechado auxilial.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 425

Cláusula 5ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL DA SOCIEDADE, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - O capital social é de R$ 6.230.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 6.230.000 (seis milhões, duzentas e trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R$
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES	93,58%	5.830.000	5.830.000,00
QUOTAS EM TESOURARIA	6,42%	400.000	400.000,00
TOTAL	**100%**	**6.230.000**	**6.230.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - Fica assegurado ao sócio a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de **LUCROS** provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente ou não às suas cotas de participação, bem como a realizar eventuais antecipações de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - **AFAC,** devendo esses eventos serem evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis pertinentes.

Cláusula 9ª - O sócio grava, a título gratuito, na totalidade das cotas da sociedade, o ônus da impenhorabilidade e da incomunicabilidade.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª - A administração e o uso do nome comercial são exercidos pelo sócio **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES,** que assinará todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade INDIVIDUALMENTE, podendo nomear representante legal em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse da sociedade, podendo inclusive, realizar abonos, avais e endossos de favores, etc.

Cláusula 11ª - O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 426

Cláusula 12ª - Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art. nº 1.061 da lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO, BALANÇO, REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 14ª - O sócio poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, de acordo com as condições da empresa, dentro dos limites impostos pela legislação específica.

Cláusula 15ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio **(JCP),** pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando- se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

> **Parágrafo Único** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar o sócio mediante juros sobre o capital próprio **(JCP),** com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª - Os prejuízos que se porventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não ocorrendo, serão suportados pelo sócio.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 18ª - A sociedade tem o caráter de Sociedade Empresária do tipo Limitada Unipessoal, nos termos do parágrafo único do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 19ª - Este instrumento será regido pela Lei 10.406/2002 no que couber, tendo como regência supletiva às Normas Regimentais das Sociedades Anônima, nos termos da Lei 6.404/76. O acordo de cotistas prevalecerá em relação ao presente contrato ou qualquer outro documento, nos termos do art. 118, da Lei 6.404/76.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 427

Cláusula 20ª - Fica eleito o foro central da Comarca de Brasília/DF para quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assina o presente instrumento de **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2025.

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 128

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/160.311-3	DFP2500237775	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	30/10/2025 15:46:18
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FLS 29

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, de CNPJ 01.590.728/0001-83 e protocolado sob o número 25/160.311-3 em 27/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2853536, em 30/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	30/10/2025 15:46:16
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	30/10/2025 15:46:18
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2025

Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2025, às 16:12.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/160.311-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS 130

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

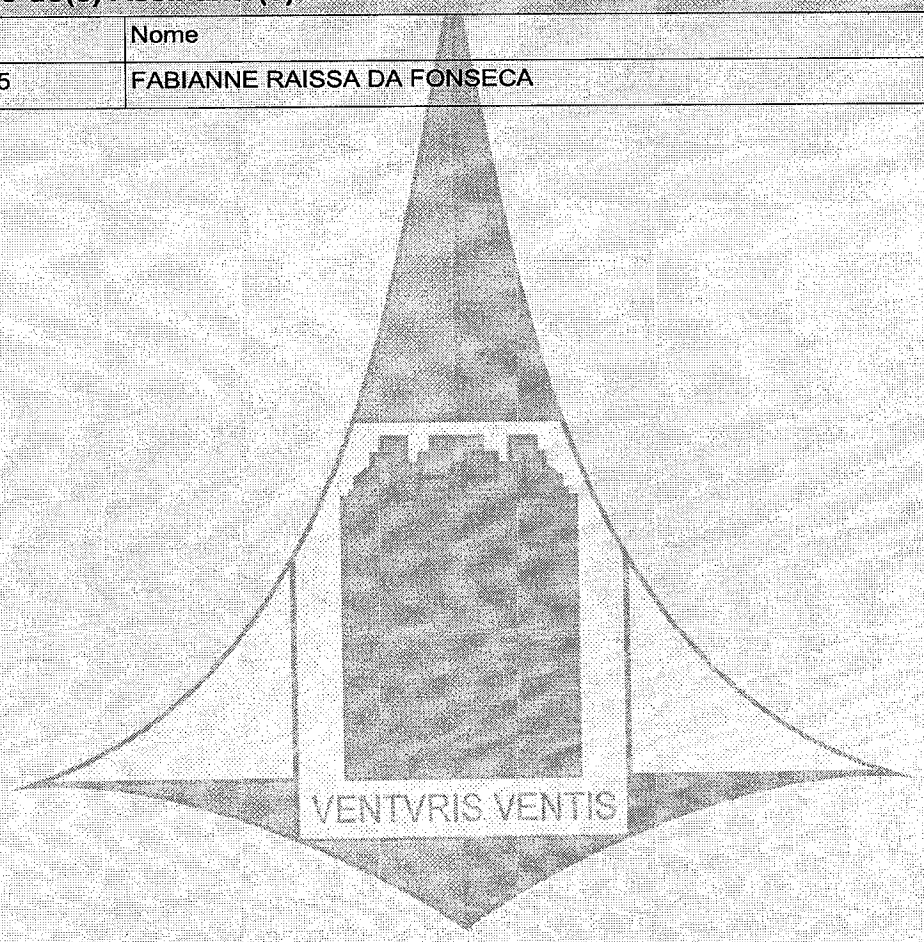

Brasília, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2853536 em 30/10/2025 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2500237775 - 27/10/2025. Autenticação: F8F2398492776727CDD9B48F195D0A81E7. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/160.311-3 e o código de segurança HkLP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

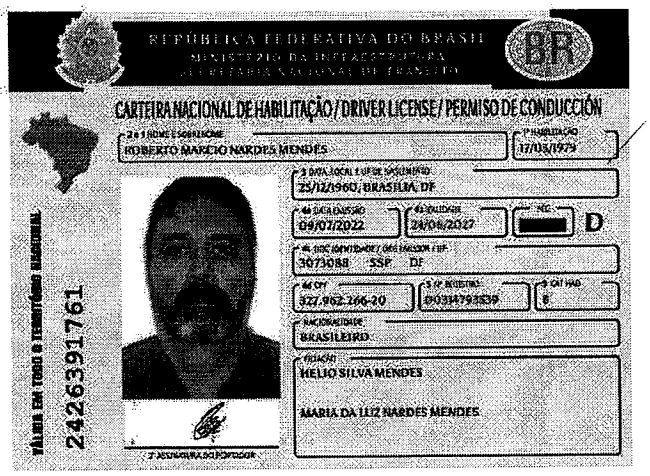

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
1ª HABILITAÇÃO: 17/03/1979
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/12/1960, BRASILIA, DF
4a DATA EMISSÃO: 09/07/2022
4b VALIDADE: 24/06/2027
NÚM.: [redacted] D
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3073088 SSP DF
4d CPF: 327.962.266-20
5 Nº REGISTRO: 00314793839
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: HELIO SILVA MENDES
MARIA DA LUZ NARDES MENDES

2 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2426391761

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				D2			
B		24/06/2027		C			
B1				C1			
C				D			
C1				D1			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
SERVIÇO NACIONAL DE TRÂNSITO
35854782331
DF7N1296840

LOCAL: BRASILIA, DF

2426391761

DISTRITO FEDERAL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha Hasta – 4c. Documento Identidade / Organ Emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro no DNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nacionality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA003147935<394<<<<<<<<<<<
6012258M2706247BRA<<<<<<<<<<<4
ROBERTO<<MARCIO<NARDES<MENDES<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS 431

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quinta-feira, 6 de outubro de 2022 12:41:27 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civ
das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLS 12

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA

FLS. 133

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:02 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2026.
Código de controle da certidão: **0284.B529.E2CD.845D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 134

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000179359

Identificação do Requerente: CPF N° 327.962.266-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2026**, válida até **13/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0006.923F.8740.E516**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

FLS 435

N° 20086/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC	**486163 Crc Original: 486163 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 327.***.***-20 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**71615-210 - Q SHIS QI 7 CONJUNTO 1 CASA, 15**
Bairro	**LAGO SUL Cidade Brasília Estado DF**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 04 de Março de 2026

Esta Certidão é valida até: 04/05/2026

Data Geração: 04/03/2026 **Data Emissão:** 04/03/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 894946

Número da Certidão: 20086/2026

Controle: 486163

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

FLS 136

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ:	01.590.728/0009-30		
Data de Expedição:	04/03/2026 14:39:34	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2025781636***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CARIACICA	**Bairro:**	PLANETA
Logradouro:	RUA FRANCISCO SESQUIM	**Número:**	356
Complemento:	GALPÃO 2B SALA 06	**CEP:**	29.156-777
-- CONTATO --			
Email:	LICITACAO@MICROTECNICA.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(61) 3327-6666
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

FLS 137

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ:	01.590.728/0009-30		
Data de Expedição:	04/03/2026 14:40:56	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2025781646***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CARIACICA	**Bairro:**	PLANETA
Logradouro:	RUA FRANCISCO SESQUIM	**Número:**	356
Complemento:	GALPÃO 2B SALA 06	**CEP:**	29.156-777
-- CONTATO --			
Email:	LICITACAO@MICROTECNICA.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(61) 3327-6666
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

FLS 138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
01.590.728/0001-83

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/03/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.UG90.6DMW.9PCS.PTKG.PK08**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

FLS 139

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido de MICROTECNICA INFORMÃ□TICA LTDA , inscrito(a) no CPF/CNPJ, 01590728000183, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 04/03/2026 ÀS 14:42:40

Válida por 30 dias da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle: COSI.2026.0304.0000.KSL5.DOAF

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site http://www.tjdft.jus.br, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa. Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo
Brasília - DF
Horário de Atendimento 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDF04 - STARH - 04/03/2026 14:42:40 - RHCOSIST01 (168.181.15.222)

FLS 440

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.590.728/0009-30
Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Endereço: R FRANCISCO SESQUIM 356 GALPAO2 B / PLANETA / CARIACICA / ES / 29156-777

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031501120107474342

Informação obtida em 16/03/2026 09:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-20
Certidão nº: 15344100/2026
Expedição: 10/03/2026, às 16:00:43
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **327.962.266-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FLS 442

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320029083-9	01.590.728/0001-83	30/10/1985	03/10/1985

Endereço Completo:

QUADRA SAAN QUADRA 01 LOTE 920/930 PARTE E ANEXO II SN - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL CEP 70632-100 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E COMUNICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, COM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DO RAMO, SUPRIMENTOS, ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM, INTEGRACAO, INDUSTRIALIZACAO, MANUTENCAO, REPAROS E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICO DE ESCRITORIOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DIGITACAO E PREPARACAO DE BASE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPRESENTACAO COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS, ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 6.230.000,00 SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 6.230.000,00 SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
5320029083-9	COTAS EM TESOURARIA	xxxxxx	R$ 400.000,00	SOCIO
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	xxxxxxx	R$ 5.830.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/01/2026

Número: 2933788

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C260000140377 e visualize a certidão)

26/079.128-8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FLS 443

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3192005135-4	01.590.728/0008-50	RUA SERRA DO ROLA MOCA, 315, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBA, 30668-271, BELO HORIZONTE/MG
5390022128-7	01.590.728/0002-64	QUADRA SAAN QUADRA 01 LOTE 920/930 PARTE B ANEXO II, SN, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF
5390036468-1	01.590.728/0005-07	QUADRA SAAN QUADRA 01 LOTE 920/930 PARTE D ANEXO II, SN, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF
5390044467-7	01.590.728/0011-55	QUADRA SAAN QUADRA 1, SN, LOTE 920/930 PARTE A, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF
3290074937-3	01.590.728/0009-30	RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPAO2 B SALA 06, BAIRRO PLANETA, 29156-777, CARIACICA/ES
4190197225-1	01.590.728/0010-74	RUA PEDRO ZANETTI, 230, BAIRRO CANGUIRI, 83412-585, COLOMBO/PR
4290206261-6	01.590.728/0007-79	RODOVIA BR 101, 15000, KM 127 ANEXO A PAVMTOSUPERIOR SALA 223 1K, BAIRRO CANHANDUBA, 88313-000, ITAJAI/SC
3590535466-3	01.590.728/0006-98	AVENIDA LOURENCO BELLOLI, 1539, GALPAO8 BOX 20, BAIRRO VILA MENCK, 06268-110, OSASCO/SP
xxxxxxx	01.590.728/0004-26	RUA CELINA LISBOA FREDERICO, 930, BAIRRO CACHOEIRA, 38610-268, UNAI/MG

NADA MAIS#

Brasília, 16 de Março de 2026 08:49

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000140377 e visualize a certidão)

26/079.128-8

FLS 444

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **26/079.126-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320029083-9, CNPJ 01.590.728/0001-83, ATIVA, com sede na QUADRA SAAN QUADRA 01 LOTE 920/930 PARTE E ANEXO II, SN, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucis.df.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000140386 e o código de segurança hAkq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FLS. 4/5

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	30/10/1985	53200290839	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	16/09/1986	45361	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	18/11/1987	52937	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	28/03/1989	5361912	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	19/01/1990	5368498	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	07/03/1991	5384930	X
ALTERACAO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	27/05/1991	5386267	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	25/10/1991	5394648	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	06/04/1992	53103488	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	18/05/1992	53106060	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	29/10/1992	53117712	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	02/04/1993	53127360	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	14/09/1993	53139574	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/07/1994	53152797	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	11/05/1995	53171098	X

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucis.df.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000140386 e o código de segurança hAkq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FLS 446

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
BALANCO	09/10/1996	960426116	X
BALANCO	09/05/1997	970250487	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	12/06/1997	970326572	X
BALANCO	30/04/1998	980198500	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	09/10/1998	980475228	X
BALANCO	20/04/1999	990155790	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/10/1999	990507688	X
BALANCO	04/05/2000	000233102	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	13/03/2001	20010124306	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	12/04/2001	20010179860	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	03/05/2002	20020249845	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	15/04/2003	20030186340	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	09/01/2004	20030767547	X
BALANCO - BALANCO	02/04/2004	20040240363	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/01/2005	20050005928	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	31/08/2005	20050453785	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	28/09/2005	20050570560	X
ALTERACAO - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	13/12/2005	20050713132	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	06/07/2006	060267658	01/12/2005
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	28/05/2007	20070321043	X

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucis.df.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000140386 e o código de segurança hAkq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FLS 47

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	02/03/2009	20090137116	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	10/12/2009	53900271039	15/10/2009
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	29/11/2010	20100922295	20/10/2010
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	13/02/2012	20120079615	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	17/12/2012	20120968762	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	15/08/2013	20130719889	X
ALTERACAO - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF	11/03/2014	20140110500	X
BALANCO - BALANCO	13/06/2014	20140448705	X
BALANCO - BALANCO	24/04/2015	20150192215	X
BALANCO - BALANCO	26/04/2016	20160302820	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	27/01/2017	20170025039	X
ALTERACAO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	08/03/2017	20170135110	X
BALANCO - BALANCO	17/03/2017	20170198618	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	25/07/2017	20170589684	X
BALANCO	28/02/2018	1019278	14/02/2018
BALANCO	10/04/2019	1263957	20/03/2019
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	11/04/2019	1264367	02/04/2019

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucis.df.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000140386 e o código de segurança hAkq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FLS 148

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	27/05/2020	1385892	30/04/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	04/03/2021	1662882	11/12/2020
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	28/07/2021	1713702	15/07/2021
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	24/01/2022	1794281	14/01/2022
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	09/02/2023	2019448	27/12/2022
BALANCO	29/05/2023	2095940	31/12/2021
BALANCO	05/06/2023	2102157	31/12/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	22/12/2023	2300744	25/10/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - RE-RATIFICACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	18/01/2024	2486013	29/12/2023
BALANCO	07/03/2024	2511592	31/12/2022
BALANCO	17/05/2024	2544776	31/12/2023
BALANCO	27/05/2024	2549380	31/12/2023
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - TRANSFERENCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	15/07/2024	2571001	24/05/2024
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	05/11/2024	2627498	24/10/2024
BALANCO	07/01/2025	2691092	31/12/2022
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) - PROCURACAO PARA REGISTRO DE LIVROS	04/06/2025	2782324	14/05/2025
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	17/06/2025	2788254	30/01/2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucis.df.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000140386 e o código de segurança hAkq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FLS 449

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
BALANCO - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	17/06/2025	2788933	31/12/2024
BALANCO	23/06/2025	2790692	31/12/2024
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	30/10/2025	2853536	06/10/2025
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	29/01/2026	2933788	30/12/2025

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 16 de Março de 2026.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://jucis.df.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000140386 e o código de segurança hAkq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA.ES

FLS 150

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA **NIRE (filial):** 32900749373 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** ESC2600160210

Filial(ais) nesta Unidade da Federação

1- NIRE: 32900749373 **CNPJ:** 01.590.728/0009-30
Endereço Completo
RUA FRANCISCO SESQUIM, Nº 356, GALPAO 2 B;SALA 06; , PLANETA, Cariacica, ES, CEP:29156777

Último Arquivamento **Data** 28/07/2021 **Ato/eventos** 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	**Número** 20241904269	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2026, às 08:51:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **QHU8DKL2.**

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

JUCEES

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

FLS 451

SIMPLIFICA.ES

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MICROTECNICA INFORMATICA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: ESC2600160259

NIRE 32900749373
CNPJ 01.590.728/0009-30

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua FRANCISCO SESQUIM, Nº 356, GALPAO 2 B;SALA 06;, PLANETA - Carlacica/ES - CEP 29156-777

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
310	20240108469	18/01/2024	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	NÃO
310	20232230129	22/12/2023	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	NÃO
310	20241904269	28/07/2021	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	NÃO
310	32900749373	28/07/2021	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2026, às 08:51:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **QMT1ASCC.**

ESC2600160259

Paulo Cezar Jutfo
Secretario(a) Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS 122

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000179357

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.590.728/0009-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2026**, válida até **13/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0009.AA3F.8740.E4DD**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS 253

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000179359

Identificação do Requerente: CPF N° 327.962.266-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2026**, válida até **13/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0006.923F.8740.E516**

FLS 454

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:21 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2026.
Código de controle da certidão: **946F.50BB.75E8.35D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 755

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:02 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2026.
Código de controle da certidão: **0284.B529.E2CD.845D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

FLS 456

N° 20085/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **486162 Crc Original: 486162 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **01.590.728/0009-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29156-777 - Rua FRANCISCO SESQUIM, 356 GALPAO 2 B;SALA 06;**
Bairro **PLANETA Cidade CARIACICA Estado ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 04 de Março de 2026

Esta Certidão é valida até: 04/05/2026

Data Geração: 04/03/2026 **Data Emissão:** 04/03/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 894945

Número da Certidão: 20085/2026

Controle: 486162

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

FLS 157

N° 20086/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC	**486163 Crc Original: 486163 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 327.***.***-20 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**71615-210 - Q SHIS QI 7 CONJUNTO 1 CASA, 15**
Bairro	**LAGO SUL Cidade Brasília Estado DF**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 04 de Março de 2026

Esta Certidão é valida até: 04/05/2026

Data Geração: 04/03/2026 **Data Emissão:** 04/03/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 894946

Número da Certidão: 20086/2026

Controle: 486163

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDEI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 205688

FLS 158

Nome da Empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Atividade Principal(CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 8599-6/03 - Treinamento em informática

Endereço: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, PLANETA

Município: Cariacica

CEP: 29156777

Local e data: Cariacica, terça, 05 de novembro de 2024

LUCIA HELENA DORNELLAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEI

Condicionantes

Código de Autenticidade: **XD8RFVV**

FLS 169

DOCUMENTOS DA EMPRESA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

FLS 160

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

FLS 161

CADASTROS IMPEDITIVOS

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/04/2026 11:43:16

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 01590728000930

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS 163

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2026 11:18:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.590.728/0009-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (11/08/2026) - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Suspensão (10/02/2027) - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES
Suspensão (08/08/2026) - MINISTERIO DE PORTOS E AEROPORTOS

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

FLS 461

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 06/04/2026 11:19:28
Data da última atualização: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01.590.728/0009-30
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
SUSPENSÃO

Data de início da sanção
10/02/2025

Data de fim da sanção
10/02/2027

Data de publicação da sanção
11/02/2025

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO EXECUTIVO PAGINA 45

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
111.2024

Número do contrato
AF 027/2024

Abrangência da sanção
NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O BANDES, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, POR FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Origem da Informação

Data da Origem da Informação
12/02/2025

BANCO DE
DESENVOLVIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO
S/A - BANDES

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

FLS 465

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES		ES

Fundamento legal

LEI 13303 - ART. 83, II E III - ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTES SANÇÕES: I - ADVERTÊNCIA; II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO; III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS. 166

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2026 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D3.C19A.4BC5.2338 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS 467

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

FLS 168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.590.728/0009-30 **FILIAL**		**28/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO SESQUIM	**356**	**GALPAO2 B SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.156-777	**PLANETA**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICROTECNICA@MTEC.COM.VC	**(61) 3327-6666**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **11:11:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS 169

SITUAÇÃO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 470

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:38 do dia 04/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2026.
Código de controle da certidão: **1B46.34C3.E8B1.27E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:36 do dia 04/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2026.
Código de controle da certidão: **1B46.34C3.E8B1.27E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

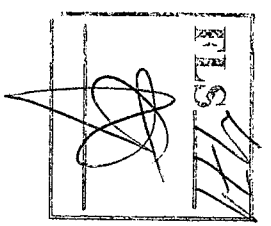

FLS 472

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.590.728/0009-30
Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Endereço: R FRANCISCO SESQUIM 356 GALPAO2 B / PLANETA / CARIACICA / ES / 29156-777

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040301060107474304

Informação obtida em 06/04/2026 11:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.590.728/0009-30
Razão social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2026	03/04/2026 a 02/05/2026	2026040301060107474304
15/03/2026	15/03/2026 a 13/04/2026	2026031501120107474342
24/02/2026	24/02/2026 a 25/03/2026	2026022407040107474383
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020505140107474301
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011701120107474389
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122902390107474356
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121004050107474396
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112107470107474397
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110201120107474354
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101406020107474302
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092503500107474316
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090601170107474343
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081809190107474315
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701030107474300
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070805060107474388
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061901120107474329
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053101030107474316
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051207280107474324
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042301060107474396
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040413590107474350
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031601110107474325
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022510440107474349
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020516300107474359
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011701320107474341
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901140107474354
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121001420107474361
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112101590107474363
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201060107474325
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101417080107474325
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092519500107474375
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081801050107474327
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073015170107474353
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071104170107474300
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062201020107474390
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301180107474320
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051515260107474343
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603411707315452
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703050469309900
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

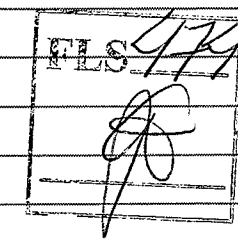

Resultado da consulta em 06/04/2026 11:30:34

Voltar

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS 175

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000179357

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.590.728/0009-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2026**, válida até **13/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0009.AA3F.8740.E4DD**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS 4/6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Certidão nº: 36857067/2026
Expedição: 06/04/2026, às 11:33:04
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.590.728/0009-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS 47

Certidão Negativa de Débitos Municipais

N° 31015/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **486162 Crc Original: 486162 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **01.590.728/0009-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29156-777 - Rua FRANCISCO SESQUIM, 356 GALPAO 2 B;SALA 06;**
Bairro **PLANETA Cidade CARIACICA Estado ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 06 de Abril de 2026

Esta Certidão é valida até: 06/06/2026

Data Geração: 06/04/2026 **Data Emissão:** 06/04/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 905875

Número da Certidão: 31015/2026

Controle: 486162

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Receita Estadual ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

Simplifica ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FLS 178

Inscrição Estadual: 083794484

Número de Controle 41473

Protocolo REDESIM ESP2469831650

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Atividade principal (CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária (CNAE): 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 8599-6/03 - Treinamento em informática

Endereço do estabelecimento: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPAO 2 B;SALA 06;, PLANETA, CEP: 29156777

Muncípio: Cariacica

Este documento foi emitido em : **terça, 05 de novembro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **NFU5RHUM**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

FLS 479

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Data da consulta: 06/04/2026 11:38:26

FLS 180

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.590.728/0001-83**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

FLS 181

GOOGLE MAPS

FLS 482

DECLARAÇÃO

Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, **DECLARO** que não foi encontrado no site: do **GOOGLE MAPS** localização da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,**
CNPJ: 01.590.728/0009-30 Assim, para a devida comprovação, utilizou-se como referência o endereço constante na Certidão Negativa de Débitos Municipais, **nº 31015/2026** emitida pela Prefeitura Municipal de Cariacica- ES, que consta o seguinte endereço: **29156-777 - Rua FRANCISCO SESQUIM, 356**
GALPAO 2 B, SALA 06; Bairro: PLANETA Cidade CARIACICA Estado ES.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2026.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

FLS 183

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

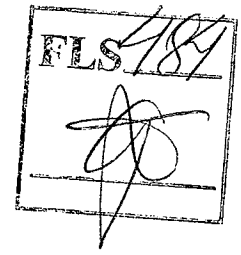

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 06/04/2026 10:39

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/04/2026

Dados da consulta: 06/04/2026 11:40:53

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 01590728000930

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

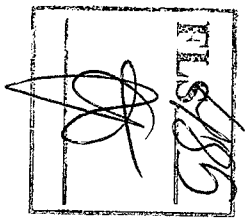

FLS. 486

CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

FLS. 184

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:		Tipo de Pessoa:	Situação de Pessoa:
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		Juridica	Ativo
CPF / CNPJ:	**Data da Inclusão:**		
01.590.728/0009-30	28/05/2025		

Endereços:
R FRANCISCO SESQUIM, 356 – Planeta, Cariacica -

Telefones:
(61) 3327-6666

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Sociedade Empresária Limitada

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Não Classificada	Junta Comercial	2019448	28/05/2025
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**
156563	Vila Velha	083794484	083794484

FLS 188

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS 189

JUSTIFICATIVA 001/2026
DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 001/2026, oriundo do Processo Administrativo 002/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, no valor global homologado de R$ **25.991,23** (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que:

FORNECEDOR: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor identificado no preambulo desta justificativa foi escolhido porque:

(I) são do ramo pertinente ao objeto demandado;

(II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado.
Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência.
A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação dos critérios do menor preço.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 07/04/2026 11:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

FLS 190

RESULTADO DE DISPENSA

FLS 491

Publicado por afixação em local público de costumes em 07/04/26.

Secretaria de Administração.

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE JULGAMENTO	**07/04/2026**

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 001/2026, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565, com o valor global de R$ 25.991,23 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme abaixo detalhado:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	ELGIN 30000 BTUS PDFI30C2DA/ PDFE30C2CA	5.949,92	5.949,92
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-	UNIDADE	06	HQ 12000 BTUS VIHT12KCO3S 2S13	1.915,12	11.490,72

		WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**					
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	MIDEA 60000 BTUS 42ZQVF60M5C /38CCVF60515 MM	8.550,59	8.550,59

2

Valor global: R$ 25.991,23 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um real e vinte e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

FLS 193

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 07/04/2026 11:54:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

3

MENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIOMAR GOBBI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o requerimento da unidade Administrativa competente e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

Considerando o disposto no artigo nº 95, VI, "b", da Lei Municipal nº 379/99;

Considerando o Parecer Jurídico nº 12/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, em favor da servidora **Simonia Pereira Silveira,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 431, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão do laudo médico.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, corresponderá ao período de 27 de março de 2026 a 25 de julho de 2026, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer 27 de julho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2026.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

FLS 104

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

MODALIDADE	**DISPENSA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE JULGAMENTO	**07/04/2026**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 001/2026, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565, com o valor global de R$ 25.991,23 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme abaixo detalhado:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	ELGIN 30000 BTUS PDFI30C2DA/ PDFE30C2CA	5.949,92	5.949,92
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06	HQ 12000 BTUS VIHT12KCO3S2S13	1.915,12	11.490,72
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	MIDEA 60000 BTUS 42ZQVF60M5C/ 38CCVF60515MM	8.550,59	8.550,59

Valor global: R$ 25.991,23 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um real e vinte e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

FLS 495

DOCUMENTOS DA(S)

EMPRESA(S)

NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO

Fls 496

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

Fls 497

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS. 498

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 11:31:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.590.728/0009-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS 499

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/04/2026 às 11:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D5.1607.EAC6.C487 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS 500

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

FLS 501

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.590.728/0009-30 **FILIAL**		**28/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO SESQUIM	**356**	**GALPAO2 B SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.156-777	**PLANETA**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICROTECNICA@MTEC.COM.VC	**(61) 3327-6666**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **11:37:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fls. 502

SITUAÇÃO FISCAL

FLS 03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:42 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2026.
Código de controle da certidão: **CB2A.0957.FE32.C15C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

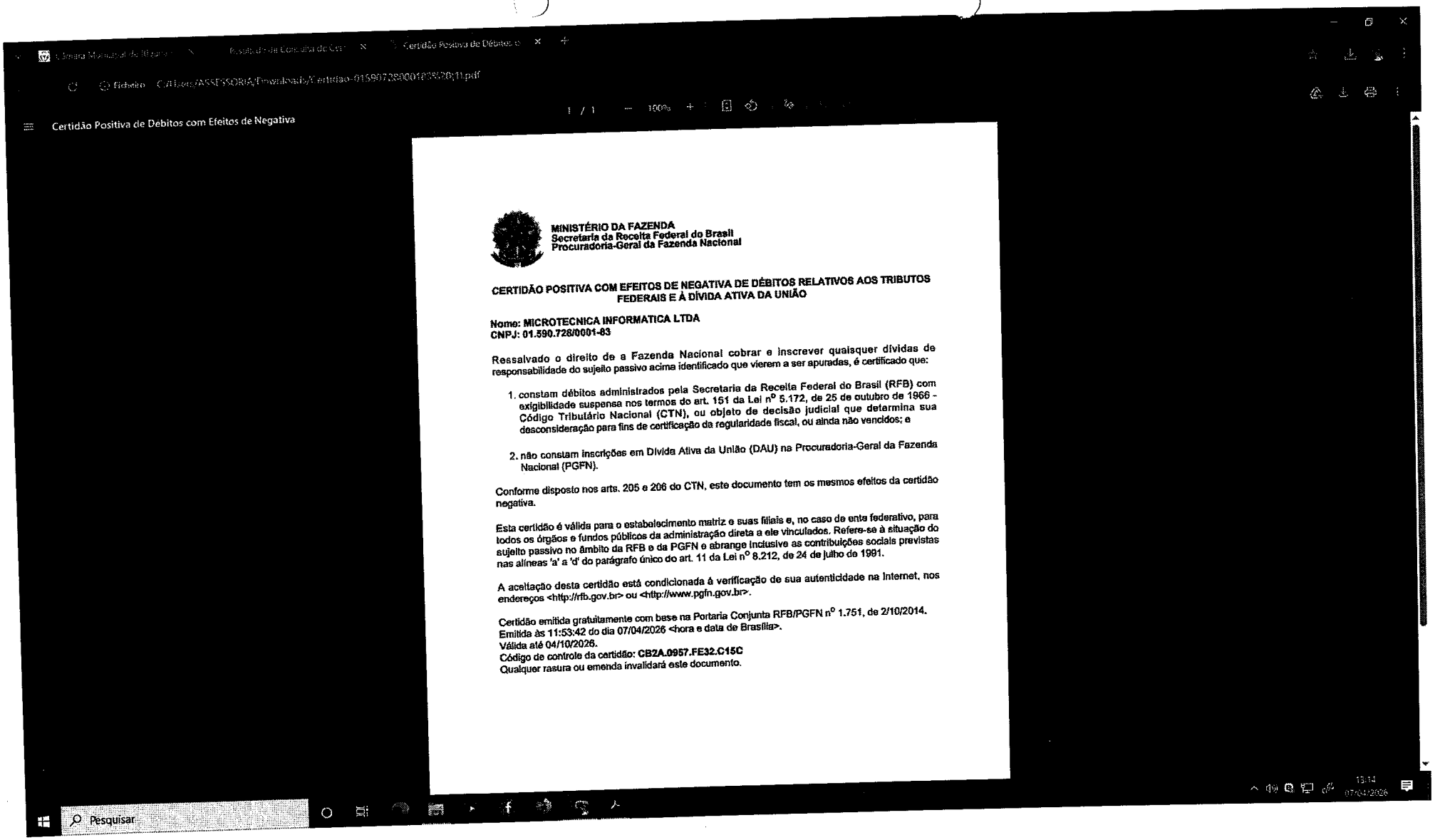
Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa
1 / 1
100%
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:42 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2026.
Código de controle da certidão: CB2A.0957.FE32.C15C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Pesquisar

FLS 565

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.590.728/0009-30
Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Endereço: R FRANCISCO SESQUIM 356 GALPAO2 B / PLANETA / CARIACICA / ES / 29156-777

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040301060107474304

Informação obtida em 07/04/2026 11:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 206

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.590.728/0009-30
Razão social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2026	03/04/2026 a 02/05/2026	2026040301060107474304
/03/2026	15/03/2026 a 13/04/2026	2026031501120107474342
24/02/2026	24/02/2026 a 25/03/2026	2026022407040107474383
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020505140107474301
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011701120107474389
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122902390107474356
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121004050107474396
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112107470107474397
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110201120107474354
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101406020107474302
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092503500107474316
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090601170107474343
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081809190107474315
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701030107474300
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070805060107474388
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061901120107474329
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053101030107474316
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051207280107474324
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042301060107474396
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040413590107474350
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031601110107474325
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022510440107474349
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020516300107474359
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011701320107474341
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901140107474354
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121001420107474361
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112101590107474363
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201060107474325
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101417080107474325
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092519500107474375
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081801050107474327
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073015170107474353
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071104170107474300
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062201020107474390
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301180107474320
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051515260107474343
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603411707315452
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

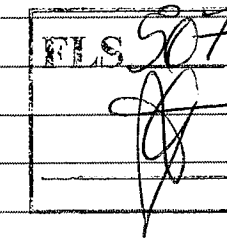

Resultado da consulta em 07/04/2026 11:40:57

Voltar

FLS 508

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000179357

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.590.728/0009-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2026**, válida até **13/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0009.AA3F.8740.E4DD**

FLS. 509

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Certidão nº: 37216838/2026
Expedição: 07/04/2026, às 11:42:39
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.590.728/0009-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS 510

Certidão Negativa de Débitos Municipais

N° 31705/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **486162 Crc Original: 486162 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **01.590.728/0009-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29156-777 - Rua FRANCISCO SESQUIM, 356 GALPAO 2 B;SALA 06;**
Bairro **PLANETA Cidade CARIACICA Estado ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 07 de Abril de 2026

Esta Certidão é valida até: 07/06/2026

Data Geração: 07/04/2026 **Data Emissão:** 07/04/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 906565

Número da Certidão: 31705/2026

Controle: 486162

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Receita Estadual ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Simplifica ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FLS 511

Inscrição Estadual: 083794484

Número de Controle 41473

Protocolo REDESIM ESP2469831650

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Atividade principal (CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária (CNAE): 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 8599-6/03 - Treinamento em informática

Endereço do estabelecimento: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPAO 2 B;SALA 06;, PLANETA, CEP: 29156777

Muncípio: Cariacica

Este documento foi emitido em : **terça, 05 de novembro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **NFU5RHUM**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

FLS 512

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Data da consulta: 07/04/2026 11:50:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.590.728/0001-83**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

FLS 513

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

FLS 54

GOOGLE MAPS

FLS 515

DECLARAÇÃO

Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, **DECLARO** que não foi encontrado no site: do **GOOGLE MAPS** localização da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,**
CNPJ: 01.590.728/0009-30 Assim, para a devida comprovação, utilizou-se como referência o endereço constante na Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Unificada, **nº 31705/2026** emitida pela Prefeitura Municipal de Cariacica- ES, que consta o seguinte endereço: **29156-777 - Rua FRANCISCO SESQUIM, 356**
GALPAO 2 B, SALA 06; Bairro: PLANETA Cidade CARIACICA Estado ES.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

FLS 516

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/04/2026

Dados da consulta: 07/04/2026 11:58:03

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 01590728000930

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

FLS 518

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 07/04/2026 10:57

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

FLS 519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Publicado por afixação em local público de costumes em 07/04/26

Secretaria de Administração.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Processo Administrativo n° 002/2026)

Dispensa Eletrônica n° 001/2026			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa n° 002/2023, Decreto Legislativo 04/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565.			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026 (segunda-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2026 (terça-feira), às 08:22 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado	R$ 47.729,80		
Valor adjudicado	R$ 25.991,23		
Economia da dispensa eletrônica	45,55%		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		315 a 320
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		397 a 485
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		323 A 357
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica

FLS 521

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICOe HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026** em favor **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025.

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;
B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 002/2026 e no Valor global de R$ **25.991,23** (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.04.07 11:58:34 -03'00'

EDIOMAR GOBBI
Presidente
Gestão 2025/2026

FLS 522

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 002/2026)

Dispensa Eletrônica n° 001/2026

OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 04/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026 (segunda-feira), às 08h00 (horário de Brasília).

DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2026 (terça-feira), às 08:22 (horário de Brasília).

Valor de referência estimado	R$ 47.729,80		
Valor adjudicado	R$ 25.991,23		
Economia da dispensa eletrônica	45,55%		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		315 a 320
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		397 a 485
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		323 A 357
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026** em favor **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025.

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;

B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 002/2026 e no Valor global de R$ **25.991,23** (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 037/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora, **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula funcional 003, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2025 a 03 de março de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 08 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026, com retorno previsto para o dia 23 de abril de 2026.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

Aviso de Contratação Direta nº 01/2026

FLS 523

Última atualização 07/04/2026

Acessar Contratação

Local: Itiquira/MT **Órgão:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2026 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00176362000138-1-000001/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 47.729,80	R$ 25.991,23

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 30.000 BTU/H C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, MONOFASICO, REFRIGERANTE R-22. OU SUPERIOR.	1	R$ 8.005,00
2	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. OU SUPERIOR.	6	R$ 3.785,80
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. OU SUPERIOR.	1	R$ 17.010,00

FLS 524

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

FLS 529

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

FLS 526

ORDEM DE FORNECIMENTO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 527

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo 002/2026

Dispensa Eletrônica Nº001/2026

Lote 01

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553 **AUTORIZA** a empresa: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, opera com o CNPJ 01.590.728/0009-30, tem sua sede localizada na Rua Francisco Sesquim, 356, galpão 2 B sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777, e-mail governo@microtecniva.com.br, telefone (61) 3327-6565, representada neste ato pelo Sr (a) Roberto Marcio Nardes Mendes, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 327.***.***-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, a fornecer o objeto abaixo descrito, oriundo dos Lote 1, da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, oriundo do processo administrativo 002/2026. Contrato 001/2026, Abaixo citado:

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste-se no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:**

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	220776-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO UNDER CEILING, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE **30.000 BTU/H** C/ CONTROLE REMOTO SEM	UNIDADE	01	ELGIN 30000 BTUS PDFI30C2DA/ PDFE30C2CA	5.949,92	5.949,92 1

		FIO, 220V, MONOFÁSICO, REFRIGERANTE R-22. **OU SUPERIOR.**					
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	06	HQ 12000 BTUS VIHT12KCO3S 2S13	1.915,12	11.490,72
3	377092-3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO /TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, INVERTER, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INCORPORADA, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE ESPUMA ESPONJOSA, COM SELO PROCEL. **OU SUPERIOR.**	UNIDADE	01	MIDEA 60000 BTUS 42ZQVF60M5C /38CCVF60515 MM	8.550,59	8.550,59

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 29

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.991,23 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão da ordem de fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da emissão do contrato.

Itiquira-MT., 08 de abril de 2026.

EDIOMAR GOBBI:59270411168

Assinado de forma digital por EDIOMAR GOBBI:59270411168
Dados: 2026.04.08 10:13:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026)
CONTRATANTE

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Roberto Marcio Nardes Mendes
CONTRATADA

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"